

**Relatório de
Governo
Societário**

2018

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 17 de junho de 2019

(Revisão de 12 de julho de 2019)

ÍNDICE

I. SÍNTESE.....	5
II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS.....	6
II.A.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES	6
II.B.1. POLÍTICAS E LINHAS DE AÇÃO	7
II.B.1.A. OBJETIVOS E RESULTADOS DEFINIDOS	8
II.B.1.B. GRAU DE CUMPRIMENTO	8
II.B.2. FATORES CHAVE PARA OS RESULTADOS DA EMPRESA	10
II.B.3. ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DEFINIDAS	10
III. ESTRUTURA DE CAPITAL	11
III.1. ESTRUTURA DE CAPITAL	11
III.2. TITULARIDADE E TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES	11
III.3. ACORDOS PARASSOCIAIS	11
IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES	12
IV.1. TITULARES DE PARTICIPAÇÕES NOUTRAS ENTIDADES	12
IV.2. AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES DE NATUREZA ASSOCIATIVA OU FUNDACIONAL	12
IV.3. AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	13
IV.4. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL	13
V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	13
V.A.1. MODELO DE GOVERNO ADOTADO	13
V.B.1. COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E MANDATO	13
V.B.2. DELIBERAÇÕES ACIONISTAS	14
V.C.1. REGRAS ESTATUTÁRIAS	14
V.C.2. COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	14
V.C.3. MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	15
V.C.4. ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES	15
V.C.5. DECLARAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS QUANTO À EXISTÊNCIA DE QUAISQUER PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS QUE DETENHAM NA EMPRESA, ASSIM COMO QUAISQUER RELAÇÕES QUE MANTENHAM COM OS SEUS FORNECEDORES, CUENTES, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU QUAISQUER OUTROS PARCEIROS DE NEGÓCIO, SUSCETÍVEIS DE GERAR CONFLITOS DE INTERESSE (ARTIGO 52.º DO DECRETO-LEI N.º 133/2013)	15
V.C.6. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS COM ACIONISTAS	16
V.C.7. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS	16
V.C.8. FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	16
V.C.8.A. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE	17
V.C.8.B. CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS ENTIDADES	17
V.C.8.C. ÓRGÃOS COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES	18
V.C.8.D. COMISSÕES EXISTENTES NO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	18
V.D.1. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	18
V.D.2. MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	18
V.D.3. ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES	19
V.D.4. PROCEDIMENTOS PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO	19
V.D.5. OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	19
V.D.6. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL QUE SE CONSIDEREM INDEPENDENTES	19
V.D.7.A. FUNCIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO	19
V.D.7.B. CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO	19
V.E.1. IDENTIFICAÇÃO DA SROC E DO ROC	20
V.E.2. LIMITAÇÕES LEGAIS	20
V.E.3. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA SOCIEDADE / GRUPO	20
V.E.4. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SROC / ROC À ENTIDADE	22
V.F.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO E MANDATO	22
V.G.1. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO	22
V.G.2. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO	22
V.G.3. OUTROS TRABALHOS REALIZADOS	23
V.G.4. REMUNERAÇÃO ANUAL	24

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA	24
VI.A.1. ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DA SOCIEDADE – REGRAS APLICÁVEIS	24
VI.A.2. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES	24
VI.A.3. POLÍTICAS ANTIFRAUDE	25
VI.B.1. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	26
VI.B.2. RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO DE RISCO	29
VI.B.3. MEDIDAS ADOTADAS NA POLÍTICA DE RISCO	29
VI.B.4. DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E FUNCIONAL	31
VI.B.5. OUTRAS ÁREAS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS	31
VI.B.6. PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS	32
VI.B.7. PROCESSO DE GESTÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS	32
VI.B.8. ELEMENTOS DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCO RELATIVOS AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA	33
VI.C.1. REGULAMENTOS INTERNOS E REGULAMENTOS EXTERNOS	33
VI.C.2. CÓDIGOS DE CONDUTA E DE ÉTICA	35
VI.C.3. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	36
VI.D.1. PLATAFORMAS UTILIZADAS PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE INFORMAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA	36
VI.D.1.A. PRESTAÇÃO DE GARANTIAS FINANCEIRAS OU ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS OU PASSIVOS DE OUTRAS ENTIDADES	36
VI.D.1.B. GRAU DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS FIXADOS	37
VI.D.1.C. PLANOS DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO	37
VI.D.1.D. ORÇAMENTO ANUAL E PLURIANUAL	37
VI.D.1.E. DOCUMENTOS ANUAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	37
VI.D.1.F. RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL ACOMPANHADOS DOS RELATÓRIOS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	37
VI.D.2. PLATAFORMAS UTILIZADAS PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE TRANSPARÊNCIA	37
VI.E.1. INDICAÇÃO DO(S) ENDEREÇO(S) UTILIZADO(S) NA DIVULGAÇÃO DOS SEGUINTE ELEMENTOS SOBRE A ENTIDADE	38
VI.E.1.A. SEDE E, CASO APLICÁVEL, DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171.º DO CSC	38
VI.E.1.B. ESTATUTOS E REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES	38
VI.E.1.C. TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E OUTROS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E RESPECTIVOS ELEMENTOS CURRICULARES, BEM COMO AS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS	38
VI.E.1.D. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E, CASO APLICÁVEL, SEMESTRAIS	38
VI.E.1.E. OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO A QUE A ENTIDADE ESTÁ SUJEITA E OS TERMOS CONTRATUAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO	38
VI.E.1.F. MODELO DE FINANCIAMENTO SUBJACENTE E APOIOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO ESTADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS	39
VII. REMUNERAÇÕES	39
VII.A.1. ÓRGÃO COMPETENTE	39
VII.A.2. MECANISMOS ADOTADOS PARA PREVENIR A EXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES	39
VII.A.3. APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO A REFERIR A ABSTENÇÃO DE INTERVENÇÃO EM DECISÕES DOS SEUS PRÓPRIOS INTERESSES	41
VII.B.1. COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES	41
VII.C.1. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	41
VII.C.2. MODO DE ESTRUTURAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DE LONGO PRAZO DA ENTIDADE	42
VII.C.3. REFERENCIA A UMA EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO	43
VII.C.4. EXPLICITAÇÃO DO DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO	43
VII.C.5. CARACTERIZAÇÃO DOS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DEFINIDOS NO CONTRATO DE GESTÃO PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO	43
VII.C.6. REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA	43
VII.D.1. MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	43
VII.D.2. MONTANTES PAGOS POR OUTRAS ENTIDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO	44
VII.D.3. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS/PRÉMIOS	44
VII.D.4. INDEMNIZAÇÕES PAGAS A Ex-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS	44
VII.D.5. MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	44
VII.D.6. MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL	45
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	45
VIII.1. MECANISMOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	45
VIII.2. INFORMAÇÃO SOBRE OUTRAS TRANSAÇÕES	45
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL.....	46
IX.1. ESTRATÉGIAS ADOTADAS E GRAU DE CUMPRIMENTO DAS METAS FIXADAS	46
IX.2. POLÍTICAS PROSEGUIDAS COM VISTA A GARANTIR A EFICIÊNCIA ECONÓMICA, FINANCEIRA, SOCIAL E AMBIENTAL E A SALVAGUARDAR NORMAS DE QUALIDADE	46

IX.3. FORMA DE CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS INERENTES A UMA ADEQUADA GESTÃO EMPRESARIAL	47
IX.3.A. POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	47
IX.3.B. PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E DO RESPEITO POR PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE E ÉTICA EMPRESARIAL	47
IX.3.C. ADOÇÃO DE PLANOS DE IGUALDADE	47
IX.3.D. REFERÊNCIA A MEDIDAS CONCRETAS NO QUE RESPEITA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE DO GÉNERO	48
IX.3.E. POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS	48
IX.3.F. POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE ECONÓMICA	48
X.AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	48
X.1. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	48
X.2. OUTRAS INFORMAÇÕES	48
XI. ANEXOS DO RGS	49

I. Síntese

O presente Relatório de Governo Societário é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e de harmonia e para cumprimento das orientações emanadas para o efeito pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

Assim, este relatório tem como objetivo comunicar os aspetos mais importantes das práticas de governo societário adotadas pela PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., em particular o funcionamento dos seus órgãos sociais, os objetivos que perseguem, o enquadramento legislativo a que esta empresa está obrigada e as medidas de controlo que dispõe.

Tendo presente o facto da gestão operacional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. ser assegurada pela estrutura orgânica da PARVALOREM, S.A., em termos das alterações mais significativas em matéria de boas práticas de governo societário adotadas em 2018, merece ser destacada a consolidação das várias decisões estratégicas adotadas em exercícios anteriores, designadamente no que respeita à estabilização da estrutura física e de recursos humanos e, concomitante, organograma funcional, tendo sido possível desenvolver um plano de formação participado por todos os colaboradores, que assim viram as suas competências próprias reforçadas. Na mesma linha, foi concluído o Programa anual de Avaliação de Desempenho e foram cumpridas as medidas previstas na Lei do Orçamento de Estado quanto à reposição de direitos dos trabalhadores.

Ao longo do ano de 2018 e também no seguimento de recomendações resultantes de Auditoria da Inspeção Geral de Finanças e seus contributos acolhidos pelo Conselho de Administração para o aperfeiçoamento de procedimentos foram ainda tomadas e implementadas medidas adicionais para a mitigação do risco, com o envolvimento de todas as áreas da empresa, prosseguindo-se assim com a política iniciada em exercícios anteriores com o objetivo de se assegurar uma adequada gestão dos riscos da atividade.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., passou a estar obrigada ao cumprimento dos requisitos legais relativos à contabilidade orçamental. Neste contexto, com o objetivo de assegurar o cumprimento desta imposição legal, e em simultâneo disponibilizar as condições para uma otimização dos processos correntes, foi necessário proceder à reestruturação da solução informática existente, e, assim, assegurar a produção de informação atempada e de qualidade, processo que durante o ano de 2018 alcançou a sua fase de cruzeiro.

II. Missão, Objetivos e Políticas

II.A.1. Missão, Visão e Valores

Missão

As ações representativas do capital social do BPN – BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS, S.A. (BPN) foram objeto de nacionalização, por força e nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 62-A/2008, de 11 de novembro.

Subsequentemente, o Decreto-Lei n.º 2/2010, de 05 de janeiro, aprovou a operação de reprivatização do BPN, tendo sido posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 96/2011, de 19 de agosto, no sentido de também contemplar a possibilidade de recorrer à venda direta na reprivatização do BPN.

Em execução dos Despachos de Sua excelência o Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, respeitante à reestruturação do BPN e medidas subjacentes à mesma, determinadas pelos Despachos de Sua excelência o Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças n.º 739/10-SETF, de 19 de julho, n.º 875/10-SETF, de 19 de agosto, e n.º 19070-A/2010-SETF, de 15 de dezembro, foram constituídas através de escritura pública outorgada em 16 de setembro de 2010, as sociedades PARVALOREM, S.A., PARUPS, S.A. e PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., tendo como acionista único o BPN.

No âmbito do *Memorandum of Understanding* e do *Memorandum of Economic and Financial Policies* celebrados pelo Governo Português com a Comissão Europeia e com o Fundo Monetário Internacional, respetivamente, e em execução do Despacho n.º 825/11 do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, de 3 de junho de 2011, o ESTADO PORTUGUÊS, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, adquiriu ao BPN, em 14 de fevereiro de 2012, 100% das ações representativas do capital social da PARVALOREM, S.A., da PARUPS, S.A., e da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A..

As medidas subjacentes à reestruturação determinadas pelo Despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças n.º 739/10-SETF, de 19 de julho, n.º 875/10-SETF, de 19 de agosto, e n.º 19070-A/2010-SETF, de 15 de dezembro, passam pela segregação de um conjunto de ativos do balanço individual e consolidado do BPN e pela sua transmissão para as três sociedades.

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. é uma sociedade anónima que tem por objeto social o legalmente consentido às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente a gestão de participações noutras sociedades como forma indireta do exercício de atividade económica e a prestação de serviços técnicos de administração e gestão.

Neste enquadramento, coube à PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. adquirir ao “GRUPO BPN” um conjunto de participações financeiras.

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. tem por missão maximizar a reestruturação dos ativos sob gestão, minimizando a perda de valor para o acionista, preparando os processos para a sua alienação no mais curto espaço de tempo.

Contribuindo para a minimização do esforço financeiro assumido pelo ESTADO PORTUGUÊS no âmbito da operação de reprivatização do BPN, S.A., a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. tem por

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

objetivo gerir e racionalizar um conjunto de participações financeiras adquiridas à BPN – PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, SGPS, LDA, à BPN INTERNACIONAL, SGPS, S.A. e ao próprio BPN, S.A., como forma indireta do exercício de atividade económica e a prestação de serviços técnicos de administração e gestão, sempre com o propósito de evitar a perda de valor das suas participadas num contexto de alienação ou de liquidação.

Visão e Valores

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. definiu a sua VISÃO nos seguintes termos:

- Deixar um legado de práticas de trabalho eficazes e eficientes enquanto empresa criada para a resolução de questões complexas num contexto desafiante e adverso.

Os Valores que norteiam a sua atuação são os seguintes:

- **Resiliência:** mantemos o enfoque e a persistência perante dificuldades, renovando constantemente a motivação e o empenho em atingir os objetivos definidos;
- **Rigor:** somos precisos, exatos e concisos na nossa atuação, contribuindo para a definição e implementação eficiente das melhores soluções;
- **Partilha:** partilhamos as nossas opiniões, colaborando genuinamente para a construção das melhores soluções e agimos em conformidade;
- **Orientação a Resultados:** pautamos a nossa atuação pela concretização dos resultados comuns definidos.

II.B.1. Políticas e Linhas de ação

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., está focada nas diretrizes recebidas do seu acionista único, o ESTADO PORTUGUÊS, de racionalização do quadro das participações, passando pela procura de potenciais investidores interessados na aquisição das mesmas e em última alternativa pela sua liquidação.

As participações desta sociedade abrangem vários setores, nomeadamente: Gestão de Participações Sociais, Bancário, Gestão de Ativos, Segurador, Crédito Especializado, Fundos de Investimento e Agrupamento Complementar de Empresas.

Neste enquadramento, foram definidas grandes linhas de ação:

- Concluir os processos em curso de alienação de filiais da sociedade, nomeadamente, a BPN – PARTICIPAÇÕES BRASIL LDA., BPN – IFI, S.A., BPN – CRÉDITO IFIC, S.A., REAL VIDA SEGUROS, S.A. e BANCO EFISA, S.A.;
- Procurar potenciais investidores interessados na aquisição das restantes participadas;
- Assegurar, através das estruturas da PARVALOREM, S.A. o normal funcionamento da atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. num clima de reestruturação das três sociedades;

- Racionalizar todos os recursos disponíveis, tecnológicos e humanos com base no suporte operacional e tecnológico da PARVALOREM, S.A.;
- Assegurar o cumprimento de todos os regulamentos em vigor, nomeadamente os aplicáveis às sociedades gestoras de ativos, às entidades bancárias, às seguradoras e às instituições de crédito especializado;
- Adaptar a informação de gestão interna aos requisitos exigidos às empresas do SEE (Setor Empresarial do Estado).

II.B.1.a. Objetivos e resultados definidos

Conforme previsto no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o regime jurídico aplicável ao setor público empresarial, o acionista tem o dever de definir quer os objetivos e resultados a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros, quer as orientações a aplicar no desenvolvimento da atividade empresarial reportada a cada triénio.

O ministério sectorialmente responsável pela Tutela da sociedade deve emitir as orientações específicas aplicadas a cada empresa e definir os objetivos a alcançar no exercício da respetiva atividade operacional. Relativamente ao triénio correspondente ao mandato de 2015-2017, cumpre referir que não foram definidos pelo acionista orientações estratégicas específicas para o triénio findo, ou para o ano de 2018, que agora termina, para além das orientações e objetivos gerais que se encontram definidos no contrato de gestão dos administradores e no OE2018. Neste contexto, o acionista não definiu objetivos económico-financeiros para o triénio 2015-2017, nem para o ano de 2018.

A análise do grau de cumprimento dos objetivos fundamenta-se na prossecução de um princípio básico de interesse público que conduziu à constituição da sociedade, nomeadamente a minimização do esforço financeiro do Estado, nas orientações do acionista e nas regras de bom governo definidas para o SEE (Setor Empresarial do Estado).

II.B.1.b. Grau de cumprimento

Linhas de Atuação/Objetivos	Grau de Cumprimento	Observações
Procurar potenciais investidores interessados na aquisição das várias participadas	100%	Encontra-se em curso o terceiro procedimento lançado para alienação do Banco Efisa SA, todas as restantes participações da sociedade que se encontravam para alienação, foram vendidas. A BPN Creditus Brasil está em processo de liquidação, aguarda-se orientação quanto à participação na Imofundos SA.
Gestão de participadas	100%	Cumprimento da missão, objeto e objetivos das participadas controladas. Foram e têm sido aplicadas medidas de gestão de reestruturação que têm vindo a permitir a alienação e liquidação das participações sociais.
Execução de ações destinadas à alienação e/ou liquidação de participações	100%	Lançamento, implementação e conclusão de procedimentos destinados a alienar ou liquidar participações (diretas ou indiretas) em sociedades
Concluir os processos em curso de alienação de filiais da sociedade, nomeadamente: · Banco Efisa, S.A. · BPN Creditus Brasil, Promotora de Vendas, Ltda	95%	REAL VIDA SEGUROS, S.A. – alienada em 27 de setembro de 2013
		BPN-IFI, S.A. – alienado em 28 de outubro de 2013
		BPN - CRÉDITO IFIC, S.A. – alienado em 12 de dezembro 2014
		BPN – PARTICIPAÇÕES BRASIL, LDA – Alienado em 2017 à “CREFIPAR - Participações e Empreendimentos, S.A.” (investidor brasileiro)

Linhas de Atuação/Objetivos	Grau de Cumprimento	Observações
		<p>BANCO EFISA, S.A. -- Lançado terceiro processo de alienação em janeiro de 2018. Recebida autorização da Tutela para a celebração do Contrato de Compra e Venda em final de fevereiro 2019. Assinado contrato de compra e venda de ações com investidor no dia 2 de maio 2019.</p> <p>BPN CRÉDITUS BRASIL – Em curso o processo de liquidação da sociedade. Conclusão expectável no primeiro semestre 2020.</p>
<p>Concluir o processo de reestruturação do BPN - PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS, SGPS, LTD (BPN INTERNACIONAL, BPN CAYMAN e BPN MADEIRA)</p>	<p>100%</p>	<p>As sociedades sem atividade foram dissolvidas. O BPN CAYMAN foi entregue à PARVALOREM como dação em cumprimento (liquidação de dívida) e é agora uma participação direta desta sociedade. A conclusão do processo de liquidação está dependente do fim dos processos judiciais ainda em curso.</p>
<p>Assegurar o cumprimento de todos os regulamentos em vigor, nomeadamente os aplicáveis às sociedades participadas.</p>	<p>100%</p>	<p>Em constante análise, monitorização e implementação de medidas de gestão a estes desideratos.</p>
<p>Assegurar, através das estruturas da PARVALOREM, S.A. o normal funcionamento da atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.</p>	<p>100%</p>	
<p>Racionalizar todos os recursos disponíveis, tecnológicos e humanos com base no suporte operacional e tecnológico da PARVALOREM, S.A.</p>	<p>100%</p>	
<p>Adaptar a informação de gestão interna aos requisitos exigidos às empresas do SEE (Setor Empresarial do Estado)</p>	<p>95%</p>	<p>Encontra-se implementado o projeto de Contabilidade Orçamental com vista a cumprir com o disposto no DL nº 192/2015. Todo o processo de contabilidade orçamental encontra-se a funcionar na aplicação Navision. Existem ficheiros que ainda não podem ser submetidos na plataforma da UniLeo, dado estarem a ser objeto de alterações por parte da CNC.</p>
<p>Execução de ações destinadas a assegurar o reembolso do empréstimo obrigacionista, o mútuo do IGCP, de acordo com os seus planos financeiros</p>	<p>100%</p>	<p>Para além de assegurar o cumprimento do pagamento do plano financeiro dos empréstimos, sempre que possível, a sociedade amortiza extraordinariamente parte destes empréstimos.</p>
<p>Execução de ações de controlo interno e compliance</p>	<p>100%</p>	<p>Foi assegurado o cumprimento de obrigações legais, designadamente, as de reporte. A estrutura mantém uma Direção de Auditoria e um Gabinete de Compliance que intervêm na medida das competências que lhe estão atribuídas. Foram aprovados procedimentos e Instruções de Serviço para todas as matérias relevantes da atividade da empresa, as quais são revistas e atualizadas com regularidade.</p>
<p>Cumprimento de outros objetivos específicos fixados pelo acionista</p>	<p>100%</p>	<p>Cumprimento dos Objetivos Gerais</p>
<p>Redução do prazo de pagamento a fornecedores</p>	<p>100%</p>	<p>A sociedade mantém um prazo de pagamento inferior a 30 dias</p>
<p>Racionalização e redução de custos</p>	<p>100%</p>	<p>Os custos da sociedade estão diretamente relacionados com a gestão e alienação de ativos, bem como outros custos que resultam da defesa da Sociedade em ações judiciais colocadas por terceiros no âmbito de processos de alienação concluídos em anos anteriores.</p>
<p>FSE em função da liquidação de ativos</p>	<p>100%</p>	<p>Os FSE são variáveis e estão diretamente relacionados com os processos de alienação de participações sociais, nomeadamente os que decorrem da assessoria legal e financeira. A duração dos procedimentos de alienação de participações é habitualmente superior a um ano, não tendo ocorrido qualquer alienação em 2018. A liquidação da BPN Creditus Brasil, apresentou um desenvolvimento significativo em 2018, contudo desta participação não resulta qualquer encaixe financeiro, apenas despesa.</p>

II.B.2. Fatores chave para os resultados da empresa

- Capacidade de valorizar os seus ativos e de encontrar a melhor forma e momento para a respetiva alienação;
- Capacidade de encontrar potenciais investidores interessados na aquisição das participações em carteira;
- Capacidade de se encontrar plataformas de entendimento com potenciais investidores, nomeadamente relativas à estrutura do negócio de alienação das participações sociais ainda em carteira, respeitando os requisitos mínimos definidos pela vendedora;
- Capacidade de encontrar para a IMOFUNDOS soluções alternativas de reestruturação financeira e de negócio tendo em conta que esta entidade é gestora dos fundos de investimento imobiliários detidos maioritariamente pela PARUPS, S.A.;
- Obtenção da autorização do Ministério das Finanças para as alienações das sociedades participadas;
- Obtenção da autorização das entidades de supervisão para a alienação das sociedades financeiras (Banco de Portugal, Instituto de Seguros de Portugal e Banco Central do Brasil);
- Evolução da economia portuguesa num quadro de restritividade das condições monetárias e financeiras e de manutenção da política contracionista orçamental;
- Evolução das condições de concessão de crédito à economia pelo setor bancário, nomeadamente as relativas ao crédito que, numa situação menos adversa, poderá permitir o incremento da alienação das participações sociais em carteira.

II.B.3. Atuação em conformidade com as orientações definidas

O ESTADO PORTUGUÊS, no âmbito do contrato de gestão celebrado com a administração destas sociedades, atribuiu como missão estratégica a racionalização da estrutura e da atividade, bem como a adequada gestão, promoção e escoamento dos ativos das empresas, tendo por objetivo anual a criação de valor para o acionista que se materializa na maximização da recuperação do esforço público inerente à nacionalização e reprivatização do BPN.

Assim, os vetores estratégicos que deverão sustentar a atuação da gestão das 3 sociedades deverão ser os seguintes:

- Adequação da estrutura de funcionamento da empresa;
- Recuperação de Créditos;
- Venda/Liquidação de Ativos.

Orientações Estratégicas Específicas para a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.:

- Garantir a melhor gestão, a sua estabilidade e recuperação de ativos num enquadramento racional de “*best practice*”, assegurando a máxima rendibilidade, garantindo em todo o tempo o cumprimento dos princípios de boas práticas e de ética empresarial;

- Identificar soluções adequadas à tipologia de cada grupo de ativos (financeiros e não financeiros), privilegiando a sua alienação.

III. Estrutura de capital

III.1. Estrutura de Capital

O capital social da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., integralmente subscrito e realizado, é de noventa milhões e cinquenta mil euros, e é representado por dezoito milhões e dez mil ações com o valor nominal de cinco euros cada uma.

Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre aumentos do capital social e respetiva realização, quando se tornem necessários à equilibrada expansão das atividades da sociedade.

As ações da sociedade podem ser escriturais ou tituladas, sendo convertíveis reciprocamente nos termos da lei.

As ações são nominativas e, quando tituladas, representadas em títulos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, duzentas, quinhentas, mil e múltiplos de mil ações.

Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das ações serão assinados, ainda que através de chancela, por um membro do órgão de administração.

Enquadrado no processo de reprivatização do BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS foi aprovada (*despacho n.º 825/11 – SETF de 3 de junho de 2011*) a aquisição pelo ESTADO PORTUGUÊS, através da DIREÇÃO – GERAL DO TESOURO E FINANÇAS, da totalidade das ações representativas do capital social da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., operação que veio a concretizar-se em 14 de fevereiro de 2012, tendo o ESTADO PORTUGUÊS assumido diretamente todos os direitos e obrigações desta Sociedade.

III.2. Titularidade e Transmissibilidade das Ações

Os estatutos sociais não contemplam limitações à transmissibilidade das ações da Sociedade, a qual depende apenas da vontade do Estado Português, atual detentor, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, da totalidade do respetivo capital social.

III.3. Acordos Parassociais

O acionista único é o ESTADO PORTUGUÊS, não existindo acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações

IV.1. Titulares de Participações Noutras Entidades

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A não detêm quaisquer participações noutras entidades do grupo.

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. é titular de uma participação direta de 21,2% no capital próprio do BPN SERVIÇOS – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E INFORMÁTICOS, ACE, no valor de 18.900€, adquirida pela Sociedade em março de 2012, no âmbito do processo de reprivatização do BPN, a qual se encontra registada pelo seu custo de aquisição.

Esta estrutura jurídica foi configurada como um Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) do grupo BPN, que prestava serviços às sociedades nele agrupadas, nomeadamente serviços administrativos, de aprovisionamento, operacionais e informáticos, bem como concentrava os contratos de aquisição de prestação de serviços e de bens a terceiros.

A sua atividade tem vindo a ser reduzida ao longo dos anos através da negociação com os fornecedores e transferência de contratos para as sociedades que deles beneficiam, mantendo-se, contudo, no ACE, os contratos de prestação de serviços que são partilhados pelas agrupadas e que por isso obrigam também à partilha de custos; contudo, o processo de liquidação desta entidade só poderá ser equacionado após o encerramento de dois processos judiciais, um com a Autoridade Tributária, que remonta a janeiro de 2008 (data em que o Agrupamento era detido, na sua totalidade, pelo grupo BPN) e outro com uma ex-agrupada.

O Conselho de Administração da Sociedade entende que o controlo desta entidade é temporário, uma vez que a participação foi adquirida e é detida exclusivamente com vista à sua alienação ou liquidação.

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. é ainda titular das seguintes participações sociais:

Associadas	Participação (%)
Banco Efisa, S.A.	100,00%
BPN Creditus Brasil – Promt Vendas, Lda	99,99%
Imofundos, SGFII, S.A.	100,00%
BPN Serviços ACE	21,20%

Em todas as participações detidas a percentagem de capital é igual à percentagem do número de votos.

IV.2. Aquisição e Alienação de Participações Sociais e participação em entidades de natureza associativa ou fundacional

Relativamente à venda da totalidade do capital social do Banco Efisa, S.A., foi lançado o terceiro processo de alienação em janeiro de 2018. No final de fevereiro 2019, foi recebida autorização da Tutela para a celebração do Contrato de Compra e Venda, que entretanto foi objeto de assinatura entre as partes.

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. não detém participações em entidades de natureza associativa ou fundacional.

IV.3. Ações e Obrigações detidas por Membros dos Órgãos Sociais

Os membros dos órgãos sociais não detêm quaisquer ações ou obrigações da sociedade.

IV.4. Relações Significativas de Natureza Comercial

As relações de natureza comercial entre o acionista único, o Estado Português, e a sociedade são essencialmente as que decorrem da concessão de financiamentos para fazer face ao serviço da dívida contratada.

Importa ainda referir que parte dessa mesma dívida, materializada em empréstimo obrigacionista com maturidade em 30/12/2020 é garantida pelo próprio Estado.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

V.A.1. Modelo de Governo Adotado

De acordo com os estatutos da sociedade o modelo de governo definido assenta nos seguintes Órgãos Sociais:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração;
- O Conselho Fiscal.

Os Órgãos Sociais são designados pelo seu acionista único através da Direção Geral do Tesouro e Finanças.

B. Mesa da Assembleia Geral

V.B.1. Composição da Mesa da Assembleia Geral e Mandato

Conforme previsto nos Estatutos da sociedade, a Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário. Ao Presidente incumbe convocar, com observância das formalidades legais, as reuniões da assembleia.

O mandato dos Membros da Mesa da Assembleia Geral tem prazo de duração até ao final do mandato do Conselho de Administração em curso (2015 – 2017).

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2015-2017	Presidente	MARIA JOÃO DIAS PESSOA DE ARAÚJO ⁽¹⁾	DUE	27.06.2017
2015-2017	Secretária	CRISTINA MARIA PEREIRA FREIRE ⁽¹⁾	DUE	29.06.2015

Legenda: (1) - Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

⁽¹⁾ Não tendo sido designados novos Órgãos Sociais para a Sociedade, mantiveram-se em funções os membros em exercício, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais

V.B.2. Deliberações Acionistas

Nos termos dos estatutos vigentes, as deliberações sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira quer em segunda convocação, inexistindo outras disposições além das legais vigentes.

C. Administração e Supervisão

V.C.1. Regras Estatutárias

Os procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do órgão de administração estão previstos: nos Estatutos da Sociedade (“Estatutos”), no Código das Sociedades Comerciais (“CSC”); no Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, que aprovou o Estatuto do Gestor Público (“EGP”); no Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, que aprovou o novo regime jurídico do setor público empresarial (“RJSPE”).

A administração da Sociedade compete a um Conselho de Administração – cfr. alínea b) do nº 1 do artigo 7.º dos Estatutos.

O Conselho de Administração da sociedade é composto por um Presidente e dois vogais – cfr. artigo 14.º dos Estatutos.

Os administradores podem ser designados no contrato de sociedade ou eleitos pela assembleia geral ou constitutiva – cfr. nº 1 do artigo 391.º do CSC. A designação é efetuada pelo Estado, enquanto titular único da função acionista – cfr. nº 11 do artigo 392.º do CSC, nº 4 do artigo 32.º do RJSPE e nºs 1 e 6 do artigo 13.º do EGP.

Os membros do Conselho de Administração são designados por períodos de três anos, podendo o mandato ser renovado nos termos legais; os administradores mantêm-se em funções, mesmo para além do termo do mandato, até serem substituídos por novos administradores – cfr. artigo 8.º dos Estatutos.

A falta de um administrador a mais de três reuniões seguidas ou a mais de cinco reuniões interpoladas, no mesmo ano civil, conduz a uma falta definitiva do administrador – cfr. nº 7 do artigo 18.º dos Estatutos.

Tendo em conta que os membros do Conselho de Administração são designados pelo Estado (enquanto titular único da função acionista), faltando todos ou algum deles (seja por termo de mandato, por dissolução ou demissão nos termos do EGP, ou ainda por renúncia), a eleição ou substituição de administradores terá de ser feita em assembleia geral, mediante e após designação pelo Estado – cfr. nº 7 do artigo 393.º do CSC, nº 4 do artigo 32.º do RJSPE e nºs 1 e 6 do artigo 13.º do EGP.

V.C.2. Composição e Mandato do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da sociedade é composto por um Presidente e dois Vogais.

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2015-2017	Presidente	BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES (**)	AG	29/04/2015	n.a	D
2015-2017	Vogal	FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE (**)	AG	29/04/2015	n.a	n.a
2015-2017	Vogal	PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA (*)	DUE	18/08/2015	n.a	n.a

Número estatutário mínimo e máximo de membros - (3) / (3)

Legenda: (1) - Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D - Origem / Destino

(*) Comunicou a renúncia ao cargo de Vogal do CA a 21/11/2016, deixando de exercer funções. Ainda não foi substituído pelo acionista Estado.

(**) Não tendo sido designados novos Órgãos Sociais para a Sociedade, mantiveram-se em funções os membros em exercício, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais

Por força do RJSPE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro de 2013, os estatutos sociais foram parcialmente alterados, por deliberação da assembleia geral da Sociedade realizada em 23/07/2014.

No dia 1 de fevereiro de 2016, depois de concedida a autorização prévia do BANCO DE PORTUGAL, iniciou funções como vogal do Conselho de Administração o Senhor Dr. Pedro Miguel do Nascimento Ventura, que havia sido eleito, para o mandato de 2015-2017, por Deliberação Social Unânime por Escrito de 18 de agosto de 2015. Renunciou ao cargo por incompatibilidade superveniente, em 21/11/2016, não tendo ainda sido substituído pelo acionista Estado.

Os restantes membros que compõe o Conselho de Administração foram reconduzidos nas suas funções, após terem cumprido, até ao fim, o mandato do triénio 2012-2014 para o qual tinham sido eleitos.

V.C.3. Membros Executivos e Não Executivos do Conselho de Administração

Em 2018, o Conselho de Administração era composto pelos seguintes membros executivos e não executivos:

Cargo	Nome	Executivo Não executivo	Independente Não independente
Presidente	BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	Executivo	Independente
Vogal	FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	Não executivo	Independente
Vogal	PEDRO MIGUEL NASCIMENTO VENTURA (*)	Não executivo	Independente

(*) Comunicou a renúncia ao cargo de Vogal do CA a 21/11/2016, deixando de exercer funções. Ainda não foi substituído pelo acionista Estado.

V.C.4. Elementos Curriculares Relevantes

Os *curricula* de cada um dos membros do Conselho de Administração da sociedade são apresentados no Anexo deste Relatório.

V.C.5. Declaração dos órgãos sociais quanto à existência de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013)

Inexistindo por parte de cada um dos membros do Conselho de Administração, participações patrimoniais detidas na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar

conflitos de interesse, foi apresentada pelos mesmos, declaração aos Órgãos de Fiscalização da empresa bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos. As referidas declarações, anexas à nossa carta com a referência PCAO61/m.l./15, de 10 de julho de 2015, foram entregues por protocolo nas instalações da IGF em 15 de julho de 2015, sendo as mesmas apresentadas no Anexo deste Relatório.

V.C.6. Relações Familiares, Profissionais ou Comerciais com Acionistas

Os elementos do Conselho de Administração não detêm relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com o acionista.

V.C.7 Repartição de competências entre os vários órgãos sociais

Conselho de Administração - Competências	Delegações de Competências
<ul style="list-style-type: none">• Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social• Estabelecer a organização interna da empresa e elaborar os regulamentos e as instruções que julgar conveniente• Contratar os trabalhadores da sociedade, estabelecendo as respetivas condições contratuais, e exercer em relação aos mesmos o correspondente poder diretivo e disciplinar• Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes• Decidir sobre a participação no capital social de outras sociedades, mediante autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do sector de atividade• Sem prejuízo das limitações legais, adquirir, onerar e alienar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, incluindo participações sociais, e realizar investimentos, quando o entenda conveniente para a sociedade• Decidir sobre a emissão de obrigações ou outros títulos representativos de dívida• Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral• Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e fazer seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processos, comprometer-se em arbitragens e assinar termos de responsabilidade• Decidir pela natureza titulada ou escritural das ações representativas do capital social da sociedade• Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pelos Estatutos e deliberar sobre quaisquer outros assuntos que não caibam na competência dos outros órgãos da sociedade	<p>A delegação de competências, no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade, está regulamentada através de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assinaturas, Autorizações e Procurações• Autorização e Pagamento de Despesas

V.C.8. Funcionamento do Conselho de Administração

Distribuição dos Pelouros

Dr. Bruno de Castro Henriques (Presidente)

- Direção Contabilidade, Planeamento e Controlo de Gestão
- Gestão de Participações Financeiras
- Gabinete de *Compliance*
- Direção de Apoio à Gestão e *Reporting*

Na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo Senhor Administrador, Dr. Francisco Nogueira Leite.

Dr. Francisco Nogueira Leite

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

- Direção de Recursos Humanos
- Direção de Assuntos Jurídicos
- Direção de Auditoria Interna

Na sua ausência ou impedimento, será substituído pelo Senhor Administrador, Dr. Bruno de Castro Henriques.

V.C.8.a. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade

Durante o ano de 2018, o Conselho de Administração reuniu 38 vezes em Lisboa, na sua sede. A respetiva assiduidade foi a seguinte:

Nome	Assiduidade	Observações
BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	100%	Não se verificaram ausências
FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	100%	Não se verificaram ausências

V.C.8.b. Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, conjugado com o estabelecido no artigo 31.º do EPG, foram autorizados os Dr. Francisco Nogueira Leite, Dr. Bruno de Castro Henriques e a Dra. Maria Paula Poças a acumular as funções de membros do Conselho de Administração na PARVALOREM, S.A. e na PARUPS, S.A., bem como o Dr. Francisco Nogueira Leite e o Dr. Bruno de Castro Henriques na PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., desde que apenas exerçam funções executivas numa delas e não acumulem remunerações.

Os Senhores Dr. Francisco Nogueira Leite e Dr. Bruno de Castro Henriques, por força da sua qualidade de administradores da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., exercem ainda funções não remuneradas nas sociedades subsidiárias (de que aquela é única acionista), como Administradores, no BANCO EFISA, S.A. e na IMOFUNDOS - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A..

Nome	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime - Público/Privado
Bruno Raposo de Castro Henriques	PARVALOREM, S.A.	Vogal C.A.	Público
Bruno Raposo de Castro Henriques	PARUPS, S.A.	Vogal C.A.	Público
Bruno Raposo de Castro Henriques	IMOFUNDOS, SGFII, S.A.	Vogal C.A.	Público
Bruno Raposo de Castro Henriques	BPN ACE	Vogal C.A.	Público
Bruno Raposo de Castro Henriques	BANCO EFISA, S.A.	Vogal C.A.	Público
Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite	IMOFUNDOS, SGFII, S.A.	Presidente C.A.	Público
Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite	BPN ACE	Presidente C.A.	Público
Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite	BANCO EFISA, S.A.	Presidente C.A.	Público
Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite	PARVALOREM, S.A.	Presidente C.A.	Público
Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite	PARUPS, S.A.	Vogal C.A.	Público

Todavia, caso deixem de exercer funções executivas em qualquer uma das três sociedades acima referidas terão direito às remunerações auferidas enquanto vogais não executivos do Conselho de Administração dessas sociedades. A estas remunerações serão aplicadas outras reduções que vierem a ser legalmente determinadas.

V.C.8.c. Órgãos competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores

O Conselho de Administração é avaliado pelo acionista em conformidade com as instruções, objetivos e missão da empresa e verificando o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e Decreto-Lei n.º 133/2013, de 7 de outubro, Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro.

Os membros do Conselho de Administração eleitos cumpriram no prazo legal após eleição para o mandato em curso, as obrigações decorrentes do disposto na Lei n.º 4/83, de 2 de abril, Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, Decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de março e restante legislação especial aplicável.

V.C.8.d. Comissões existentes no órgão de administração

Não foram constituídas comissões no seio do Órgão de Administração.

D. Fiscalização

V.D.1. Órgão de Fiscalização

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou a uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

V.D.2. Membros do Órgão de Fiscalização

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, dois vogais efetivos e um suplente, de acordo com o definido no art.º 20º n.º 2 dos estatutos da sociedade. Todos os membros do Conselho Fiscal foram nomeados pelo Estado Português, acionista único da sociedade.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2013 - 2015	Presidente	MARIA ROSA TOBIAS SÁ ⁽²⁾	AG	24/09/2013
2013 - 2015	Vogal	DAVID ANTÓNIO TEIXEIRA DE AVELAR ⁽³⁾	AG	24/09/2013
2013 - 2015	Vogal	MIGUEL MENDES DE BARROS ⁽³⁾	AG	24/09/2013

Número estatutário mínimo e máximo de membros - (3) / (3)

Legenda: (1) - Resolução (R)/Assembleia Geral (AG)/Deliberação Unânime p Escrito (DUE)/Despacho (D)

⁽²⁾ Renunciou em 7-11-2016

⁽³⁾ Mantêm-se em funções até nova designação

A Dra. Maria Rosa Tobias Sá cessou funções, por renúncia, em 7 de novembro de 2016. Ainda não foi designado novo Conselho Fiscal, visto que sendo a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., uma entidade sujeita à supervisão do Banco de Portugal, o acionista Estado teve que submeter previamente a designação ao BANCO DE PORTUGAL. Aguarda-se, pois que o acionista Estado proceda à designação do novo Conselho Fiscal (depois da não oposição prévia do BdP), mantendo-se em funções, até lá, o atual Conselho fiscal (com exceção da Dra. Maria Rosa Tobias Sá, que renunciou ao cargo em 7/11/2016).

V.D.3. Elementos Curriculares Relevantes

Os *curricula* de cada um dos membros do órgão de fiscalização da sociedade são apresentados no Anexo deste Relatório.

V.D.4. Procedimentos para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Previamente à contratação de serviços adicionais ao auditor externo, é solicitado ao Conselho Fiscal que aprecie se a prestação de serviços pretendida cumpre o disposto na lei, designadamente no Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas (atualmente constante da Lei nº 140/2015, de 7 de setembro). Após a prestação dos serviços adicionais, o auditor externo comunica o facto ao Conselho Fiscal, nos termos do disposto no referido Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas.

V.D.5. Outras funções dos Órgãos de Fiscalização

O órgão de fiscalização tem as competências e só exerce as funções previstas nos artigos 420.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais.

V.D.6. Identificação dos Membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes

Face ao disposto no artigo 414.º n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se independentes todos os membros do Conselho Fiscal da Sociedade.

V.D.7.a. Funcionamento da Fiscalização

Nº Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
12	Lisboa / Edifício Monumental	David António Teixeira de Avelar Miguel Mendes de Barros	Não se verificaram ausências

V.D.7.b. Cargos exercidos em simultâneo

Dos atuais membros do conselho fiscal da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., só o Dr. David António Teixeira de Avelar exerce simultaneamente cargos no Conselho Fiscal da PARVALOREM, S.A. e PARUPS, S.A..

Os anteriores membros do Conselho Fiscal exerceram simultaneamente funções nos Conselhos Fiscais da PARUPS, S.A. e PARVALOREM, S.A. até 21/11/2016 (a então Presidente Dra. Maria Rosa Tobias Sá exerceu funções cumulativas até 7/11/2016, data em que renunciou aos cargos).

E. Revisor Oficial de Contas

V.E.1. Identificação da SROC e do ROC

O Revisor Oficial de Contas efetivo da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. é a Deloitte & Associados, SROC, S.A. registada na CMVM com o nº 20161389. É representada pelo Dr. João Carlos Henriques Gomes Ferreira (ROC nº 1129). O Dr. Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro (ROC nº 572) é o Revisor Oficial de Contas suplente.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	Nº inscrição na OROC	Nº registo na CMVM		
2016 – 2018	Revisor Efetivo	DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A. - Representada por: João Carlos Henriques Gomes Ferreira	43	20161389	9	9
			1129	20160741		
2016 – 2018	Revisor Suplente	Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro	572	20160231	9	9

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação legal da Atual Nomeação	Nº de Mandatos exercidos na sociedade	Observações
2016 – 2018	Revisor Suplente	Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro	DUE 23/03/2017	3	

Após proposta do Conselho Fiscal no sentido da manutenção, a título excecional, da mesma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas – Deloitte & Associados, SROC, S.A., para a revisão legal das contas, prorrogando o período máximo de exercício de funções até um máximo de 10 anos, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 54º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, justificada pela complexidade e especificidade da atividade comercial da empresa, pelo trabalho já desenvolvido e atendendo a critérios de economicidade, foi – ao abrigo da primeira parte do n.º 1, do artigo 54º, do Código das Sociedades Comerciais – tomada a Deliberação Social Unânime por Escrito de 23 de março de 2017, elegendo para o cargo de Revisor Oficial de Contas (ROC), da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., nos termos da alínea d) do artigo 13º dos estatutos da sociedade, a Deloitte & Associados, SROC, S.A., representada (a partir de 7 de dezembro de 2017) por João Carlos Henriques Gomes Ferreira, para ROC efetivo e Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro, para ROC suplente, para acompanhar o mandato do Conselho Fiscal em curso (2016/2018).

V.E.2. Limitações Legais

O Revisor Oficial de Contas ou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e o seu suplente não podem ser membros do Conselho Fiscal.

V.E.3. Exercício de Funções na Sociedade / Grupo

A Deloitte & Associados, SROC S.A. exerce funções há 9 anos consecutivos na PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., PARVALOREM, S.A., e PARUPS, S.A..

No âmbito do previsto no Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções, a fiscalização da independência do revisor oficial de contas, a avaliação do respetivo desempenho profissional, a condução de um procedimento fundamentado de análise e escolha do revisor oficial de contas e propor à assembleia geral a nomeação do mesmo.

De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei nº 140/2015, de 7 de setembro, “o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos”. Mas, nos termos do nº 4 do mesmo preceito legal, o período máximo de exercício de funções do revisor oficial de contas ou das sociedades de revisores oficiais de contas na mesma entidade de interesse público pode ser excecionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização.

A 23 de março de 2017, de acordo com a vontade expressa pelo acionista ESTADO PORTUGUÊS, devidamente representado pela Dra. Luísa Maria do Rosário Roque, e ao abrigo da primeira parte do n.º 1, do artigo 54º, do Código das Sociedades Comerciais, foi tomada a deliberação social unânime por escrito onde se procedeu à eleição da sociedade Deloitte & Associados, SROC S.A., representada por José António Mendes Garcia Barata, para ROC efetivo (o qual viria a ser substituído naquelas funções, a partir de 7 de dezembro de 2017, por João Carlos Henriques Gomes Ferreira) e de Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro, para ROC suplente, para acompanhar o mandato do Conselho Fiscal em curso (2016/2018).

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	Nº inscrição na OROC	Nº registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2016 - 2018	Revisor Efetivo	DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A. - Representada por: João Carlos Henriques Gomes Ferreira	43 1129	20161389 20160741	DUE	23/03/2017	38 000 €	9	9
2016 - 2018	Revisor Suplente	Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro	572	20160231	DUE	23/03/2017	-	9	9

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nos termos estabelecidos pelo Despacho nº 2261-SET/13 de 5 de dezembro, a remuneração do Revisor Oficial de Contas foi a seguinte:

Nome	Remuneração Anual 2018 (€)
	Bruta
DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A. - Representada por: João Carlos Henriques Gomes Ferreira	38 000 €
Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro	-
	38 000 €

Considerando o Despacho n.º 2261-SET/13, de 5 de dezembro, da Secretária de Estado do Tesouro, que fixou o limite máximo dos honorários a atribuir para o anterior mandato, para o conjunto das três entidades – PARVALOREM, S.A., PARUPS, S.A. e PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., e que os valores contratualizados e efetivamente pagos foram no global inferiores àquele limite, foi – ao abrigo da

primeira parte do n.º 1, do artigo 54.º, do Código das Sociedades Comerciais – tomada a deliberação social unânime por escrito de 23 de março de 2017, determinando que, em cumprimento do disposto nos artigos 58.º e 59.º do Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, e tendo em conta o enquadramento constante do Despacho n.º 2261-SET/13, de 5 de dezembro, da Secretária de Estado do Tesouro, o valor máximo dos honorários a aplicar seja o correspondente ao efetivamente pago no anterior mandato.

V.E.4. Outros Serviços Prestados pela SROC / ROC à Entidade

O Dr. João Carlos Henriques Gomes Ferreira não exerce quaisquer outras funções de consultoria ou aconselhamento fiscal na sociedade.

F. Conselho Consultivo

V.F.1. Composição do Conselho Consultivo e Mandato

Não aplicável. Não existe obrigatoriedade estatutária, nem legal, de constituição de Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo

V.G.1. Identificação do Auditor Externo

A auditoria é feita no âmbito da revisão oficial de contas pela DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A., n.º 20161389 da CMVM, pelo que o seu custo está incluído na prestação de serviços do ROC.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2018 (€)
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços
DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC, S.A.	43	20161389	-	-	-
Total					-

V.G.2. Política e Periodicidade da Rotação do Auditor Externo

A Deloitte & Associados, SROC S.A. é responsável pela auditoria, no âmbito da revisão oficial de contas, há 9 anos consecutivos na PARVALOREM, S.A., PARUPS, S.A., e PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

Nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções, a fiscalização da independência do revisor oficial de contas, a avaliação do respetivo desempenho profissional, a condução de um procedimento fundamentado de análise e escolha do revisor oficial de contas e propor à Assembleia Geral a nomeação do mesmo.

Como supra referido, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 54.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, excepcionalmente prorrogável até um máximo de 10 anos, desde que aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização.

A 23 de março de 2017, de acordo com a vontade expressa pelo acionista único ESTADO PORTUGUÊS, devidamente representado pela Dra. Luísa Maria do Rosário Roque, e ao abrigo da primeira parte do n.º 1, do artigo 54º, do Código das Sociedades Comerciais, foi tomada a deliberação social unânime por escrito onde se designou a sociedade DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC S.A, representada na altura por José António Mendes Garcia Barata, mas que, a partir de 7 de dezembro de 2017, foi substituído por João Carlos Henriques Gomes Ferreira, como ROC Efetivo e Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro, como ROC Suplente, para acompanhar o mandato do Conselho Fiscal em curso (2016/2018).

Com efeito, em 7 de dezembro de 2017, a Deloitte & Associados, SROC, S.A. comunicou que designara o seu sócio João Carlos Henriques Gomes Ferreira (inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº 1129) para, nos termos do nº 1 do artigo 75º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei nº 140/2015, de 7 de setembro, desempenhar, em representação daquela, as funções de Sócio Principal.

A avaliação do auditor externo é contínua e é efetuada pelo Conselho Fiscal da Sociedade. As competências do Conselho Fiscal nesta matéria decorrem da lei e dos estatutos, competindo-lhe, designadamente, fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da sociedade, fiscalizar as habilitações a independência do revisor oficial de contas, a aprovação dos serviços de auditoria e/ou outros serviços a prestar pelos mesmos.

V.G.3. Outros Trabalhos Realizados

A proposta de realização de serviços adicionais pelo auditor externo poderá ser da iniciativa do Conselho de Administração, sendo, contudo, da competência do Conselho Fiscal a avaliação das suas habilitações e independência, para consequente aprovação dos serviços adicionais a serem solicitados.

Outros trabalhos realizados para as três sociedades:

PARUPS, S.A. / PARVALOREM, S.A. / PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

- Auditoria, no âmbito da revisão oficial de contas
- Trabalhos realizados sobre a Proposta de Orçamento para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, no âmbito do parágrafo 108º da Circular Série A, nº 1390 de 8 de agosto de 2018 da DGO no contexto da elaboração do Orçamento de Estado.

V.G.4. Remuneração Anual

A remuneração do trabalho de auditoria faz parte integrante do trabalho de certificação legal de contas pela SROC.

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas) (1) (2)		
	(€)	%
Valor dos serviços de revisão de contas (4)	60 516,00 €	88%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0,00 €	0%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	8 487,00 €	12%
Total pago pela empresa à SROC	69 003,00 €	100%
Por entidade que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas) (2) (3)		
Valor dos serviços de revisão de contas	246 768,75 €	81%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0,00 €	0%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	57 318,00 €	19%
Total pago pelas entidades do grupo à SROC	304 086,75 €	100%

(1) Objeto de despacho nº 2261-set/13 de 5 de setembro

(2) Montantes efetivamente pagos durante o ano de 2018 e que incluem IVA

(3) Parvalorem, S.A., Parups, S.A., e Parparticipadas, SGPS, S.A.

(4) Em 2018 foram pagos valores relativos aos trabalhos de certificação legal de contas dos anos de 2017 e 2018

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

VI.A.1. Alteração de Estatutos da Sociedade – Regras Aplicáveis

A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e os Estatutos lhe atribuem competência e, bem assim, sobre as que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade. A alteração dos estatutos da sociedade é da competência da Assembleia Geral.

VI.A.2. Comunicação de Irregularidades

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo de irregularidades que visam assegurar a atuação de acordo com os valores e princípios legais e regulamentares, destacando-se o Código Deontológico, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o Regulamento de Comunicação de Irregularidades referenciado neste plano.

De acordo com o Código Deontológico em vigor (no universo das três sociedades), aos trabalhadores compete:

- Tomar as medidas necessárias que estejam ao seu alcance para impedir práticas de que tenham conhecimento e que integrem a utilização abusiva de informação ou consubstanciem infração às normas vigentes, informando desse facto a sua hierarquia, através de e-mail;

- Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à prevenção e repressão do branqueamento de vantagens de proveniência ilícita;
- Comunicar imediatamente à Direção de Recursos Humanos e ao Responsável Hierárquico, através de e-mail, quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer a observância das normas adotadas.

De acordo com o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em vigor, compete ao colaborador que suspeite de situações irregulares, de logro, burla, infração ou má conduta, reportar estes fatos ao Conselho Fiscal, através de carta, ou por e-mail: participacoesirregularidades@parvalorem.pt.

A comunicação de irregularidades encontra-se vertida no Regulamento de Comunicação de Irregularidades, que define os mecanismos adotados pela PARPARTICIPADAS, estabelecendo um mecanismo de comunicação interna de práticas irregulares por qualquer colaborador da sociedade, respeitante aos domínios abaixo indicados, de forma a prevenir, detetar e atuar sobre os mesmos, evitando a ocorrência de prejuízos agravados decorrentes da sua subsistência.

Domínios:

- i) as melhores práticas decorrentes das recomendações do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (capítulo I.2.5 - Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade - Recomendações);
- ii) os Princípios Aplicáveis aos Tratamentos de Dados Pessoais com a finalidade de Comunicação Interna de Atos de Gestão Financeira Irregular, sistematizados na Deliberação n.º 765/2009 de 21.09.2009 da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD);
- iii) o estabelecido no artigo 20.º da Lei n.º 83/2017 de 18 de agosto; e
- iv) o Regime de Denúncia previsto no artigo 242.º do Código do Processo Penal, conjugado com o artigo 386º do Código Penal, tendo em vista o facto da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. ter sido considerada uma Entidade Pública Reclassificada (EPR).

VI.A.3. Políticas Antifraude

A política da PARVALOREM, S.A., PARUPS, S.A., e PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., em relação ao combate à fraude assim como os procedimentos a serem seguidos relativamente a este tema estão refletidos no PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, em vigor.

A política descrita neste documento é aplicável a todos os Colaboradores da Empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras, agindo em nome da Empresa.

Qualquer Colaborador que venha a ser envolvido em fraudes, ou que não respeite as regras dispostas neste documento será sujeito a sanções disciplinares, que poderão traduzir-se na cessação de vínculo contratual, conforme seja apropriado. A situação poderá mesmo vir a ser reportada, quando se justifique, às autoridades competentes.

O Plano está divulgado no site institucional da PARVALOREM, S.A., PARUPS, S.A., e PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., e integra a noção de risco, a definição de corrupção e crimes conexos, a metodologia da gestão do risco de corrupção e crimes conexos, bem como o plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo riscos de corrupção e infrações conexas.

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

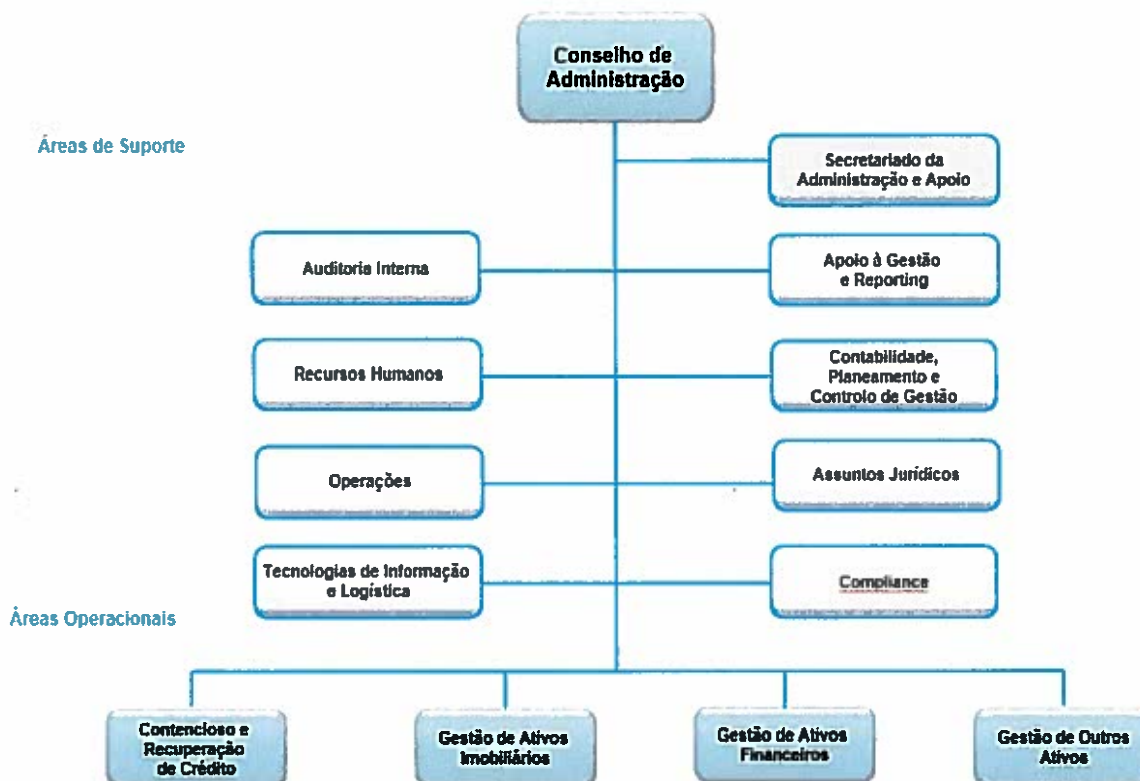
VI.B.1. Sistema de Controlo Interno

Tendo em conta que é a estrutura operacional da PARVALOREM, S.A. que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. o Sistema de Controlo Interno contempla também a atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

O Sistema de Controlo Interno das entidades públicas engloba, designadamente, o plano de organização, as políticas, os métodos e os procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação orçamental e financeira fiável.

O sistema de controlo interno tem por base sistemas adequados de gestão de risco, de informação e de comunicação, bem como um processo de monitorização que assegure a respetiva adequação e eficácia em todas as áreas de intervenção.

Para atingir estes objetivos, as responsabilidades com os Sistemas de Controlo Interno encontram-se distribuídas transversalmente pelos diversos órgãos da PARVALOREM, S.A., constantes no organograma que se apresenta de seguida:



O enquadramento funcional destes órgãos é o seguinte:

- **Contencioso e Recuperação de Crédito**

Garantir a resolução do legado de créditos através da gestão eficiente da carteira interna de créditos e do acompanhamento da carteira gerida no âmbito do contrato de Gestão e Cobrança de Créditos, contribuindo ativamente para atingir os objetivos propostos.

- **Gestão de Ativos Imobiliários**

Garantir a resolução do legado da carteira de ativos imobiliários de forma a maximizar o encaixe financeiro através da alienação ou arrendamento dos imóveis.

- **Gestão de Ativos Financeiros**

Garantir a resolução do legado de ativos financeiros, tendo como objetivo maximizar o encaixe financeiro resultante da sua alienação.

- **Gestão de Outros Ativos**

Garantir a resolução do legado de outros ativos tendo, como objetivo maximizar o encaixe financeiro resultante da sua alienação e assegurar a prestação de serviços de natureza financeira ao BANCO EFISA e BPN CAYMAN, bem como assegurar a gestão da dívida de médio e longo prazo das PAR's.

- **Apoio à Gestão e Reporting**

Assegurar a prestação de informação corporativa e legal a todas as entidades externas e prestar assessoria ao Conselho de Administração na elaboração de estudos em matéria de gestão.

- **Contabilidade, Planeamento e Controlo de Gestão**

Assegurar a contabilidade, planeamento e controlo de gestão, o cálculo das imparidades e garantir informação com qualidade e nos prazos acordados, assim como apoiar o Conselho de Administração no planeamento e no alinhamento das áreas operacionais aos objetivos estratégicos.

- **Assuntos Jurídicos**

Prestar apoio jurídico e elaborar estudos e pareceres sobre questões jurídicas.

- **Auditoria Interna**

Definir e gerir o plano anual de auditoria nas matérias financeira, informática, operacional e de gestão, acompanhar a implementação das ações corretivas e de melhoria decorrentes das auditorias realizadas e assegurar a gestão e controlo de risco operacional inerente à atividade.

- **Compliance**

Assegurar a gestão eficaz dos riscos de *compliance* das empresas no universo da PARVALOREM, S.A.

- **Recursos Humanos**

Garantir a qualidade da informação do cadastro individual dos colaboradores, assegurar o processamento de salários, assim como o cumprimento de obrigações legais em matéria de recursos humanos.

- **Operações**

Assegurar a gestão administrativa e documental dos processos da recuperação de crédito, nomeadamente a manutenção da qualidade da informação introduzida na aplicação de crédito.

- **Tecnologias de Informação e Logística**

Assegurar a gestão de sistemas e de tecnologias de informação, bem como a logística.

Para além das funções delegadas nos órgãos anteriormente referidos, foram também delegados poderes pelo Conselho de Administração em Comitês específicos, nomeadamente através das seguintes normas internas:

Regulamento de Recuperação de Crédito

Define a composição, atribuições, competências e funcionamento dos diferentes Órgãos de Decisão de recuperação de crédito. São definidos três escalões:

- Conselho de Recuperação de Crédito (dois Administradores)
- 2.º Escalão (um Coordenador + Diretor da DCRC)
- 1.º Escalão (um Gestor + um Coordenador)

Assinaturas Autorizadas e Procuраções

As Assinaturas Autorizadas definem as formas de obrigar a empresa, através da articulação dos poderes dos vários Grupos de assinaturas. As Assinaturas Autorizadas da Instituição constam do Aplicativo de Assinaturas Autorizadas, existente para o efeito, e disponível na *intranet*. O Aplicativo contém a compilação de todas as Assinaturas Autorizadas e Procuраções existentes na Instituição, divididas em três separadores:

- CA (Conselho de Administração)
- A (Grupo A – Responsáveis 1º Nível)
- B (Grupo B – 2º Nível)

Os Colaboradores a quem for atribuída procuраção terão poderes para representar a respetiva Instituição conforme o tipo de procuраção e tendo em conta as regras definidas pelo Conselho de Administração.

Autorização e Pagamento de Despesas

Define os procedimentos e regras a observar no que respeita à autorização e pagamento de despesas, estabelecendo três escalões de decisão:

- Conselho de Administração
- Administrador do Pelouro
- Responsável de Direção.

De forma a existir um maior controlo sobre situações ocorridas ou potenciais houve lugar à criação da Comissão de Implementação e Manutenção (CIM) do Plano com a intervenção de duas áreas da PARVALOREM, S.A., nomeadamente a Direção de Auditoria Interna e o Gabinete de *Compliance*.

Foram identificados os principais fatores de risco na atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., definidos os critérios de qualificação do risco (em função da probabilidade de ocorrência e gravidade do risco) e, para cada órgão da estrutura orgânica, foram identificados os riscos e infrações conexas, as medidas a adotar para prevenção das ocorrências e os responsáveis envolvidos na gestão do plano.

Para suporte das medidas a adotar foram definidos e divulgados internamente, através de instruções de serviço, os regulamentos e procedimentos internos a que as várias áreas deverão dar cumprimento.

VI.B.2. Responsáveis pela Implementação e Manutenção do Sistema de Gestão e Controlo de Risco

A gestão de risco operacional é responsabilidade de área funcional específica da Direção de Auditoria Interna, com as seguintes competências:

- Propor a aplicação de uma metodologia de identificação e mitigação de risco aplicável à atividade;
- Assegurar o mapeamento de riscos específicos e atividades de controlo em cada uma das áreas de negócio;
- Propor e controlar a implementação de medidas que visem a resolução/mitigação das fragilidades detetadas no sistema de controlo interno;
- Conceber e rever os processos de gestão e respostas a riscos, incluindo programas e/ou planos de contingência e de continuidade das atividades;
- Assegurar a elaboração, execução e manutenção dos planos de continuidade de negócio, em articulação com as diferentes áreas de negócio e com os fornecedores estratégicos.

A CIM, que integra a Direção de Auditoria Interna e o Gabinete de *Compliance*, é o órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, os quais englobam os mecanismos de prevenção, deteção e resposta a casos deste tipo.

Tem como principais responsabilidades:

- Proceder anualmente à monitorização da implementação do PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS;
- No seguimento desta avaliação, e em resultado de novos riscos de corrupção e infrações conexas ou de novas medidas preventivas deverá solicitar aos responsáveis das várias áreas a elaboração de um relatório de monitorização para uma nova proposta de revisão do plano.

VI.B.3. Medidas Adotadas na Política de Risco

De entre os diversos fatores que contribuem para os resultados de uma organização, alguns acarretam um maior risco, designadamente:

- **Qualidade de Gestão ou Gestão da Qualidade Total – “Total Quality Management” (TQM)**, consiste numa estratégia de administração orientada para criar consciência da qualidade em todos os processos organizacionais. É referida como “total”, dado que o seu objetivo é a implicação não apenas de todos os escalões de uma organização, mas também dos seus fornecedores, distribuidores e demais parceiros de negócios;

- **Sistemas de Partilha** – Os sistemas de partilha otimizam o desempenho geral de uma Organização. O *Know How* existente em cada um dos colaboradores, aproveitado e partilhado, gera, com toda a

certeza, para além de uma otimização de recursos, a sinergia entre todos, tendo como solução final o êxito da empresa onde estão inseridos;

- **Sistemas de Controlo Interno** – O sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de Administração, bem como das ações empreendidas por este órgão e pelos restantes Colaboradores da instituição, com vista a garantir:

a) Um desempenho eficiente e rendível da atividade, no médio e longo prazo (objetivos de desempenho), que assegure a utilização eficaz dos ativos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência da instituição, através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da atividade, da prudente e adequada avaliação dos ativos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de proteção contra utilizações não autorizadas, intencionais ou negligentes;

b) A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva (objetivos de informação), que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;

c) O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objetivos de *compliance*), bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes e das orientações dos órgãos sociais, de modo a proteger a reputação da instituição e a evitar que esta seja alvo de sanções.

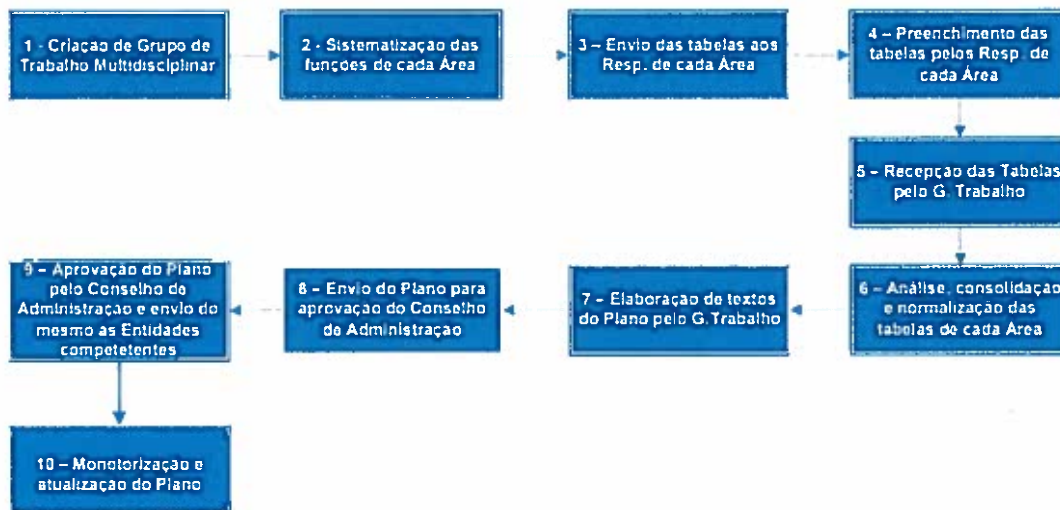
- **Recursos Humanos** – A Gestão de Recursos Humanos é uma associação de métodos, políticas, técnicas e práticas definidas com o objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano. Tem por finalidade selecionar, gerir e fornecer um rumo aos colaboradores da Empresa, direcionando-os para os objetivos e metas definidos superiormente.

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade da ocorrência, com a gravidade da consequência da mesma, da qual resulta a graduação do risco:

Probabilidade de ocorrência	Reduzida	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de prevenir o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de prevenir o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de prevenir o evento, mesmo com decisões e ações essenciais.
Gravidade do Risco	Reduzida	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	Prejuízos na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custo.	Prejuízo na Imagem e reputação institucional da Empresa, bem como na eficácia e desempenho da sua missão.

A identificação e a descrição dos principais fatores de risco, por cada área, é essencial para prevenir a sua ocorrência. A adoção de uma estrutura que garanta um processo abrangente de identificação, descrição e avaliação de riscos, e a consequente definição quantitativa da probabilidade da ocorrência de cada um dos riscos definidos, permite estabelecer prioridades na análise detalhada

dos mesmos. Assim, e tendo por base o guião para a elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas, a PARVALOREM, S.A. (responsável pelo suporte operacional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) seguiu a seguinte metodologia:



O Plano de Gestão de Risco identifica, relativamente a cada Órgão da Estrutura Orgânica, os riscos e infrações conexas e as medidas adotadas que possam prevenir as ocorrências e os responsáveis envolvidos na gestão do plano.

De acordo com as funções e atividades de cada Área existente na Empresa, foi elaborada uma tabela descritiva dessas funções/atividades para que os responsáveis das mesmas procedessem à avaliação do risco subjacente a cada uma, bem como à identificação das medidas de prevenção e controlo existentes. As medidas descritas na tabela são transversais a toda a estrutura organizativa da PARVALOREM, S.A. (responsável pelo suporte operacional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) e consequentemente, aplicáveis a todos os Colaboradores.

No Plano apresentado constam, para além da estrutura organizativa da PARVALOREM, S.A. e respetivo organograma, os princípios de atuação da atividade da mesma, das suas Áreas bem como dos seus Colaboradores.

VI.B.4. Dependência Hierárquica e Funcional

A Direção de Auditoria Interna e o Gabinete de *Compliance*, dependem hierárquica e diretamente da Administração.

VI.B.5. Outras Áreas com Competências no Controlo de Riscos

As medidas de prevenção e controlo são transversais a toda a estrutura orgânica da PARVALOREM, S.A. e consequentemente, aplicáveis a todos os Colaboradores das várias áreas funcionais.

No PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (disponível em www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Bom-Governo.aspx) constam, para além da estrutura organizativa da PARVALOREM, S.A., (suporte operacional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) e respetivo organograma, os princípios de atuação da atividade da mesma, das suas áreas bem como dos seus Colaboradores.

VI.B.6. Principais Tipos de Riscos

No capítulo 5 do PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (disponível no site Institucional da PARVALOREM, S.A. que inclui as 3 sociedades), estão identificados todos os tipos de risco associados à atividade das várias áreas funcionais.

O PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS e o respetivo Relatório Anual de Execução do Plano são elaborados com base na recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho, publicada na II série do Diário da República nº 140, de 22 julho, pelo que os riscos aí explicitados são os que constam daquela recomendação. Os planos e os relatórios de execução são remetidos ao Conselho de Prevenção de Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Relativamente à PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., e tendo em conta que o seu principal objetivo é a alienação das suas participações sociais contribuindo para a minimização do esforço financeiro assumido pelo ESTADO PORTUGUÊS no âmbito da operação de reprivatização do BPN, identificamos alguns dos principais tipos de riscos a que as operações de alienação se expõem:

Riscos	Medidas de Prevenção
Divulgação de informação sobre a operação	Existência de Data Room
Questões levantadas pelos potenciais investidores	Uniformização das respostas através de canal único (Data Room) para todos os potenciais investidores
Análise de propostas	Análise por técnicos competentes e independentes com emissão de pareceres. Recurso à Banca de Investimento
Concretização da operação	Solicitar garantias que assegurem a componente financeira da operação
Decisão interna	Decisão e controlo por parte do Conselho de Administração
Decisão da Tutela	Pedido de autorização do Órgão da Tutela nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 11º, n.º 1 do Dec-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro (Regime do Setor Público Empresarial) - Ministério das Finanças

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. assegura em cada operação a concretização das medidas de prevenção identificadas e, para melhor garantir a independência na análise destas operações recorre a técnicos da Banca de Investimento para análise e emissão de pareceres. Cumpre igualmente o disposto no artigo 11º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro (REGIME DO SETOR PÚBLICO EMPRESARIAL).

VI.B.7. Processo de Gestão e Mitigação de Riscos

Para cada área funcional e para cada tipo de risco detetado foram definidas as medidas de prevenção e controlo, por forma a mitigar o risco, e que passaram pela intervenção no processo por mais do que um colaborador em vários níveis de controlo, pela elaboração de regulamentos internos, pela elaboração de normativos, pelo estabelecimento de procedimentos internos de controlo e pela segregação de funções.

No caso específico da venda de participações sociais, são cumpridas as medidas de prevenção identificadas acima.

VI.B.8. Elementos do Sistema de Controlo Interno e Gestão de Risco relativos ao processo de divulgação de informação financeira

Foi implementado na PARVALOREM, S.A. (estrutura que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) um procedimento relativo à divulgação de informação financeira que passa pelo tratamento centralizado da informação nas áreas do Planeamento e Controlo de Gestão e Informação Corporativa, bem como pela obrigatoriedade de obtenção de autorização prévia da Administração.

C. Regulamentos e Códigos

VI.C.1. Regulamentos Internos e Regulamentos externos

Os regulamentos e códigos internos são disponibilizados aos colaboradores da PARVALOREM, S.A. na *intranet* corporativa mantida pela sociedade e dizem respeito a diversos aspetos da organização do trabalho. Devido ao seu carácter interno, não são, naturalmente, divulgados ao público.

Regulamentos Internos

Poderes

- Assinaturas Autorizadas e Procurações
- Autorização e Pagamento de Despesas
- Aquisição de Serviços – Procedimentos e Autorizações

Sistemas de Informação

- *Help Desk* – Gestão de Ocorrências
- Utilização dos Sistemas Informáticos e de Comunicação
- Acessos Informáticos e Perfis Funcionais

Direção de Assuntos Jurídicos

- Acordos Extrajudiciais e acordos judiciais

Serviços Gerais

- Cartões de Acesso
- Regras de Utilização das Instalações
- Instruções Gerais de Segurança e Emergência

Contabilidade

- Ciclo Orçamental da Receita e da Despesa

Proteção de Dados Pessoais

- Política de Privacidade
- Modelo de Governo
- Processo de Proteção desde a Conceção e por Defeito
- Processo de Resposta a Incidentes

Diversos

- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

No Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (disponível em www.parvalorem.pt – Parparticipadas/Bom Governo) constam, para além da estrutura organizativa da PARVALOREM, S.A. (suporte operacional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) e respetivo organograma, os princípios de atuação da atividade da mesma, das suas áreas bem como dos seus Colaboradores.

Regulamentos Externos

A atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., está sujeita às normas legais relativas às sociedades anónimas, designadamente ao Código das Sociedades Comerciais, e às decorrentes do seu estatuto de empresa pública, cujo regime jurídico consta do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Igualmente relevante, dada a natureza pública do capital, é a legislação referente ao controlo financeiro exercido pelo Tribunal de Contas assente na Lei n.º 98/87, de 26 de agosto.

A atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. está sujeita à regulamentação própria que incide sobre as sociedades gestoras de participações sociais consubstanciada no Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro, e legislação suplementar, o que desde logo coloca a sociedade sob o controlo da Inspeção-Geral de Finanças. Como no âmbito da sua atividade a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. é emitente de valores mobiliários transacionáveis em mercados regulamentados, está ainda sujeita ao cumprimento de Regulamentos específicos da CMVM e do BANCO DE PORTUGAL, muito em particular em matérias relacionadas com a transparência da gestão, bem como a garantia da integridade e adequada disponibilização da informação relevante enquanto detentora de participações qualificadas em sociedades financeiras e enquanto emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado.

Por seu lado, os administradores da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., estão abrangidos pelo Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, quanto a questões de remuneração, contratos de gestão e outros benefícios.

Ainda neste âmbito, encontra-se obrigada ao cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 64-B/2011, de 17 de maio, que define, entre outros, os conceitos de compromisso financeiro e estabelece medidas de reforço dos deveres de prestação de informação financeira, designadamente, estatui a obrigação das empresas públicas informarem mensalmente a Direção-Geral do Tesouro e Finanças do valor global das dívidas certas, líquidas e exigíveis que permanecem por pagar após 90 dias.

É de referir ainda que a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., integra o perímetro do Orçamento do Estado, tendo esta integração como consequência direta a aplicação de diversos diplomas, entre eles, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) das entidades públicas – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE) - Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março.

No âmbito da sua atividade, a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. trata dados pessoais que lhe foram confiados e cuja segurança e confidencialidade preserva através de medidas de proteção e segurança que, em cada momento, implementa. A versão mais recente da informação sobre Tratamento de Dados/Política de Privacidade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. foi revista à luz do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) aplicável desde 25 de maio de 2018.

VI.C.2. Códigos de Conduta e de Ética

Código Deontológico

A PARVALOREM, S.A. (suporte operacional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) adotou um Código Deontológico, que entrou em vigor em 8 de agosto de 2013, foi revisto e atualizado em 28 de fevereiro de 2019, e que reúne os princípios fundamentais pelos quais se deve reger a Organização, bem como o conjunto de regras que deve pautar o comportamento dos Colaboradores da Empresa, no exercício das suas atividades.

O cumprimento dos exigentes comportamentos éticos e deontológicos impostos pelo Código Deontológico é aferido em permanência e a eventual violação das regras e procedimentos estabelecidos constitui infração disciplinar punível nos termos do regime disciplinar aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional e/ou criminal que possa ocorrer.

Objetivos:

- Reunir os princípios fundamentais pelos quais se devem reger a organização;
- Reunir o conjunto de regras que deve pautar o comportamento dos Colaboradores da Empresa, no exercício das suas atividades.

Principais matérias abordadas nesta Instrução de Serviço:

- Organização e Funcionamento internos;
- Prestação de Informação;
- Conduta Profissional e Exercício de Funções;
- Segredo Profissional;
- Ação Disciplinar.

Data da elaboração: 8-agosto-2013

Na elaboração do Código Deontológico não foram tomadas em conta as normas portuguesas NP 4460-1:2007 e NP 4460-2:2010, embora as boas práticas consagradas no referido Código respeitem, em grande parte, as orientações das referidas normas.

O Código Deontológico está disponível no *site* institucional da PARVALOREM, S.A. e divulgado internamente através de Instrução de Serviço, disponível a todos os Colaboradores através da *Intranet* Corporativa.

Está disponível em permanência:

- Na Internet, em:

<https://www.parvalorem.pt/pt/parvalorem/institucional/Documents/Código%20Deontológico.pdf>

- Na *Intranet* Corporativa da PARVALOREM/PARUPS/PARTICIPADAS (acessível a todos os Colaboradores) em:

<http://intranet.pars.com/pt/C16/CDI/EDIS/InstrucoesDeServico/IS%20Código%20Deontológico.pdf>

Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho

Estabelece as regras de conduta profissional dos Colaboradores da PARVALOREM, S.A. (suporte operacional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.), assentes na defesa dos valores da não discriminação

e do combate contra o assédio no trabalho, bem como o procedimento disciplinar aplicável ao seu incumprimento.

Este Código aplica-se a partir do dia 1 de outubro de 2017 e está disponível em permanência na *Intranet* Corporativa da PARVALOREM/PARUPS/PARPARTICIPADAS (acessível a todos os Colaboradores) em:

<http://intranet.pars.com/pt/RecursosHumanos/InformacoesRH/Paginas/welcome.aspx>

VI.C.3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

No Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas constam, para além da estrutura organizativa da PARVALOREM, S.A. (suporte operacional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) e respetivo organograma, os princípios de atuação da atividade da mesma, das suas áreas bem como dos seus Colaboradores.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção sofreu a última atualização em 2018. Esta versão de 2018, aprovada em 8 de novembro de 2018, foi remetida para o Conselho de Prevenção da Corrupção e para a Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

No início de 2019, realizou-se a primeira reunião regular da Comissão de Implementação e Manutenção do PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS. Ao longo do ano não foram comunicadas quaisquer infrações ou irregularidades no âmbito do Plano.

A presente informação encontra-se disponível no *site* institucional (<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Relatorios.aspx>).

D. Deveres Especiais de Informação

VI.D.1. Plataformas utilizadas para Cumprimento dos Deveres de Informação Económico-Financeira

Em cumprimento dos deveres de informação a que a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira consagrados nas alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, que define o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, a Sociedade cumpre e divulga tais obrigações através das seguintes plataformas:

- Plataforma Externa – DGTF - SIRIEF (Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira), de acesso restrito;
- Plataforma Interna - Sítio institucional da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. (<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/default.aspx>), de acesso público.

VI.D.1.a. Prestação de Garantias Financeiras ou assunção de Dívidas ou Passivos de outras entidades

- ✓ No SIRIEF – A Prestação de Garantias Financeiras ou assunção de Dívidas ou Passivos de outras entidades foi reportada pela Parparticipadas;
- ✓ No Sítio institucional - a sociedade, por despacho n.º 108/15 – SET (da Secretaria de Estado e Tesouro), ficou isenta da sua publicação.

VI.D.1.b. Grau de execução dos Objetivos fixados

- ✓ No SIRIEF – A PARPARTICIPADAS cumpriu com o reporte do Grau de execução dos Objetivos fixados;
- ✓ No Sítio institucional – A informação em causa foi divulgada e pode ser consultada no seguinte link:
<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Institucional.aspx>

VI.D.1.c. Planos de Atividades e Orçamento

- ✓ No SIRIEF – Os Planos de Atividade e Orçamento da PARPARTICIPADAS foram reportados;
- ✓ No Sítio institucional - a sociedade, por despacho n.º 108/15 – SET (da Secretaria de Estado e Tesouro), ficou isenta da sua publicação.

VI.D.1.d. Orçamento Anual e Plurianual

- ✓ No SIRIEF – A PARPARTICIPADAS reportou o Orçamento Anual e Plurianual;
- ✓ No Sítio institucional - a sociedade, por despacho n.º 108/15 – SET (da Secretaria de Estado e Tesouro), ficou isenta da sua publicação.

VI.D.1.e. Documentos anuais de Prestação de Contas

- ✓ No SIRIEF – A Parparticipadas cumpriu com o reporte dos Documentos anuais de Prestação de Contas;
- ✓ No Sítio institucional – A informação em causa foi divulgada e pode ser consultada no seguinte link:
<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Relat%c3%b3rios.aspx>

VI.D.1.f. Relatórios trimestrais de Execução Orçamental acompanhados dos relatórios do Órgão de Fiscalização

- ✓ No SIRIEF – A Parparticipadas procedeu ao reporte dos Relatórios trimestrais de Execução Orçamental acompanhados dos relatórios do Órgão de Fiscalização;
- ✓ No Sítio institucional – A informação em causa foi divulgada e pode ser consultada no seguinte link:
<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Relat%c3%b3rios.aspx>

VI.D.2. Plataformas utilizadas para Cumprimento dos deveres de transparência

Quanto aos deveres de transparência, a empresa cumpre as obrigações de informação ao titular da função acionista, à Supervisão e ao Público em geral, especificamente pelo reporte e divulgação anuais:

- modo como foi prosseguida a sua missão - cumprida quer no SIRIEF quer no sítio institucional;
- grau de cumprimento dos seus objetivos - cumprida no SIRIEF e no sítio institucional;

- forma como foi cumprida a política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável - cumprida quer no SIRIEF quer no sítio institucional;
- termos de prestação do serviço público – não aplicável, dado que a sociedade não presta serviço público;
- medida em que foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo - não aplicável, dado que se trata de uma empresa em processo de liquidação controlada.

E. Sítio de Internet

VI.E.1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade

O *website* da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. pode ser consultado em: www.parvalorem.pt (site conjunto das 3 sociedades)

VI.E.1.a. Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC

Esta informação está disponível em:

<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Informação-Legal.aspx>

VI.E.1.b. Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Estatutos:

<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Informação-Legal.aspx>

Regulamentos:

Por questões que se prendem com a organização/custos do *site*, não se estabelecem hiperligações de acordo com cada informação.

VI.E.1.c. Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios

Esta informação está disponível em:

<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Órgãos-Sociais.aspx>

<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Bom-Governo.aspx>

VI.E.1.d. Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais

Esta informação está disponível em:

<https://www.parvalorem.pt/pt/parparticipadas/Paginas/Relatórios.aspx>

VI.E.1.e. Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público

Não existe contrato específico de prestação de serviço público. A empresa não presta serviços públicos, não prossegue quaisquer fins de interesse geral que se destinem ao bem comum da

população. Veja-se, para melhor compreensão da noção de serviço público, constante da Lei n.º 23/96, de 26 de julho que, no seu artigo 1º, n.º 2, elenca os serviços públicos considerados pelo ESTADO PORTUGUÊS como essenciais (serviços de: fornecimento de água, fornecimento de energia elétrica, fornecimento de gás, comunicações eletrónicas, postais, recolha e tratamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos urbanos). Assim sendo, não se aplica à PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. o art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

VI.E.1.f. Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios

Pelo despacho n.º 108/15-SET de 30 de janeiro de 2015, foi superiormente autorizada a isenção da sociedade da divulgação da informação prevista nas alíneas d), f) e g) do n.º 1 do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Nos últimos três exercícios não foram recebidos apoios financeiros do Estado.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Este ponto não se aplica à PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

VII.A.1. Órgão Competente

Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de remunerações com poderes para fixar essas remunerações.

VII.A.2. Mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses

A PARVALOREM, S.A., de acordo com a recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, elaborou um PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS que estabelece a política da PARVALOREM, S.A., PARUPS, S.A. e PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. em relação ao combate à fraude, assim como os procedimentos a serem seguidos, referenciando-se neste Plano o Regulamento de Comunicação de Irregularidades, que caracteriza o mecanismo de comunicação interna de práticas irregulares.

Faz parte integrante deste documento o CÓDIGO DEONTOLÓGICO (I.S. N.º 03/04 de 08-08-2013) que reúne os princípios fundamentais pelos quais se deve reger a organização e estabelece o conjunto de regras que deve pautar o comportamento dos colaboradores no exercício das suas atividades (estrutura de suporte à atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.).

Aos trabalhadores da PARVALOREM, S.A. (estrutura operacional de suporte à atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) está interdita:

- a intervenção na apreciação e decisão de operações em que sejam, direta ou indiretamente, interessados os próprios, seus cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau, ou

ainda Empresas ou outras Entidades coletivas que aqueles, direta ou indiretamente, controlem;

- a execução de operações em que intervenham como ordenantes ou beneficiários, direta ou indiretamente, os próprios, seus cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau, ou ainda Empresas ou outras Entidades coletivas que aqueles, direta ou indiretamente controlem.

De acordo com a RCM n.º 49/2007, de 28 de março (ponto 22), os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:

- Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas;
- No início de cada mandato, e sempre que se justificar, tais membros devem declarar ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, bem como relações relevantes que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Os membros do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.:

- Cumprem as disposições legais relativas à comunicação de cargos exercidos em acumulação;
- Respeitam as normas relativas à abstenção de intervir em decisões que envolvam o seu próprio interesse;
- Respeitam as normas de declaração de quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, bem como relações relevantes que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse;
- E ainda, obedecem às regras relativas à declaração de interesses, bem como ao regime de incompatibilidades e impedimentos definido no “Estatuto do Gestor Público” (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março).

No anexo deste relatório encontra-se a DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO de que se abstêm de interferir em decisões que envolvam os seus próprios interesses.

O PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS encontra-se publicado no *site* oficial da empresa.

Durante o ano de 2018, realizaram-se reuniões regulares da Comissão de Implementação e Manutenção do PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS. A CIM não registou, durante o ano de 2018, qualquer exposição relativa a problemas ou denúncias relacionadas com o tema.

VII.A.3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir a abstenção de intervenção em decisões dos seus próprios interesses

O teor da declaração é o seguinte: “declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o art.º 51º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.”

B. Comissão de Fixação de Remunerações

VII.B.1. Comissão de Fixação de Remunerações

Não foi designada qualquer comissão para fixação de vencimentos.

C. Estrutura das Remunerações

VII.C.1. Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização

Por deliberação tomada na Assembleia Geral de 29 de abril de 2015, o ESTADO PORTUGUÊS, acionista único da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., procedeu à reeleição para o trénio de 2015-2017 dos membros do Conselho de Administração:

BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES

Presidente

FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE

Vogal não executivo

Posteriormente, o ESTADO PORTUGUÊS elegeu como Vogal não executivo do Conselho de Administração o Senhor Dr. Pedro Miguel do Nascimento Ventura, o qual, todavia, só iniciou funções em 1 de fevereiro de 2016, após a obtenção da necessária autorização prévia do BANCO DE PORTUGAL, renunciando ao cargo, por incompatibilidade superveniente, em 21/11/2016.

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do artigo 22.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 janeiro, objeto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, conjugado com o estabelecido no artigo 31.º do EPG, foram autorizados os Dr. Francisco Nogueira Leite, Dr. Bruno de Castro Henriques, e a Dra. Maria Paula Poças a acumular as funções de membros do Conselho de Administração na PARVALOREM, S.A., na PARUPS, S.A. e os Dr. Francisco Nogueira Leite e Dr. Bruno de Castro Henriques na PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., desde que apenas exerçam funções executivas numa delas e não acumulem remunerações.

Todavia, caso deixem de exercer funções executivas em qualquer uma das três sociedades acima referidas terão direito às remunerações auferidas enquanto vogais não executivos do Conselho de Administração dessas sociedades. A estas remunerações serão aplicadas outras reduções que vierem a ser legalmente determinadas.

Tendo em conta a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, conjugada com o Despacho n.º 1231/SETF/2012, de 30 de julho, que procedeu à classificação da sociedade (NIVEL C), foram fixadas as seguintes remunerações dos membros do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.:

- Presidente – Valor ilíquido: € 4.578,20 pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação no montante de € 1.831,28, pago 12 vezes por ano;
- Vogais não executivos – Valor ilíquido: € 915,64 pago 14 vezes por ano.

Aos valores ilíquidos referidos acima é aplicada a redução remuneratória constante da Lei n.º 12-A/2010, de 30 junho.

Durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira, não há lugar à atribuição de prémios de gestão. As remunerações a auferir efetivamente pelos membros do Conselho de Administração, não podem exceder os montantes atribuídos à data de 01-03-2012, data da entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 fevereiro.

O valor máximo das despesas associadas a comunicações, previstas no n.º 3 do artigo 32.º do EGP foi fixado em € 80,00 mensais.

O valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do EGP foram fixados em um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação.

Em 24 de setembro de 2013, em Assembleia Geral, o acionista único deliberou designar os seguintes membros para o Conselho Fiscal para o período do triénio de 2013 – 2015, tendo sido:

MARIA ROSA TOBIAS SÁ ⁽¹⁾

Presidente

(1) renunciou ao cargo em 7-11-2016

DAVID ANTONIO TEIXEIRA DE AVELAR ⁽²⁾

Vogal

(2) mantém-se em funções até nova designação

MIGUEL MENDES DE BARROS ⁽²⁾

Vogal

(2) mantém-se em funções até nova designação

Foram mantidas as remunerações auferidas mensais ilíquidas, a serem pagas catorze vezes por ano:

- Presidente: € 500,00
- Vogais: € 350,00

A remuneração contratada com a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas / Auditor para o exercício de 2018 foi € 38.000,00 (excluindo o IVA) e corresponde aos honorários para o exame das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

DELOITTE & ASSOCIADOS, SROC, S.A.

Representada por João Carlos Henriques Gomes Ferreira, ROC n.º 1129

Efetivo

Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro, ROC n.º 572

Suplente

VII.C.2. Modo de estruturação da remuneração de forma a permitir o alinhamento com os objetivos de longo prazo da entidade

O modo de estruturação da remuneração está descrito no ponto anterior.

VII.C.3. Referencia a uma existência de uma componente variável da remuneração

Não aplicável. De acordo com o estabelecido na “Deliberação Social Unânime por Escrito”, não existem pagamentos de remunerações variáveis.

VII.C.4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração

Não aplicável. De acordo com o estabelecido na “Deliberação Social Unânime por Escrito”, não existem pagamentos de remunerações variáveis.

VII.C.5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio

Não aplicável. De acordo com o estabelecido na “Deliberação Social Unânime por Escrito”, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), não há lugar à atribuição de prémios de gestão.

VII.C.6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., não tem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

D. Divulgação das Remunerações

VII.D.1. Montante Anual da Remuneração auferida pelos membros do Órgão de Administração

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
	(S/N)	(A/B/C)	Vencimento	Despesas de representação
BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	S	C	4 578,20	1 831,28
FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	S	C	n.a.	n.a.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2018 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta ⁽¹⁾
BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	86.070,16	-	86 070,16
FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	-	-	-
			Total
			86 070,16

(1) - Vencimento + despesas de representação + SF + SN

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais 2018 (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo Anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade
BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	-	-	SS	19 477,20	-	2 851,62	SRC + SAT	1 296,02
FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	SRC	1 000,00
			Total	Total	Total	Total	Total	Total
			-	19 477,20	-	2 851,62	-	2 296,02

Legenda: SAT - Seguro acidentes trabalho / SRC - Seguro responsabilidade civil

VII.D.2. Montantes pagos por outras entidades em relação de domínio ou de grupo

Os montantes pagos por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, são os que constam no quadro seguinte:

Membro do Órgão de Administração	Entidade	Remuneração Anual 2018 (€)		
		Fixa	Variável	Bruta ⁽¹⁾
FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	PARVALOREM	91.449,64		91.449,64

(1) - Vencimento + despesas de representação + SF + 5N

Membro do Órgão de Administração	Entidade	Benefícios Sociais (€)							
		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida		Seguro de Saúde		Outros	
		Identificar	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identificar	Encargo anual da entidade		
FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE	PARVALOREM	SS	20.076,26	-	-	SRC + SAT	1.404,05		

Legenda: SAT - Seguro acidentes trabalho / SRC - Seguro responsabilidade civil

VII.D.3. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros/prémios

Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

VII.D.4. Indemnizações Pagas a Ex-Administradores Executivos

Não houve lugar ao pagamento de indemnizações.

VII.D.5. Montante Anual da Remuneração auferida pelos membros do órgão de fiscalização

Nome	Remuneração Anual 2018 (€)
	Bruta
MARIA ROSA TOBIAS SÁ ^(a)	
DAVID ANTÓNIO TEIXEIRA DE AVELAR ^(b)	4 900,00
MIGUEL MENDES DE BARROS ^(b)	4 900,00
	Total
	9 800,00

^(a) Renunciou em 7-11-2016

^(b) Mantém-se em funções até nova designação

A remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas está divulgada no ponto V.E.3 deste relatório.

VII.D.6. Montante Anual da Remuneração dos Membros da Mesa da Assembleia Geral

Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2018 (€)
		Bruta
MARIA JOÃO DIAS PESSOA DE ARAÚJO		-
CRISTINA MARIA PEREIRA FREIRE		-

De acordo com a DUE de 29 de junho de 2015, os membros da Mesa da Assembleia Geral não são remunerados.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

VIII.1. Mecanismos de Controlo de Transações com Partes Relacionadas

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. realiza transações com o seu acionista único, o ESTADO PORTUGUÊS, com as suas participadas, bem como com as empresas PARVALOREM, S.A., e PARUPS, S.A..

As transações com o Estado Português resultam dos financiamentos por este efetuados à sociedade para efeitos de cumprimento do serviço da dívida contraída no contexto da reprivatização do BPN.

A cooperação entre a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. e a PARVALOREM, SA, é efetuada ao abrigo de um acordo de partilha de encargos com Recursos Humanos. A efetiva cobrança dos serviços prestados está pendente de disponibilidade orçamental.

As transações com partes relacionadas são objeto de análise pela sociedade e de revisão por parte dos auditores externos. Em nota específica do Anexo às demonstrações financeiras certificadas legalmente, a sociedade divulga os saldos e transações com entidades relacionadas.

No exercício de 2018 todas as transações com partes relacionadas foram sujeitas a controlo. As principais transações resumiram-se ao cumprimento do serviço da dívida do empréstimo obrigacionista, à contratação de financiamento adicional junto da DGTF e recebimento de dividendos da participada Imofundos.

VIII.2. Informação sobre outras Transações

Todos os processos de aquisição e/ou renegociação de contratos estão sujeitos às condições do mercado e têm como base pressupostos de transparência, rigor e eficácia que passam pela separação de níveis de responsabilidade na decisão de contratar e pela segregação de funções relativamente aos processos de consulta e negociação, contabilização e de pagamento.

Todas as aquisições terão obrigatoriamente que passar por um processo de consulta ao mercado que envolva mais do que dois fornecedores, excetuando-se os casos em que por exclusividade de serviço ou produto tal não seja possível e desde que devidamente fundamentado. A opção recai sobre o fornecedor que apresenta o preço mais baixo ou o que apresenta a melhor relação qualidade/custo para o bem ou serviço.

No exercício de 2018 não houve lugar a transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

Não existem, em 2018, fornecedores cuja faturação ultrapasse o valor referido no n.º 13 da RCM n.º 49/2007 (mais de 5% dos FSE, se esta percentagem corresponder a mais de 1 milhão de euros).

IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económicos, Social e Ambiental

IX.1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A foi criada por decisão do Estado Português para adquirir ao “Grupo BPN” um conjunto de participações financeiras.

O objetivo da sociedade centra-se na gestão e racionalização do referido conjunto de participações financeiras como forma indireta do exercício de atividade económica e a prestação de serviços técnicos de administração e gestão, sempre com o propósito de evitar a perda de valor das suas participadas num contexto de alienação ou de liquidação.

De facto, a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A é uma empresa em processo de liquidação controlada, com enquadramento muito particular e que resulta do “expurgo de ativos” do balanço do Banco BPN.

Com um desequilíbrio estrutural desde o início da sua atividade, um modelo de financiamento totalmente desadequado ao valor líquido dos ativos adquiridos e uma maturidade dos empréstimos desadequada ao prazo de recuperação dos mesmos, a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. não tem capacidade para libertar fundos suficientes para fazer face ao serviço da dívida contratada. Sendo que se verifica que quanto maior é o prazo dos financiamentos maior será a fatura a pagar pelo Estado no final da operação.

Assim, desde 2012, tem vindo a ser substituída dívida bancária por dívida do Estado, (i) quer por iniciativa da própria Tutela, que substituiu o mútuo da Caixa Geral de Depósitos por financiamento do Estado, (ii) quer por iniciativa da própria sociedade, que tem vindo a solicitar autorização para amortizações antecipadas, e extraordinárias, no sentido de se virem a reduzir os encargos financeiros futuros.

A sociedade tem um objetivo muito específico que uma vez cumprido conduzirá à sua liquidação. Cabe ainda acrescentar que a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. não tem uma estrutura de custos suscetível de redução, na medida em que não tem pessoal e beneficia, na sua atividade, da estrutura e pessoal da PARVALOREM, S.A., entidade que já procedeu a uma reestruturação.

O grau de cumprimento das metas fixadas está divulgado no ponto II.B.1.b deste relatório.

IX.2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

Sem prejuízo do referido no ponto anterior, qualquer que seja a análise da sustentabilidade económica da empresa terá de ter, fundamentalmente, em conta a missão atribuída pelo acionista único, o ESTADO PORTUGUÊS, à PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

A missão de gerir e potenciar a valorização dos ativos sob gestão, por forma a minimizar a perda para o acionista num contexto de alienação, coloca a sustentabilidade da empresa, em termos económicos, intrinsecamente ligada à capacidade de valorizar esses ativos, de encontrar a melhor

forma e momento para a respetiva alienação e ainda de, em sede de negociação com potenciais investidores, assumir uma posição negocial forte num clima macroeconómico adverso.

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. está focada nas diretrizes recebidas do seu acionista único, o ESTADO PORTUGUÊS, de centralização da gestão em políticas de máxima valorização das várias participações sociais com vista a iniciar processos de alienação no menor tempo possível e num clima mais consentâneo com perspetivas de recuperação.

A monitorização do resultado das alienações de ativos será efetuada aquando da sua efetiva venda.

Relativamente à sustentabilidade no domínio social, a empresa não tem quaisquer trabalhadores com vínculo contratual. A gestão da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. é assegurada pelas estruturas funcionais da PARVALOREM, S.A., empresa que assumiu a posição de empregadora, por via do contrato de trespasse com o BPN em 10 de fevereiro de 2012, dos trabalhadores anteriormente afetos à Direção de Meios do BPN.

A política de sustentabilidade ambiental da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., está suportada na política adotada pela PARVALOREM, S.A., empresa que assegura toda a gestão desta sociedade e que se rege por normas internas aplicáveis a todas as sociedades.

IX.3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

IX.3.a. Política de responsabilidade social

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A tem uma reduzida e limitada interação direta com a Sociedade. Conforme referido no ponto VI.E.1.e. a PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. não tem qualquer contrato específico de prestação de serviço público. A empresa não presta serviços públicos, não prossegue quaisquer fins de interesse geral que se destinem ao bem comum da população.

IX.3.b. Promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial

A PARVALOREM, S.A. (estrutura que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) procura assegurar a sua sustentabilidade ambiental prossequindo uma política de compromisso de adoção de comportamentos ambientalmente adequados, nomeadamente assegurar a recolha para reciclagem de material usado (papel, material informático, toners, plásticos) e internamente fomentar a reutilização de papel para rascunhos.

Existem acordos com fornecedores devidamente certificados que recolhem todos estes materiais para reciclagem contra a entrega de guias de compromisso da sua reciclagem.

Toda a iluminação é assegurada por LEDs, reduzindo significativamente a “pegada ambiental” com a conseqüente redução no consumo de energia.

A PARVALOREM, S.A., tem em vigor um protocolo com a Ecopilhas, tendo nas suas instalações um Ecoponto para recolha de pilhas para reciclagem.

IX.3.c. Adoção de planos de igualdade

A PARVALOREM, S.A. (estrutura que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) orienta-se por princípios de legalidade e ética empresarial, nomeadamente promovendo a igualdade de oportunidades e não discriminação entre homens e mulheres, apesar de não ter um Plano formal pré-definido. De referir que a PARVALOREM, S.A., foi declarada através de despacho de Sua Exa. o Secretário de Estado do Emprego, datado de 2/01/2014, empresa em reestruturação,

para o período de 2/01/2014 a 31/12/2016. Em 2017 e 2018 manteve a estabilidade no quadro de pessoal. Igualmente, promove o cumprimento dos horários de trabalho, permitindo a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

IX.3.d. Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género

Face à realidade da PARVALOREM, S.A. (estrutura que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.), a gestão de pessoal apresenta características muito próprias, nomeadamente a gestão dos colaboradores existentes na empresa e política salarial, com tendência da redução dos seus efetivos e da não admissão de novos colaboradores, por inerência das orientações no cumprimento dos objetivos definidos para a PARVALOREM, S.A.. Neste sentido, a PARVALOREM, S.A., não tem condições para alterar a realidade atual ou adotar outras medidas de gestão de recursos humanos, a nível de remunerações e de distribuição de género, para além do cumprimento do ACT – Acordo Coletivo de Trabalho e das orientações / disposições legais.

IX.3.e. Políticas de recursos humanos

A PARVALOREM, S.A. (estrutura que assegura toda a atividade da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.) investe no desenvolvimento e valorização profissional dos seus colaboradores, estabelecendo e promovendo o cumprimento de um plano anual de formação, pré-estabelecido com cada uma das direções, contribuindo deste modo também para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade.

IX.3.f. Política de responsabilidade económica

Dada a natureza da sociedade, respetivo enquadramento, missão e esperança de vida, carece de sentido a definição de estratégias de sustentabilidade nos domínios em destaque. A sociedade tem um objetivo muito específico que, uma vez cumprido, conduzirá à sua liquidação.

Neste contexto, a preocupação de responsabilidade económica está devidamente plasmada na sua Missão, na Visão e Valores assumidos no cumprimento das orientações do seu acionista único o Estado Português.

X. Avaliação do Governo Societário

X.1. Cumprimento das Recomendações

Não foram recebidas relativamente à estrutura e prática de Governo Societário quaisquer orientações do acionista único, o ESTADO PORTUGUÊS.

X.2. Outras Informações

Todos os elementos ou informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas encontram-se vertidas nos pontos anteriores.

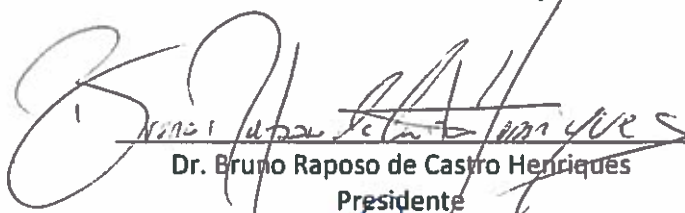
XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da entidade, são incluídos os seguintes documentos:

- 1 – *Curricula* dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização;
- 2 – Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2018;
- 3 – Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
- 4 – Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
- 5 – Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unanime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2017;
- 6 – Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- 7 – Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2018;
- 8 – Regulamento de Comunicação de Irregularidades da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A..

Lisboa, 12 de julho de 2019

O Conselho de Administração


Dr. Bruno Raposo de Castro Henriques
Presidente


Dr. Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite
Administrador não Executivo

ANEXOS

6
|

Conselho de Administração

Presidente do Conselho de Administração	
Bruno Raposo de Castro Henriques	
Data de nascimento	24 de janeiro de 1978
Cargos que exerce	Presidente do Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS, S.A. (desde agosto 2012)
	Vogal do Conselho de Administração da Parvalorem, S.A. (desde agosto 2012)
	Vogal do Conselho de Administração da Parups, S.A. (desde agosto 2012)
	Vogal do Conselho de Administração da Imofundos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. (desde agosto 2012)
	Vogal do Conselho de Administração da BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos ACE (desde agosto 2012)
Cargos que exerceu	Vogal do Conselho de Administração do Banco Efisa, S.A. (desde agosto 2012)
	Vogal do Conselho de Administração da BPN Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A. (agosto 2012-2014) ⁽¹⁾
	Sub-Diretor do Departamento <i>Corporate Finance</i> do Banco Efisa, S.A. (2010-2012)
	Sub-Diretor do Departamento <i>Special Projects</i> do Banco Efisa, S.A. (2010-2012)
	Assistente de Direção do Departamento <i>International Business Development</i> do Banco Efisa, S.A. (2006-2007)
	Diretor da Direção Financeira e Controlo de Gestão da ECOSAÚDE – Educação, Investigação e Consultoria em Saúde e Ambiente, S.A. (2005-2006)
	Diretor da Direção Financeira e Controlo de Gestão da CARHOLDING SGPS, S.A. (2004-2005)
	Analista de Crédito no Gabinete Empresas&Soluções da Sede da Caixa Geral de Depósitos, S.A. (em 2002)
<i>Account Junior</i> no GRUPO MCCANN-ERICKSON – MRM – McCann Relationship Marketing Portugal (em 2000)	
Sócio-fundador e Administrador/Gerente de diversas empresas nas áreas de marketing e publicidade, produção gráfica, imobiliária e ensino (2001-2010)	
Habilitações académicas	Licenciado em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa - 2001
Outras habilitações Distinções obtidas	<i>Fintech Disruption Programme</i> – Programa Avançado para Executivos – CATÓLICA LISBON SCHOOL OF BUSINESS AND ECONOMICS – 2018
	<i>Strategic Management in Banking</i> - Programa Avançado para Executivos – INSEAD – Fontainebleau, França – 2018
	40 líderes empresariais do futuro: distinguido entre os 40 líderes mais promissores com menos de 40 anos em Portugal – 2017
	<i>Turnaround Management Strategies</i> – Programa Avançado para Executivos – HARVARD BUSINESS SCHOOL – Boston, USA – 2009
	Programa Avançado de Gestão Bancária na Universidade Católica Portuguesa – 2007
Comércio e Distribuição Automóvel – Programa Avançado para Executivos – Universidade Nova de Lisboa – 2002	

⁽¹⁾ Até à alienação que ocorreu em 12-12-2014

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

Vogal do Conselho de Administração	
Francisco Nogueira Leite	
Data de nascimento	23 de novembro de 1959
Cargos que exerce	Presidente do Conselho de Administração da Parvalorem, S.A. (desde agosto 2012)
	Vogal do Conselho de Administração da Parparticipadas SGPS, S.A. (desde agosto 2012)
	Vogal do Conselho de Administração da Parups, S.A. (desde agosto 2012)
	Presidente do Conselho de Administração da Imofundos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A. (desde agosto 2012)
	Presidente do Conselho de Administração da BPN Serviços – Serviços Administrativos, Operacionais e Informáticos ACE (desde agosto 2012)
Presidente do Conselho de Administração do Banco EFISA, S.A. (desde agosto 2012)	
Cargos que exerceu	Presidente do Conselho de Administração da ECOSAÚDE, S.A. (março 2010 a julho 2012)
	Administrador Executivo da Fernave, S.A. (julho 2003 a 2007)
	Presidente do SUE, S.A. (fevereiro 1994 a outubro 1995)
	Membro Conselho Fiscal do Euroshore, S.A. (1991-1992)
	Secretário-Geral da Sociedade Geral de Projetos Industriais e Serviços, S.A. – IPE (1989-1992)
	Presidente do Conselho de Administração da BPN Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A. (agosto 2012 – 2014) ⁽¹⁾
	Presidente do Conselho de Administração do BPN (IFI) Cabo Verde (agosto 2012-2013) ⁽²⁾
	Presidente do Conselho de Administração da Real Vida Seguros, S.A. (agosto 2012-2013) ⁽³⁾
Advogado	
Habilitações académicas	Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

- (1) Até à alienação que ocorreu em 12.12.2014
- (2) Até à alienação que ocorreu em 28.10.2013
- (3) Até à alienação que ocorreu em 27.09.2013

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

Vogal do Conselho de Administração (comunicou a renúncia ao cargo de Vogal do CA a 21/11/2016)	
Pedro Miguel do Nascimento Ventura	
Data de nascimento	22 de Abril de 1970
Cargos que exerce	Presidente do Conselho Fiscal da Parvalorem, S.A. (desde novembro de 2016) (1) Presidente do Conselho Fiscal da Parups, S.A. (desde novembro de 2016) (1) Membro da Comissão Executiva do Fundo de Resolução – Banco de Portugal Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Transtejo
Cargos que exerceu	Vogal não executivo do Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS, S.A. (2) 2011-2017 - Membro do Conselho de Administração da Parpública, SGPS, S.A. 2011 – 2017 - Subdirector-Geral da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças 2013-2015 – Vogal do Conselho Fiscal da Refer-Rede Ferroviária Nacional, EPE 2012-2013 - Presidente da Mesa da Assembleia-Geral dos CTT-Correios de Portugal, S.A. 2006-2011 – Assessor Jurídico da Presidência da CIDM/CIG – PCM 2005-2015 – Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Abreu Callado, IPSS 2005-2005 – Director do Gabinete Jurídico do IDT, I.P. – Ministério da Saúde 2004-2005 – Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança 2002-2004 – Director do Gabinete Jurídico do IDT – Ministério da Saúde 1999-2002 – Assessor Jurídico do IPDT – Presidência do Conselho de Ministros
Habilitações académicas	Licenciatura em Direito, menção Jurídico-Económicas na UAL Estágio de Advocacia

(1) Foi eleito para o mandato de 2016-2018 na Assembleia Geral de 21 de novembro de 2016

(2) Renunciou em 21 de novembro de 2016

Órgão de Fiscalização

Vogal do Conselho Fiscal	
David António Teixeira de Avelar	
Data de nascimento	23 de dezembro de 1957
Cargos que exerce	<p>Presidente do Conselho Fiscal da Imofundos, S.A. desde Janeiro 2018</p> <p>Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Luso-Árabe para a Cooperação</p> <p>Vogal do Conselho Fiscal do Banco Efisa, S.A.</p> <p>Vogal do Conselho Fiscal da Parvalorem, S.A.</p> <p>Vogal do Conselho Fiscal da Parups, S.A.</p> <p>Vogal do Conselho Fiscal da Parparticipadas, SGPS, S.A.</p> <p>Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting</p> <p>Advogado inscrito na Ordem dos Advogados desde 1985</p>
Cargos que exerceu	<p>Entre 1986 e 1991 desempenhou funções de Adjunto Jurídico em gabinetes ministeriais dos IX, X e XI Governos Constitucionais.</p> <p>Entre junho de 1993 e setembro de 1996, advogado dos quadros da Direção dos Assuntos Jurídicos da Caixa Geral de Depósitos, S.A.</p>
Habilitações académicas	Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa

Vogal do Conselho Fiscal	
Miguel Mendes de Barros	
Data de nascimento	23 de março de 1984
Cargos que exerce	<p>Vogal do Conselho Fiscal do Banco Efisa, S.A desde 2011.</p> <p>Vogal do Conselho Fiscal da Parparticipadas, SGPS, S.A desde 2011.</p>
Cargos que exerceu	<p>Desde 2009, desempenhou funções de consultoria em Engenharia Electrotécnica, na área de Telecomunicações, direta ou indiretamente, para as empresas Nokia Siemens Networks, Alcatel-Lucent e Vodafone (à data corrente)</p> <p>Vogal do Conselho Fiscal da PARVALDREM, S.A. (1)</p> <p>Vogal do Conselho Fiscal da PARUPS, S.A. (1)</p>
Habilitações académicas	Licenciado em Engenharia Eletrotécnica pelo Instituto Superior Técnico – Área de Telecomunicações

(1) Até 21 de novembro 2016

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.

Presidente do Conselho Fiscal (exerceu funções até 7/11/2016, data em que renunciou ao cargo)	
Maria Rosa Tobias Sá	
Data de nascimento	16 de agosto de 1960
Cargos que exerce	Vogal do Conselho Fiscal da Caixa - Banco de Investimento, S.A. Vogal do Conselho Fiscal da Gerbanca, SGPS, S.A.
Cargos que exerceu	Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P. Chefe de Unidade do Organismo Europeu de Luta Antifraude Coordenadora do Núcleo de Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral da República Subdiretora-Geral do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu Diretora de Serviços da Inspeção-Geral do Ministério da Agricultura e das Pescas Inspetora de Finanças Principal da Inspeção Geral de Finanças Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos, S.A. Presidente do Conselho Fiscal do Banco Efisa, S.A. Presidente do Conselho Fiscal das Participadas, SGPS, S.A. Presidente do Conselho Fiscal da PARVALOREM, S.A. Presidente do Conselho Fiscal da Parups, S.A.
Habilitações académicas	Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) – área de Métodos Matemáticos
Outras habilitações /Distinções obtidas	Leccionou no Instituto Superior de Línguas e Administração ("Métodos Matemáticos aplicados à Gestão", "Estatística" e "Investigação Operacional") e na Faculdade de Economia da Universidade do Porto ("Complementos de Matemática e Teoria das Probabilidades").

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exmos. Senhores Aclonistas da
Parparticipadas, SGPS, S.A.

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas individuais da Parparticipadas, SGPS, S.A. ("Sociedade"), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da atividade da Sociedade, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor tendo recebido do Conselho de Administração e dos diversos serviços da Sociedade as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 33.803 m.euros e capital próprio negativo de 144.524 m.euros, incluindo um resultado líquido de 6.646 m.euros), as demonstrações dos resultados, dos resultados e do outro rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data e as correspondentes notas anexas, os quais foram elaborados em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia.

Adicionalmente, procedemos à análise do Relatório de Gestão do exercício de 2018 preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados nele incluída.

Apreciámos o conteúdo da Certificação Legal das Contas e Relatório de Auditoria emitida pelo Revisor Oficial de Contas, Deloitte & Associados, SROC, S.A., à qual damos a nossa concordância e que damos aqui por integralmente reproduzida. Analisámos também o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização emitido por esta SROC.



Analisámos igualmente o Relatório do Governo Societário relativo ao ano de 2018, constatando-se que o mesmo inclui a informação completa sobre as matérias reguladas no Capítulo II – Secção do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 54º do mesmo diploma.

Face ao exposto, somos da opinião que, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, tendo em consideração o descrito na secção “Incerteza material relacionada com a continuidade” da referida Certificação Legal das Contas, as demonstrações financeiras supra referidas e o Relatório de gestão, incluindo a proposta de aplicação de resultados nele expressa, bem como o Relatório de Governo Societário, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados em Assembleia Geral de Acionistas.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Sociedade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 25 de junho de 2019


David António Teixeira de Avelar - Vogal


Miguel Mendes Barros - Vogal



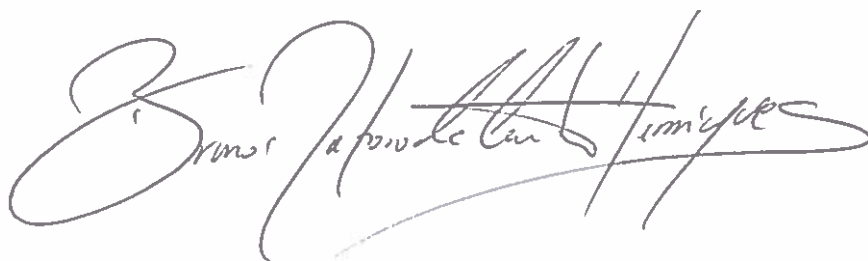
Declaração de Independência (artigos 51º e 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Presidente do Conselho de Administração

Eu, BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS, S.G.P.S. S.A., declaro, para efeitos do disposto nos artigos 51º e 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro e demais normativos relevantes, que não intervenho, nem intervirei, nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas.

Mais declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais na sociedade, nem mantenho relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio.

Lisboa, 17 de junho de 2019




Declaração de Independência (artigos 51º e 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro)

Vogal do Conselho de Administração

Eu, FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da PARPARTICIPADAS, S.G.P.S S.A., declaro, para efeitos do disposto nos artigos 51º e 52º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro e demais normativos relevantes, que não intervenho, nem intervirei, nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas.

Mais declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais na sociedade, nem mantenho relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio.

Lisboa, 17 de junho de 2019





Exmo Senhor
Inspector-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, N.º 41
1199-005 Lisboa

N/Ref.: PCA051/m.l./15

Lisboa, 10 de julho de 2015

ASSUNTO: Cumprimento do disposto no artigo 22.º N.º 9 do D.L. N.º 71/2007 de 27 de Março

Exmo. Senhor Inspector Geral de Finanças,

Nos termos e para os efeitos das disposições legais em assunto, vimos juntar as declarações de incompatibilidade subscritas pelos Senhores Dr. FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE, Dr. BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES e Dr.ª MARIA PAULA POÇAS RODRIGUES, Gestores Públicos eleitos em Assembleia Geral de 29 de Abril de 2015.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração,

Francisco Nogueira Leite

Anexo : Declarações.

[ELEIÇÃO]

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

Data:

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no nº 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL nº 8/2012, de 18 de janeiro, e no nº 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: Bruno Raposo da Castro Henriques
NIF: 218 782 071
Morada: Rua Escultor Barata Foyo, nº 68 – Aldela de Juzo
Código Postal: 2750-020 Cascais
E-mail: bruno.castrohenriques@parvalorem.pt
Telefone: 91 945 42 34

ELEIÇÃO

Empresa/Entidade: PARPARTICIPADAS, SGPS, SA
Tipo (Empresa Pública): Sector Empresarial do Estado
NIF: 509 526 250
Morada da Sede: Avenida António Augusto de Aguiar, nº 132 – 4º
Código Postal: 1050-020 Lisboa
E-mail: -
Telefone: 213 117 805
Fax: 213 530 634

Cargo para que foi nomeado/eleito: Presidente do Conselho de Administração
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa): 29 de Abril de 2015 (Recondução)
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa): 31 de Dezembro 2017

Tendo sido eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, de 27 de março, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2. De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, em qualquer outra empresa/entidade.

3. Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que não mantenho quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Tomás António Henriques', is written over a faint, illegible printed name.



A small, stylized handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a loop and a vertical stroke, is located in the bottom right corner of the page.

[ELEIÇÃO]

Exmo. Senhor
Inspetor-Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n.º 41
1199-005 LISBOA

Data: Lisboa, 10 de Julho de 2015

Assunto: Deveres de informação decorrentes do disposto no n.º 9 do art.º 22º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo DL n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e no n.º 1 do art.º 52º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR PÚBLICO

Nome: FRANCISCO DOMINGOS RIBEIRO NOGUEIRA LEITE
NIF: 113 534 957
Morada: Rua Poeta Bocage Nº 14 - 8º Esq.
Código Postal:1600-581 LISBOA
E-mail: francisco.nogueiraleite@parvnlorem.pt
Telefone:21 311 78 11

ELEIÇÃO

Empresa/Entidade:PARPARTICIPADAS, S.A.
Tipo (Empresa Pública): Sector Empresarial do Estado
NIF: 509 526 250
Morada da Sede:Av. António Augusto de Aguiar 132 - 4º andar
Código Postal:1050-020 LISBOA
E-mail:-
Telefone:21 311 78 30
Fax:21 353 06 34

Cargo para que foi nomeado/eleito:Vogal Não Executivo
Data de início do mandato (dd/mm/aaaa):29 de Abril de 2015 - (Recondução)
Data prevista de termo do mandato (dd/mm/aaaa):31 de Dezembro de 2017

Tendo sido eleito para o cargo referido, na empresa/entidade acima indicada, declaro:

1. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art.º 22º, do DL n.º 71/2007, 27 de março, que não detenho participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, na empresa/entidade onde exerço funções.

2. De acordo com o nº 9 do art.º 22º, do DL nº 71/2007, 27 de março, que detenho as seguintes participações e interesses patrimoniais (noutras empresas/entidades):

- 26% Quota na empresa :

PHAREGISTRUM – Consultoria Farmacêutica e Técnica, Lda

NIPC 508 288 410

Sede : Rua Poeta Bocage Nº 14 – 8º Esq. 1600-581 LISBOA

Capital social : 5.000,00 Euros

Natureza Jurídica : Sociedade por quotas

CAE: 70220-R3

Certidão permanente : 7723-3766-4332

3. Nos termos do preceituado no nº 1 do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, que não mantenho quaisquer relações com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, da empresa onde exerço funções, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Fernando António Ribeiro Nogueira Leite

f

<p>Remetido à firma Supercentro - Serviços de Finanças R. Infante Santo, 41 em 15/10/15 P0A061/m.p./15</p>	<p>Visto de Recebimento 15/7/2015 JURGE.</p>
--	--

8
P

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.
Sede: Av. António Augusto de Aguiar, nº 132, 1050-020 LISBOA
C.A.E.: 64201-K3 - Capital Social: € 50.000
Nº Único de Matrícula ou Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa
e NIPC: 509 526 250



ACTAS

Folha

52

LIVRO DE ACTAS DA ASSEMBLEIA GERAL

ATA NÚMERO Nº 1/2019

No dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezanove, pelas dezanove horas, na sua sede sita na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 51, 5.º Piso-Fração F, em Lisboa, teve lugar a Assembleia Geral Anual da Parparticipadas, SGPS, S.A., sendo o acionista único, o Estado Português, representado pela Dra. Luísa Maria do Rosário Roque, nomeada por Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, de vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezanove, o qual foi presente à Mesa da Assembleia Geral. -----

Presidiu aos trabalhos a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dra. Maria João Dias Pessoa de Araújo, coadjuvado pela Secretária, Dra. Cristina Maria Pereira Freire. -----

Estiveram presentes na Assembleia Geral, para além da representante do acionista único Estado, o Presidente e os Vogais do Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS, S.A., respetivamente, Dr. Bruno Raposo de Castro Henriques e Dr. Francisco Domingos RIBEIRO Nogueira Leite, o Vogal do Conselho Fiscal, Dr. David António Teixeira de Avelar, registando-se a ausência do Eng.º Miguel Mendes Barros, e ainda o Revisor Oficial de Contas (ROC), a sociedade Deloitte & Associados, SROC,S.A., Lda., representada pelo Dr. João Carlos Henriques Gomes Ferreira, de acordo com a lista de presenças anexa à presente ata e que dela faz parte integrante. -----

Após saudação aos presentes, a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu a palavra à representante do acionista único Estado, a qual propôs e votou favoravelmente que a Assembleia Geral se constituísse e deliberasse nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), de acordo com a ordem de trabalhos que a seguir se indica, anexa à presente ata e que dela faz parte integrante: -----

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as contas Individuais da Sociedade referentes ao exercício de 2017; -----
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício; -----
3. Deliberar sobre as medidas julgadas convenientes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais; -----
4. Deliberar sobre o Relatório de Governo Societário referente ao exercício de 2017;
5. Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade; -----
6. Deliberar sobre a "Declaração sobre Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Parparticipadas, SGPS, S.A."; -----
7. Deliberar sobre outros assuntos do interesse da sociedade. -----



PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.
Sede: Av. António Augusto de Aguiar, n.º 132, 1050-020 LISBOA
C.A.E.: 64201-R3 – Capital Social: € 50.000
N.º Único de Matricula na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa
e NIPC: 509 526 250



ACTAS

Folha **53**

LIVRO DE ACTAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Entrando no ponto um da Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS, S.A., tendo o Dr. Bruno Raposo de Castro Henriques apresentado os cumprimentos aos restantes membros do Conselho de Administração, aos membros do Conselho Fiscal e ao ROC, aos membros da Mesa da Assembleia Geral e à representante do acionista Estado, tendo feito a declaração a seguir transcrita: -----

"Começo a minha intervenção por saudar os presentes: -----

Senhora Presidente da Assembleia Geral -----

Senhor Presidente e demais membros do Conselho Fiscal-----

Senhor representante do Auditor Externo -----

Caros membros do Conselho de Administração -----

Tendo em consideração que esta é a terceira Assembleia-Geral do conjunto das três sociedades PARS de hoje e que durante estes quase 7 anos desempenhei funções em todas elas, não posso deixar de afirmar que subscrevo as intervenções anteriores dos meus dois colegas de administração nas respetivas Assembleias-gerais da Parvalorem e Parups. -----

Tal como é sabido, deixarei de pertencer ao Conselho de Administração da Parvalorem e Parups a partir do próximo dia 18 de março, mas continuarei por mais algum tempo que se estima curto, a presidir o Conselho de Administração da Parparticipadas. Certo é que muito em breve terminarei este ciclo e experiência de ter pertencido aos Conselhos de Administração das Sociedades PARS. -----

Contudo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Parparticipadas, e reportando-me ao exercício de 2017, não posso deixar de lamentar que a aprovação das contas individuais e consolidadas e restante documentação exigida legalmente a esta Sociedade, apenas esteja a ser efetuada hoje, dia 27 de fevereiro de 2019. Como é sabido, há obrigações perante entidades de supervisão, nomeadamente, Banco de Portugal e CMVM, que ficaram assim em causa durante todo este tempo, apesar do Conselho de Administração, como é sua obrigação, ter aprovado as contas em 29 de maio de 2018 e preparado toda a documentação atempadamente. -----

Para que esta intervenção não seja muito longa, permito-me remeter V. Exas para a Mensagem do Presidente patente no Relatório e Contas da Sociedade, onde de uma forma estruturada e resumida foi explicado o enquadramento inicial, os resultados e possível futuro da Sociedade. Todavia, apenas gostaria de sublinhar que das 13 entidades que formavam o universo de participações sociais, diretas e indiretas, da Parparticipadas SGPS SA, sobram apenas 3, sendo que uma delas (BPN CREDITUS BRASIL) já está em processo de liquidação avançado e outra (BANCO EFISA) em breve



PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.
Sede: Av. António Augusto de Aguiar, nº 132, 1050-020 LISBOA
C.A.E.: 64201-R3 – Capital Social: € 50.000
Nº Único de Matrícula na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa
e NIPC: 509 526 250

2

ACTAS

Folha 54

LIVRO DE ACTAS DA ASSEMBLEIA GERAL

será alienada pois ontem mesmo recebemos o despacho favorável de SE o Secretário de Estado Adjunto das Finanças para formalizar a assinatura do contrato de compra e venda com o comprador. Permanece a terceira – a IMOFUNDOS – mas também para esta, recebemos já em 2019 orientações da Tutela para avançar com um processo de alienação conjunto com os fundos imobiliários por ela geridos e detidos maioritariamente pela PARUPS. -----

Para que fossem atingidos estes resultados, foram fundamentais os seguintes aspetos: (i) o trabalho de equipa dos ainda elementos deste Conselho de Administração das Pars, dos colaboradores das empresas participadas e da Parvalorem; (ii) a articulação e respeito para com o Conselho Fiscal (iii) a colaboração dos auditores externos; e (iv) a importante compreensão e intervenção da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTf) e dos vários Gabinetes da nossa Tutela ao longo destes anos. A todos eles um muito obrigado. -----

*Não posso, contudo, deixar de sublinhar um aspeto menos positivo. Em 2016, a Sociedade foi alvo de uma auditoria efetuada pela Inspeção Geral das Finanças, a pedido da Tutela, sobre o processo de realização de aumentos de capital no Banco EFISA durante os anos 2014 e 2015. Apesar deste Conselho de Administração ter prestado toda a sua colaboração para o processo de auditoria, nunca nos foi dado a conhecer o resultado da mesma, não permitindo que houvesse o eventual exercício do contraditório por parte do Conselho de Administração. Provavelmente, assumo, as conclusões da auditoria não mereceram qualquer reparo e/ou vieram apenas confirmar que tudo o que foi feito, cumpriu com todas as regras e leis aplicáveis à situação concreta. -----
Muito obrigado.” -----*

Ademais, nesta decorrência, o Senhor Presidente do Conselho de Administração solicitou ao acionista que o quanto antes seja iniciado o processo de autorização junto do Banco de Portugal para a nomeação dos novos órgãos sociais da Parparticipadas, SGPS, S.A., devendo, para isso, a respetiva documentação ser facultada com alguma brevidade à empresa para poderem ser desencadeadas as diligências necessárias para o efeito. -----

Posto isto, a Senhora Presidente da Mesa agradeceu a intervenção efetuada e submeteu o ponto um à votação. Nesta conformidade, a representante do acionista Estado votou favoravelmente a aprovação do Relatório de Gestão e as Contas Individuais e Consolidadas do exercício de dois mil e dezassete, atenta a reserva expressa nas Certificações Legais das Contas, bem como os pareceres do Conselho Fiscal. -----

Passando ao ponto dois da Ordem de Trabalhos, a Presidente da Mesa deu uma vez mais a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração que apresentou a proposta de aplicação de resultados, tendo a representante do acionista Estado votado

0
F

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.
Sede: Av. António Augusto de Aguiar, nº 132, 1050-020 LISBOA
C.A.E.: 64201-R3 - Capital Social: € 50.000
Nº Único de Matrícula na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa
e NIPC: 509 526 250

2

ACTAS

Folia 55

LIVRO DE ACTAS DA ASSEMBLEIA GERAL

favoravelmente a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração, no sentido da transferência do resultado líquido negativo, no montante de 7.542.498,58 €, para resultados transitados. -----

Nesta esteira, a Senhora Presidente da Mesa submeteu, então, à votação o ponto três da Ordem de Trabalhos, tendo a representante do acionista Estado proposto e votado favoravelmente que a matéria relativa ao artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais não fosse objeto de deliberação na presente assembleia-geral, dando nota à Parparticipadas, SGPS, S.A. que a continuidade das operações da empresa se encontra assegurada. -----

De seguida, e no que concerne ao ponto quatro, a representante do acionista Estado, votou favoravelmente a aprovação do Relatório do Governo Societário de dois mil e dezassete. -----

No âmbito do ponto cinco da ordem de trabalhos, a representante do acionista Estado propôs e votou favoravelmente, nos termos do artigo 455.º e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 376.º, ambos do CSC, um voto de apreço no conselho de administração, no órgão de fiscalização e em cada um dos membros, pela atividade desempenhada no exercício de dois mil e dezassete. Adicionalmente e ainda neste ponto, efetuar uma declaração no sentido de que será dado início ao processo de autorização para o exercício de funções de membros do Conselho de Administração da Parparticipadas, SGPS, S.A. junto do Banco de Portugal, para que, logo que concluído, sejam eleitos os novos membros desse órgão de administração para o mandato 2019-2021. -----

Relativamente ao ponto seis da ordem de trabalhos, a representante do acionista Estado votou favoravelmente a Declaração sobre Política de Remuneração dos Órgãos de administração e fiscalização da Parparticipadas, SGPS, S.A., em cumprimento do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, em Anexo à presente ata. ----

No que concerne ao ponto sete da ordem de trabalhos, referente a outros assuntos do interesse da sociedade, não foi proposto qualquer assunto para apreciação, nos termos do artigo 377.º do CSC, não tendo, por isso, sido tomada qualquer deliberação. -----

Antes do *terminus* da Assembleia Geral, o Dr. David António Teixeira de Avelar fez um agradecimento especial ao Conselho de Administração, tendo em conta que considerou que este sempre atuou no respeito pelas suas competências, com integridade e com seriedade. -----

Posto isto, a Senhora Presidente da Mesa agradeceu a todos os presentes as suas intervenções e a sua disponibilidade e nada mais havendo a tratar deu por encerrada a

PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.
Sede: Av. António Augusto de Aguiar, n.º 131, 1050-020 LISBOA
C.A.E.: 64201-R3 - Capital Social: € 50.000
N.º Único de Matricula na Conservatória do Reg. Comercial de Lisboa
- NIPC: 699 836 269

2

ACTAS

Folha 56

LIVRO DE ACTAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Assembleia Geral, pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Presidente da Mesa e pela respetiva Secretária. -----

A PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL,



Maria João Dias Pessoa de Araújo

A SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL,



Cristina Maria Pereira Freire

2
f



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Índice

CAPÍTULO 1	3
1. INTRODUÇÃO	3
2. MISSÃO	4
3. ÂMBITO DO PLANO	5
4. OBJETIVO DO PLANO	6
5. ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA	7
CAPÍTULO 2	9
1. NOÇÃO DE RISCO	9
1.1 Fatores de Risco	9
1.2 Funções e Responsabilidades	10
1.3 Áreas de Risco de Corrupção	10
1.4 Critérios de Classificação de Risco	11
2. CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS - DEFINIÇÕES	11
2.1 Corrupção	11
2.2 Infrações Conexas	12
CAPÍTULO 3	13
1. METODOLOGIA DE GESTÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS	13
1.1 Funções e Responsabilidades	13
CAPÍTULO 4	15
1. DESCRITIVO DE FUNÇÕES/COMPETÊNCIAS	15
2. COMPETÊNCIAS GENÉRICAS	15
CAPÍTULO 5	16
1. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	16
1.1 GABINETE DE COMPLIANCE	16
1.2 DIREÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	17
1.3 DIREÇÃO DE AUDITORIA INTERNA	18
1.4 DIREÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E LOGÍSTICA	19
1.5 DIREÇÃO DE OPERAÇÕES	22
1.6 DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	24
1.7 DIREÇÃO DE CONTABILIDADE, PLANEAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO	25
1.8 DIREÇÃO DE APOIO À GESTÃO E REPORTING	26
1.9 DIREÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS FINANCEIROS	27
ANEXO I - CÓDIGO DEONTOLÓGICO	28
1. ÂMBITO E VIGÊNCIA	32
2. RESUMO	32
3. PRINCÍPIOS E REGRAS	32
ANEXO II – COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO (C.I.M.)	36
1. ÂMBITO	36
2. MISSÃO	36
3. ESTRUTURA	36
4. ATIVIDADE / ATRIBUIÇÕES GERAIS	37

1

CAPÍTULO 1

1. INTRODUÇÃO

As ações representativas do capital social do BPN – Banco Português de Negócios, SA (BPN) foram objeto de nacionalização, por força e nos termos do artigo 2º da Lei nº 62-A/2088, de 11 de novembro.

Subsequentemente, o Decreto-Lei nº 2/2010, de 05 de janeiro, aprovou a operação de reprivatização do BPN, tendo sido posteriormente alterado pelo Decreto-lei nº 96/2011 de 19 de agosto, no sentido de também contemplar a possibilidade de recorrer à venda direta na reprivatização do Banco.

Em execução dos Despachos de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, respeitante à reestruturação do BPN e medidas subjacentes à mesma, determinadas pelos Despachos de Sua excelência o Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças nº 739/10-SETF de 19 de Julho, nº 875/10-SETF de 19 de agosto, e nº 19070-A/2010-SETF de 15 de dezembro, foram constituídas através de escritura pública outorgada em 16 de setembro de 2010, as sociedades Parvalorem, SA, Parups, SA e Parparticipadas, SGPS, SA, (sociedades PAR's) tendo como acionista único o BPN.

No âmbito do *Memorandum of Understanding* e do *Memorandum of Economic and Financial Policies* celebrados pelo Governo Português com a Comissão Europeia e com o Fundo Monetário Internacional, respetivamente e em execução do Despacho nº 825/11 do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, de 03/06/2011, que determinou a aquisição pelo Estado Português, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças das ações, o Estado Português adquiriu 100% das ações representativas do capital social da Parvalorem, SA, da Parups, SA e da Parparticipadas, SGPS, SA, ao BPN em 14 de fevereiro de 2012.

As medidas subjacentes à reestruturação determinadas pelo Despachos de Sua excelência o Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças nº 739/10-SETF, de 19 de julho, nº 875/10-SETF de 19 de agosto, e nº 19070-A/2010-SETF de 15 de dezembro, passam pela segregação de um conjunto de ativos do balanço individual e consolidado do BPN e pela sua transmissão para as sociedades PAR's.

A Parparticipadas, SGPS, S.A. (doravante “Parparticipadas” ou “Empresa”) é uma sociedade anónima que tem por objeto social o legalmente consentido às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente a gestão de participações noutras sociedades como forma indireta do exercício de atividade económica e a prestação de serviços técnicos de administração e gestão.

Neste enquadramento, coube à Parparticipadas adquirir à BPN Participações Financeiras, SGPS, Lda, à BPN Internacional, SGPS, S.A. e ao próprio BPN – Banco Português de Negócios, S.A. um conjunto de participações financeiras.

Dada a sua natureza e tendo em vista a racionalização dos recursos, a gestão operacional da Parparticipadas é assegurada pela estrutura orgânica da Parvalorem, S.A., incluindo o seu quadro de pessoal exceto órgãos sociais, e demais recursos materiais.

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. tem por objetivo gerir, criteriosamente e com o sentido bem presente do "Interesse Público", um conjunto de participações financeiras adquiridos no âmbito do processo de reprivatização do BPN, de forma a contribuir para a minimização do esforço financeiro do Estado associado a esta operação.

2. MISSÃO

A Parparticipadas está focada nas diretrizes recebidas do seu acionista único, o Estado Português, de centralização da gestão em políticas de máxima valorização das várias tipologias dos seus ativos, com vista a iniciar processos de alienação no menor tempo possível e no clima mais consentâneo com perspetivas de recuperação.

Neste enquadramento, definiu como grandes linhas de atuação:

- Concluir os processos em curso de alienação de filiais da sociedade;
- Procurar potenciais investidores interessados na aquisição das restantes participadas;
- Assegurar, através das estruturas da Parvalorem, S.A., o normal funcionamento da atividade da Parparticipadas, SGPS, S.A. num clima de reestruturação das PAR'S;
- Racionalizar todos os recursos disponíveis, tecnológicos e humanos com base no suporte operacional e tecnológico da Parvalorem, S.A.;
- Assegurar o cumprimento de todos os regulamentos em vigor, nomeadamente os aplicáveis às sociedades gestoras de ativos, às entidades bancárias, às seguradoras, às instituições de crédito especializado;
- Adaptar a informação de gestão interna aos requisitos exigidos às empresas do SEE (Setor Empresarial do Estado).

DECLARAÇÃO

A Parparticipadas, SGPS, SA está empenhada em operar de acordo com os mais altos padrões legais e éticos que regem toda a sua atividade. É convicção desta Empresa bem como dos Colaboradores a ela afetos que o sucesso da mesma só é possível cumprindo todos os aspetos legais e trabalhando sempre no interesse da nossa Organização.

3. ÂMBITO DO PLANO

No seguimento das Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de Julho de 2009, 7 de abril de 2010 e 1 de julho de 2015, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelece-se o âmbito deste plano tendo em conta os seguintes pontos¹:

- 3.1. A atividade de gestão e administração de dinheiros, valores e património públicos, seja qual for a natureza da entidade gestora — de direito público ou de direito privado, administrativa ou empresarial — deve, nos termos da Constituição da República e da lei, pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração.
- 3.2. O órgão dirigente máximo da Parparticipadas deve garantir a existência de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:
 - a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
 - b) Com base na referida identificação de riscos, indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por ex., mecanismos de controlo interno; segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, entre outros);
 - c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
 - d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

¹ Transcrição da Recomendação 1/2009 do CPC de 1 de julho de 2009.

Os planos e os relatórios de execução referidos no número anterior devem ser remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

4. OBJETIVO DO PLANO

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas estabelece a política da Parparticipadas em relação ao combate à fraude, assim como os procedimentos a serem seguidos relativamente a este tema.

A política descrita neste documento é aplicável a todos os Colaboradores da Empresa ou da Parvalorem, S.A. que prestem serviços à Empresa, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras, agindo em nome da Empresa. Para efeito do presente Plano, o mesmo refere-se coletivamente a estas pessoas como “Colaboradores”.

Qualquer Colaborador que venha a ser envolvido em fraudes, ou que não respeite as regras dispostas neste documento será sujeito a sanções disciplinares, que poderão traduzir-se na cessação de vínculo contratual, conforme seja apropriado. A situação poderá mesmo vir a ser reportada, quando se justifique, às autoridades competentes.

O Colaborador que suspeite de situações irregulares, de logro, burla, infração ou má conduta, deverá reportar esses factos ao Conselho Fiscal, conforme a Política de Comunicações de Irregularidades adotada pela Parparticipadas.

De forma a existir um maior controlo sobre situações ocorridas ou potenciais, houve lugar à criação da Comissão de Implementação e Manutenção (CIM) do Plano, com a intervenção de duas áreas da Parvalorem (Direção de Auditoria Interna e Gabinete de *Compliance*).

A CIM é o Órgão responsável pela coordenação dos mecanismos e políticas antifraude, as quais englobam os mecanismos de prevenção, deteção e resposta a casos deste tipo.

Tem como principais responsabilidades:

- Proceder anualmente à monitorização da implementação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- No seguimento desta avaliação e em resultado de novos riscos de corrupção e infrações conexas ou de novas medidas preventivas, deverá solicitar aos responsáveis das diversas áreas a elaboração de um relatório de monitorização para uma nova proposta de revisão do Plano;
- As situações detetadas ao nível de risco de corrupção e infrações conexas são direcionadas para a Direção de Auditoria Interna para respetiva análise e elaboração de relatório, a entregar à Administração da Parparticipadas.



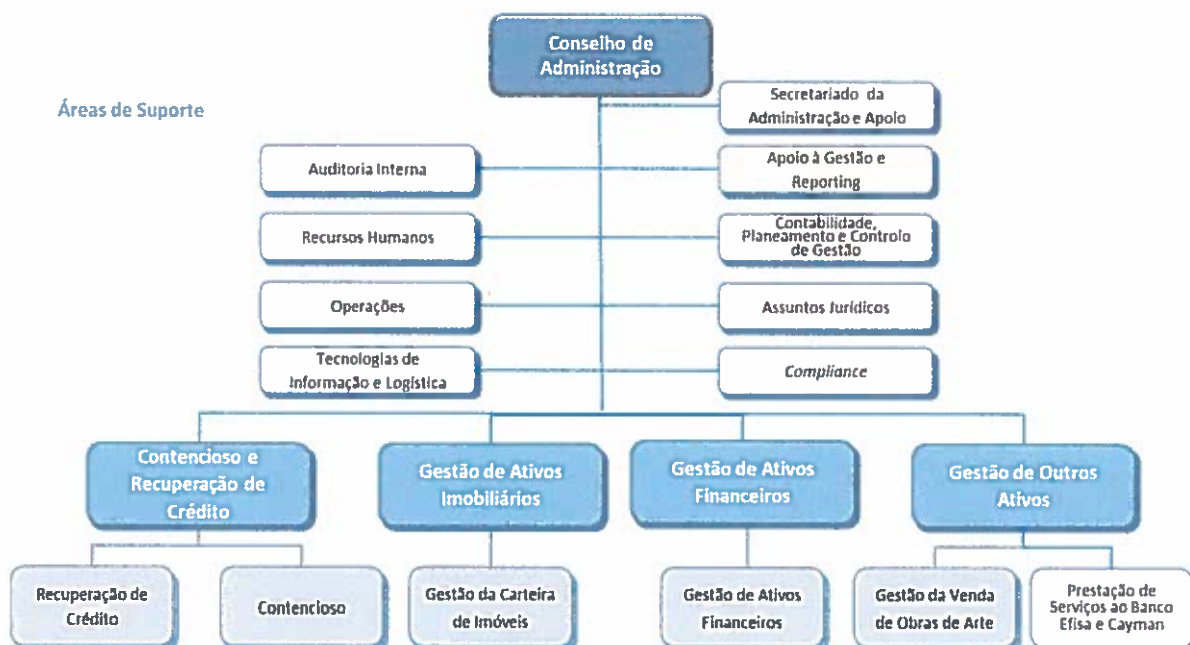
5. ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA

5.1 PARPARTICIPADAS

CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	
Designação:	Parparticipadas, SGPS, SA
Área de Negócio:	Atividade das sociedades gestoras de participações sociais financeiras
Morada:	Av. Fontes Pereira de Melo, 51 – 5º Piso fração F 1050 – 120 Lisboa
Telefone (Geral):	+ 351 21 159 12 00
E-mail (Geral):	parvalorem@parvalorem.pt
Enquadramento:	A Parparticipadas, SGPS, S.A. é uma sociedade anónima que tem por objeto social o legalmente consentido às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente a gestão de participações noutras sociedades como forma indireta do exercício de atividade económica e a prestação de serviços técnicos de administração e gestão.
Estrutura acionista	Acionista único – Estado Português através da D.G.T.F. (Direção-Geral do Tesouro e Finanças)

5.2 ORGANOGRAMA GERAL DA PARPARTICIPADAS

CONFORME REFERIDO ACIMA, A PARPARTICIPADAS NÃO TEM QUADRO DE PESSOAL, EXCETUANDO ÓRGÃOS SOCIAIS, SENDO OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ASSEGURADOS, NA SUA MAIORIA, PELAS DIVERSAS ÁREAS FUNCIONAIS DA PARVALOREM, S.A.



5.3 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E QUADRO DIRETIVO

NOMES	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - FUNÇÕES
BRUNO RAPOSO DE CASTRO HENRIQUES	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCO DOMINGOS NOGUEIRA LEITE	VOGAL

QUADRO DIRETIVO ASSEGURADO PELA PARVALOREM:

NOMES	QUADRO DIRETIVO - FUNÇÕES
JOSÉ DA SILVA JESUS FERREIRA	DAGR - DIRETOR
ANTÓNIO MANUEL MARTINS MARQUES	DAI - DIRETOR
ANTÓNIO MANUEL GUERRA COITO	DCPCG - DIRETOR
JORGE MANUEL GONÇALVES RODRIGUES	DRH - DIRETOR
ARMANDO JOSÉ FONSECA PINTO	DAJ - DIRETOR
ANÍBAL ANTÓNIO AMARAL DE SOUSA	DO - DIRETOR
BERNARDO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA DA CUNHA PIGNATELLI	GC - RESPONSÁVEL
CARLOS NETO VENDA	DTIL – DIRETOR
ANTÓNIO LUIS PEREIRA COUTINHO DE SOUSA	DCRC - DIRETOR
CARLOS JOSÉ GONÇALVES SANTOS	DGAI – DIRETOR
JOSÉ MANUEL MELO DA SILVA	DGAF - DIRETOR
JOSÉ MANUEL MELO DA SILVA	DGOA - DIRETOR

CAPÍTULO 2

1. NOÇÃO DE RISCO

O risco encontra-se presente em todas as Organizações, independente do seu negócio *core* e pode resultar tanto de fatores externos como de fatores internos. A norma internacional ISO/FDIS 31000:2009 estabelece os princípios e as linhas de orientação relativas à gestão do risco, definindo-o como o “efeito da incerteza nos objetivos”.

O simples facto de existir atividade, abre a possibilidade da ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo).

A gestão de riscos é um fator fundamental na estratégia de qualquer organização, sendo essencial a identificação de todas as fontes possíveis de risco e, uma vez identificadas, as mesmas devem ser medidas a fim de serem avaliadas e controladas.

A identificação do risco exige um profundo conhecimento da Empresa, do mercado na qual esta desenvolve a sua atividade, do ambiente jurídico, social, político e cultural onde está inserida, assim como um amplo conhecimento da sua estratégia presente e para o futuro.

A identificação dos riscos deve ser efetuada de forma metódica e controlada, de modo a garantir que todas as atividades da organização sejam identificadas e todos os riscos delas decorrentes, definidos.

O risco pode estar presente em áreas onde não existe qualquer histórico de perdas por fraude, pelo que os casos históricos não são *per si* um indicador completo de todos os potenciais riscos inerentes.

1.1 Fatores de Risco

De entre os diversos fatores que contribuem para os resultados de uma organização, existem uns que acarretam um maior risco, designadamente:

- **Qualidade de Gestão ou Gestão da Qualidade Total** – “*Total Quality Management*” (TQM), consiste numa estratégia de administração orientada a criar consciência da qualidade em todos os processos organizacionais. É referida como “total”, dado que o seu objetivo é a implicação não apenas de todos os escalões de uma organização, mas também dos seus fornecedores, distribuidores e demais parceiros de negócios;

- **Sistemas de Partilha** – Os sistemas de partilha otimizam o desempenho geral de uma Organização. O *Know How* existente em cada um dos colaboradores, aproveitado e partilhado gera com toda a certeza, para além de uma otimização de recursos, a sinergia entre todos tendo como solução final, o êxito da empresa onde estão inseridos;

- **Sistemas de Controlo Interno** – Tendo em conta que é a estrutura operacional da Parvalorem, S.A. que assegura toda a atividade da Parparticipadas, o Sistema de Controlo Interno daquela empresa contempla também a atividade da Parparticipadas.

O sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de Administração, bem como das ações empreendidas por este órgão e pelos restantes Colaboradores da instituição, com vista a garantir:

- a) Um desempenho eficiente e rendível da atividade, no médio e longo prazo (objetivos de desempenho), que assegure a utilização eficaz dos ativos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência da instituição, através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da atividade, da prudente e adequada avaliação dos ativos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de proteção contra utilizações não autorizadas, intencionais ou negligentes;
- b) A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva (objetivos de informação), que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
- c) O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objetivos de *compliance*), bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes e das orientações dos órgãos sociais, de modo a proteger a reputação da instituição e a evitar que esta seja alvo de sanções.

- **Recursos Humanos** – A Gestão de Recursos Humanos é uma associação de métodos, políticas, técnicas e práticas definidas como objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano. Tem por finalidade selecionar, gerir e fornecer um rumo aos colaboradores da Empresa, direcionando-os para os objetivos e metas definidos superiormente.

1.2 Funções e Responsabilidades

O Plano de Gestão de Risco identifica, relativamente a cada Órgão da Estrutura Orgânica (a cargo da Parvalorem, conforme referido), os riscos e infrações conexas e as medidas adotadas que possam prevenir as ocorrências e os responsáveis envolvidos na gestão do plano.

No quadro seguinte identificam-se os intervenientes, funções e respetivas responsabilidades:

Intervenientes	Funções e Responsabilidades
Administração	2
Diretores	21

Nota: Dos 21 Diretores mencionados, só alguns se encontram a exercer funções de carácter diretivo.

1.3 Áreas de Risco de Corrupção

Os riscos de gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas configuram factos que podem contribuir para a verificação de desvios aos resultados previstos para a atividade, gerando desta forma, impacto sobre os resultados esperados.

A gestão do risco é uma atividade que assume um carácter transversal, constituindo-se como uma das grandes preocupações das organizações, uma vez que possibilita identificar e prevenir atempadamente as áreas e factos nefastos para a organização, através de metodologias de trabalho assente em fases e etapas interativas.

As áreas de risco estão associadas às Direções, identificadas no ponto 5.3, do Capítulo 1.

1.4 Critérios de Classificação de Risco

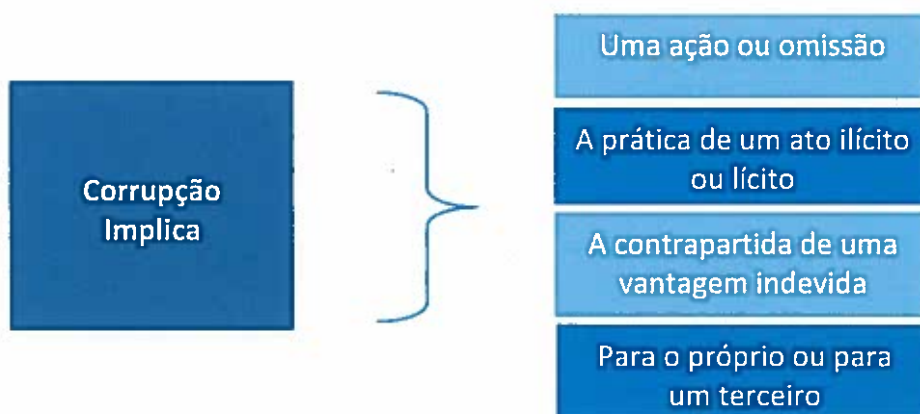
O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade da ocorrência, com a gravidade da consequência da mesma, da qual resulta a graduação do risco.

Probabilidade de ocorrência	Reduzida	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de prevenir o evento com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência, mas com hipótese de prevenir o evento através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de prevenir o evento, mesmo com decisões e ações essenciais.
Gravidade do Risco	Reduzida	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	Prejuízos na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custo.	Prejuízo na imagem e reputação institucional da Empresa, bem como na eficácia e desempenho da sua missão.

2. CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS - DEFINIÇÕES

2.1 Corrupção

Por corrupção entende-se a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.



A corrupção pode ser sujeita a diversas classificações, consoante as situações em causa. No entanto, para haver corrupção, há sempre um comportamento, verificado ou prometido, ou ausência deste, que, numa dada circunstância, constitui um crime.

A prática de corrupção pode assumir as seguintes formas:

- Conluio entre colaboradores e fornecedores;
- Recebimento de bens e serviços através de conluio;
- Pagamentos de trabalhos não realizados.

2.2 Infrações Conexas

A existência de outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, designam-se por infrações conexas, apresentando uma característica comum que é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

Por infrações conexas entendem-se:

- Peculato – Conduta ilegítima de se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
- Abuso de poder – Conduta ilegítima de abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceira pessoa, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa;
- Concussão – Conduta de alguém que, no exercício de funções ou de poderes delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, recebe, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida ou superior à devida;
- Tráfico de influências – comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade;
- Participação económica em negócio – Comportamento de alguém, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
- Coação moral – conduta que visa forçar, mediante ameaças ilegítimas, um subordinado a cumprir ordens ilícitas.

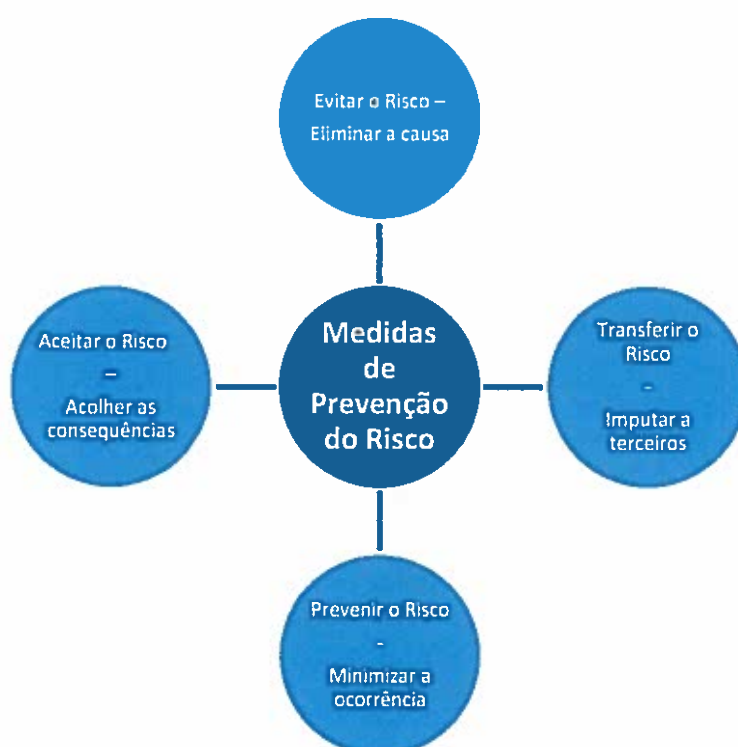
CAPÍTULO 3

1. METODOLOGIA DE GESTÃO DO RISCO DE CORRUPÇÃO E CRIMES CONEXOS

1.1 Funções e Responsabilidades

Face à identificação das áreas de risco, cumpre determinar quais as medidas de prevenção que possibilitam a não ocorrência ou a minimização dos riscos inerentes à atividade da Parparticipadas.

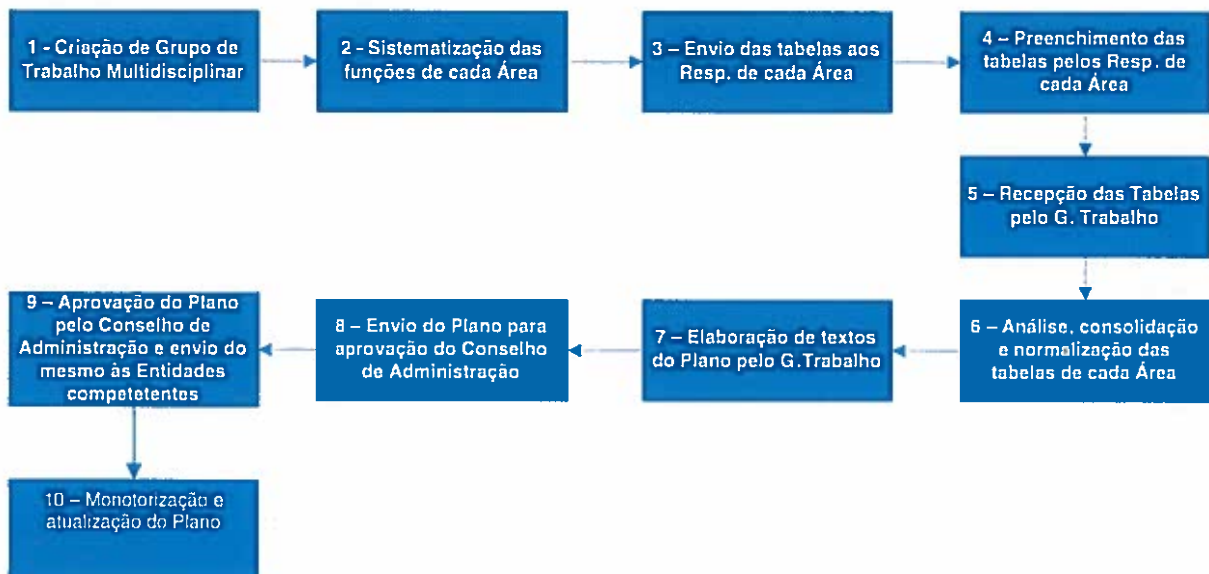
Em função ao fim a que se destinam, as medidas de prevenção de riscos podem assumir diversos objetivos:



A identificação e a descrição dos principais fatores de risco, por cada área, é essencial para prevenir a sua ocorrência.

Ao adotar-se uma estrutura que garanta um processo abrangente de identificação, descrição e avaliação de riscos, e a consequente definição quantitativa da probabilidade da ocorrência de cada um dos riscos definidos, permite estabelecer prioridades na análise detalhada dos mesmos.

Assim, e tendo por base o guião para a elaboração de Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas, a Parparticipadas seguiu a seguinte metodologia:



a) Sistematização das Funções

De acordo com as funções e atividades de cada Área existente na Empresa, foi elaborada uma tabela descritiva dessas funções/atividades para que os responsáveis das mesmas procedessem à avaliação do risco subjacente a cada uma, bem como à identificação das medidas de prevenção e controlo existentes.

As medidas descritas na tabela são transversais a toda a estrutura organizativa da Parvalorem que esteja a assegurar a atividade da Parparticipadas e consequentemente, aplicáveis a todos os Colaboradores.

No Plano apresentado constam, para além da referida estrutura organizativa e respetivo organograma, os princípios de atuação da atividade da mesma, das suas Áreas bem como dos seus Colaboradores.

No âmbito do Código Deontológico (Capítulo 6) destacam-se as normas relativas às relações dos Colaboradores com o exterior e, em especial à regulação de potenciais situações de conflito de interesses.

CAPÍTULO 4

1. DESCRITIVO DE FUNÇÕES/COMPETÊNCIAS

As Direções e Gabinetes Centrais da Parvalorem são Órgãos diretamente dependentes do respetivo Conselho de Administração, situando-se assim, no 1.º nível da estrutura daquela Empresa.

2. COMPETÊNCIAS GENÉRICAS

Constituem competências genéricas das Direções:

- a) Promover, desenvolver e assegurar a gestão corrente e estratégica das atividades inerentes à sua atividade;
- b) Propor e assegurar os orçamentos para o desenvolvimento das suas atividades;
- c) Assegurar a maximização da sua atividade, contribuindo para o desempenho e rentabilidade da Empresa, garantindo, em todo o tempo, o cumprimento das boas práticas e privilegiando os princípios de ética, e de acordo com as orientações do Conselho de Administração;
- d) Assegurar a representação da Empresa, nas suas correspondentes qualidades, junto das entidades relacionadas com as suas atividades;
- e) Assegurar o relacionamento com as diversas Participadas no âmbito das suas competências;
- f) Assegurar o relacionamento interno entre cada uma das Direções;
- g) Assegurar os meios logísticos e humanos no quadro de competências de cada uma das Direções.

CAPÍTULO 5

1. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Identificação das medidas de prevenção de risco nas várias Áreas da Parvalorem que asseguram a gestão operacional da Parparticipadas.

1.1 GABINETE DE COMPLIANCE

Gabinete de Compliance								
Direção/ Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
GC		Acompanhar a emissão de normas e procedimentos, manuais de políticas e códigos de conduta, nas Instituições, em termos de conformidade normativa.		Acompanhamento Indevido.	Desajustamento dos procedimentos à legislação em vigor.	Moderada	Reduzida	Intervenção de Técnico(s) e Diretor(es). Decisão e controlo por parte do Conselho de Administração.
		Acompanhar e avaliar regularmente a adequação e a eficácia das medidas e procedimentos adotados para detetar qualquer risco de incumprimento das obrigações legais e deveres a que cada uma das Instituições se encontram sujeitas		Acompanhamento Indevido.	Inadequação dos procedimentos seguidos.	Moderada	Reduzida	Intervenção de Técnico(s) e Diretor(es). Decisão e controlo por parte do Conselho de Administração.
		Acompanhar e avaliar periodicamente os procedimentos de controlo interno e assegurar a gestão de risco de prevenção de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo de cada uma das Instituições		Acompanhamento indevido e falta de avaliação dos procedimentos de BC/FT.	Inadequação dos procedimentos à luz da legislação em vigor.	Elevada	Reduzida	Intervenção de Técnico(s) e Diretor(es). Decisão e controlo por parte do Conselho de Administração.
		Acompanhar as melhores práticas internacionais em matéria de "Know your customer" em cada uma das Instituições.		Acompanhamento Indevido.	Inadequação das práticas de KYC.	Reduzida	Reduzida	Intervenção de Técnico(s) e Diretor(es). Decisão e controlo por parte do Conselho de Administração

1.2 DIREÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Direção de Assuntos Jurídicos								
Direção/ Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DAJ	Assuntos Jurídicos	Elaboração de contratos vários (compra e venda, promessa de compra e venda, arrendamento e outros)		Erro na elaboração de minutas contratuais	Fragilização da posição da sociedade em caso de litígio	Reduzida	Reduzida	Conferência das minutas por outra entidade.
		Preparação, acompanhamento e representação das PARS em escrituras com base em propostas pré-aprovadas		Erro na elaboração dos documentos	Demora na realização da escritura	Reduzida	Reduzida	Conferência da escritura e documentos pelo Notário.
	Assuntos Jurídicos	Elaboração de atos registrais vários		Falha na elaboração dos registos	Possibilidade de perda de garantias	Elevada	Reduzida	Conferência da efetivação do registo por outras entidades.
		Elaboração de pareceres e estudos jurídicos; apoio jurídico às diversas Direções		Morosidade na resposta às questões colocadas	Demora na resolução de questões que revestem carácter urgente	Moderada	Reduzida	Controlo pela hierarquia.

1.3 DIREÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

Direção de Auditoria Interna								
Direção/ Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DAI	Auditoria Interna	Avaliação	Auditorias e Análises Diversas	Reporte Incorreto	Possibilidade de decisão baseada em reportes incorretos	Reduzida	Reduzida	Orientação para as práticas profissionais de Auditoria Interna. Revisão do trabalho (preparação, análise, relatório e follow-up) pelo Responsável da Direção.
		Consultoria	Pareceres e Participações em Grupos de Trabalho	Análise incorreta	Possibilidade de decisão baseada em análises e pareceres incorretos	Reduzida	Reduzida	Orientação para as práticas profissionais de Auditoria Interna. Revisão das análises e pareceres pelo Responsável da Direção.
	Gestão de Risco Operacional	Gestão	Risco Operacional	Análise Incorreta	Possibilidade de decisão baseada em análises e pareceres incorretos	Reduzida	Reduzida	Acompanhamento permanente e revisão periódica das metodologias utilizadas e dos riscos mapeados.

1.4 DIREÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E LOGÍSTICA

Direção de Tecnologias de Informação e Logística								
Direção / Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DTIL	Aprovisionamento, Logística e Instalações	Aquisição de Bens e Serviços	Seleção de Fornecedores	Risco de beneficiação de fornecedores	Custos acrescidos para a Empresa pela não seleção da opção mais vantajosa	Moderada	Reduzida	Consulta, desde que possível, de três fornecedores; A Opção recai sobre o fornecedor que apresenta o preço mais baixo ou o que apresenta a melhor relação qualidade/custo para o bem ou serviço; As despesas são validadas/autorizadas pela Direção/Administração.
	Desenvolvimento Apicacional e Organização	Reengenharia de Processos, Normativo, Perfis e Acessos, Imagem e Intranet, Controlo de Qualidade, Help Desk, Apoio Projetos, Suporte Técnico e Gestão de Formulários	Elaboração de Normativo	Ausência de Normativo	Ausência de Normativo, nomeadamente no que concerne a políticas de prevenção de fraude e corrupção, permite que as Áreas da Empresa não tenham uma linha de orientação a seguir.	Moderada	Reduzida	Elaboração de normativo que crie regras específicas quanto à prevenção e combate à fraude e corrupção.
	Desenvolvimento Apicacional e Organização	Reengenharia de Processos, Normativo, Perfis e Acessos, Imagem e Intranet, Controlo de Qualidade, Apoio Projetos, Suporte Técnico e Gestão de Formulários	Manipulação de dados; alteração de acessos; acessos Indevidos	Acessos a alterações de dados	A Área de Desenvolvimento Apicacional tem acesso a aplicações distribuídas, sendo possível à mesma a alteração de dados.	Moderada	Reduzida	Atribuição de acessos, pelo responsável da área, estritamente ao que é necessário. Implementação de logs e monitorização dos mesmos.

Direção / Departamento	Area	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DTIL	Informática – Manutenção Aplicacional	Contratação de Fornecedores	Fornecimento de Aplicações	Aquisição/Aluguer de Aplicações Informáticas	-Valor das aplicações e ou serviços fornecidos; - Risco de beneficiação de fornecedores; - Risco de Contratação sistemática dos mesmos fornecedores	Baixa	Reduzida	"Benchmarking" relativamente a aplicações similares. Definição de caderno de encargos. Sempre que viável, pedidos de propostas a 3 fornecedores. Constituição de Equipa para seleção de aplicação/fornecedor. Controlo efetuado pela Direção
	Informática – Manutenção Aplicacional	Contratação de Fornecedores	Fornecimento de Serviços de Consultoria	Contratação de Consultores em Programação	- Valor e duração dos serviços de consultoria; - Risco de beneficiação de fornecedores; - Risco de Contratação sistemática dos mesmos fornecedores	Baixa	Reduzida	"Benchmarking" relativamente a serviços similares. Historial de serviços anteriormente prestados/adquiridos. Sempre que viável, pedidos de propostas a 3 fornecedores. Controlo efetuado pela Direção.
	Informática – Manutenção Aplicacional	Acessos	Manipulação de dados; alteração de acessos; acessos Indevidos	Acessos a alterações de dados.	Acesso amplo ao sistema central e aplicações distribuídas, sendo possível a alteração de dados.	Elevada	Reduzida	Atribuição de acessos, pelo responsável da área, estritamente ao que é necessário. Implementação de logs e monitorização dos mesmos.
	TI	Contratação de Fornecedores	Fornecimento de equipamentos, Aplicações ou Serviços de IT	Aquisição de equipamentos, Aplicações ou Serviços de IT.	-Valor dos equipamentos, aplicações e/ou serviços fornecidos; - Risco de beneficiação de Fornecedores; - Risco de Contratação sistemática dos mesmos.	Baixa	Reduzida	Quando adequado, é promovida a elaboração de um caderno de encargos. Sempre que viável, são solicitadas 3 propostas a fornecedores. É elaborada uma Nota Interna, para análise e aprovação pela Direção/Administração, com identificação clara e objetiva das necessidades, custos e soluções dos vários fornecedores.
	TI - Operação e Planificação	Envio/Receção de Ficheiros PS2	Ficheiros errados e ou duplicados	Envio de Ficheiros errados ou duplicados	Débitos indevidos ou não efetuados	Reduzida	Reduzida	A área de negócio efetua a conferência dos ficheiros, antes do seu envio para processamento, controlando também o retorno. Por outro lado existem validações e procedimentos na Área de Operação e Planificação.
	TI - Operação e Planificação	Envio/Receção de Ficheiros CRC	Ficheiros errados e ou duplicados ou não enviados atempadamente	Envio de Ficheiros errados ou duplicados	Posição incorreta no BdP ao nível do CRC	Reduzida	Reduzida	A área de negócio efetua a conferência dos ficheiros antes do seu envio para processamento, controlando também o retorno. Por outro lado existem validações e procedimentos na área de Operação e Planificação.

Direção / Departamento	Area	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DTIL	TI - Operação e Planificação	Envio/Receção de Ficheiros	Ficheiros alterados deliberadamente	Envio de Ficheiros alterados deliberadamente	Débitos indevidos	Reduzida	Reduzida	A Área de negócio efetua a conferência dos ficheiros antes do seu envio para processamento, controlando também o retorno. Por outro lado, existem validações, procedimentos na Área de Operação e Planificação.
	TI	Acessos	Manipulação de dados; alteração de acessos; acessos indevidos	Acessos amplos a Sistemas	A TI tem acesso amplo ao nível de sistema central, aplicações distribuídas e bases de dados sendo possível à mesma a alteração de dados.	Moderada	Reduzida	Atribuição de acessos, pelo responsável da área, estritamente ao que é necessário. Implementação de logs e monitorização dos mesmos.

1.5 DIREÇÃO DE OPERAÇÕES

Direção de Operações								
Direção / Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DO	Operações - Clientes e Pagamentos	Gestão e manutenção de dados clientes/devedores no SGV	Inserção e alteração de dados dos Clientes/Devedores no SGV	Moradas incorretas, NIF's inválidos e contactos errados	Cliente Devedor não recebe a informação	Reduzida	Reduzida	Conferência dos dados inseridos e pedido de comprovativos aos Clientes / Gestores.
	Operações - Clientes e Pagamentos	Gestão da Central de Risco de Crédito	Assegurar a comunicação mensal dos devedores e todas as retificações e anulações na CRC	Dados incorretos para efetuar as regularizações/anulações ao nível do tipo de devedor, tido de crédito, ...	Forjar Posição incorreta no BdP ao nível da CRC	Reduzida	Reduzida	Análise ao historial e aos parâmetros expectáveis da evolução da CRC com validação posterior.
	Operações - Clientes e Pagamentos	Gestão das Cobranças a devedores via PS2	- Análise e controlo diário dos ficheiros PS2; - Instruções para processamento	Ficheiros errados e ou duplicados	Débitos forjados Indevidos	Reduzida	Reduzida	Conferência dos ficheiros emitidos antes dos seu envio para processamento e controlo do respetivo retorno.
	Operações - Clientes e Pagamentos	Manutenção da Carteira de Clientes Devedores	Análise e alteração da carteira e gestor	Alterações com dados incorretos	Clientes devedores incorretamente alocados	Reduzida	Reduzida	Análise ao historial e aos parâmetros expectáveis com solicitação dos dados em falta e validação posterior.
	Operações - Clientes e Pagamentos	Gestão e Digitalização Documentos	Gestão; Inserção alteração e eliminação dos "Doc Types" Digitalização e alocação de documentação no SGV	Documentação incorretamente codificada/digitalizada	Não se conseguir encontrar documentos e troca de documentos versus cliente	Reduzida	Reduzida	Conferência dos dados inseridos/digitalizados.
	Operações - Crédito	Registo de Processos de Crédito	Carregamento do Plano Financeiro	Plano Financeiro carregado indevidamente	Valor errado das prestações a cobrar	Elevada	Reduzida	Conferência do carregamento do Plano por colaborador diferente daquele que o carregou inicialmente.
		Registo de Processos de Crédito	Carregamento da Reestruturação	Montante Reestruturado mal carregado	Carregamento do montante da dívida do cliente inferior ao real	Elevada	Reduzida	Conferência do carregamento da Reestruturação por colaborador diferente daquele que o carregou inicialmente.
		Registo de Processos de Crédito	Análise da Reestruturação	Documentação em falta	A Reestruturação é carregada com documentação em falta	Elevada	Reduzida	Conferência do carregamento da Reestruturação por colaborador diferente daquele que o carregou inicialmente.
	Operações - Clientes e Pagamentos	Emissão de Declarações de Dívida e notas de Quitação	Análise do Plano no SGV e posição no BdP e emissão da Declaração	Plano Financeiro não carregado e Centralização de Responsabilidades no BdP incorreta. Erro nos dados da Declaração	Cliente/Devedor não pagar a dívida na totalidade ou ficar com responsabilidades no BdP	Reduzida	Reduzida	Conferência dos dados da Declaração versus Plano e ou situação no BdP por colaborador diferente daquele que o carregou inicialmente.

DIREÇÃO DE OPERAÇÕES

Direção de Operações								
Direção/ Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DO	Operações - Crédito	Registo de Pagamentos	Pagamentos	Montante do pagamento mal carregado	O montante do pagamento é registado por um valor superior ao recebido	Elevada	Reduzida	Conferência do carregamento do pagamento por colaborador diferente daquele que o carregou inicialmente.
		Encerramento de Créditos	Encerramento	Encerramento do Crédito com valores em dívida à data	Não é verificado que o Crédito ainda apresenta saldo em dívida à data do seu encerramento	Elevada	Reduzida	Conferência do encerramento por colaborador diferente daquele que o carregou inicialmente.
		Garantias	Receção/Conferencia/registo de Garantias	Garantia mal conferida/registada	A Garantia é conferida e registada por um valor superior ao real	Elevada	Reduzida	Conferência do registo por colaborador diferente daquele que o carregou inicialmente.
		Avaliações	Receção/Envio de Avaliações	Montante da avaliação indevido	O bem é reportado por um montante superior à avaliação efetiva	Elevada	Reduzida	Conferência da avaliação por colaborador diferente daquele que a recebeu inicialmente.
		Conservadoria e Sec. Crédito	Guarda de Processos de Crédito	Arquivo deficiente do Processo	O processo original desaparece	Elevada	Reduzida	Toda a troca de documentação é efetuada por protocolo.
	Operações - Apoio Operacional	Elaboração de Cálculos de capital em dívida	Prestação de informação para elaboração de acordos	Erro na informação prestada	Devedor não liquidar as responsabilidades devidas à Parvalorem	Moderada	Moderada	Conferência por outro colaborador.
		Elaboração de planos financeiros	Prestação de informação para elaboração de acordos	Erro na informação prestada	Devedor não liquidar as responsabilidades devidas à Parvalorem	Moderada	Moderada	Conferência por outro colaborador

1.6 DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Direção de Recursos Humanos								
Direção / Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DRH	Processamento de Remunerações	Processamento Salarial	Processamento e pagamento de salários e de encargos sociais	Favorecimento em valores não pagos ou pagos indevidamente	Valor de salário incorreto	Elevada	Reduzida	Realização de controlo interno através de sistemas de conferência e validações de dados; Existência de controlo externo efetuado pela Dir.
			Transferência de dados para entidades internas e externas	Dados não comunicados ou comunicados indevidamente	Registo histórico de informação incorreto	Elevada	Reduzida	Realização de controlo interno através de sistemas de conferência e validações de dados; Existência de controlo externo efetuado pela Dir. Contabilidade, Planeamento e Controlo de Gestão.
		Efetuar tarefas delegadas pela Direção	Elaboração de Contratos/ Declarações/ Comunicações de 'Cessações de contratos de Trabalho'	Prazos / aspeto substancial e formal das 'peças' elaboradas	Vícios de forma e de substancia: nulidade dos atos e ou/ anulação dos mesmos, acarretando penalizações para a empresa.	Elevada	Reduzida	Realização de controlo interno superior, através conferência e validações de dados e pedidos de pareceres jurídicos
	Informação de Gestão	Remeter dados / elementos para Entidades Externas e Órgãos Internos	- Registo em aplicativos / formulários próprios das Entidades Externas; - Elaboração de mapas / relatórios	Erro de digitação / compilação de dados	Comunicação incorreta de dados	Elevado	Reduzida	Conferência / validação prévia da informação a reportar
	Informação de Gestão	Remeter dados / elementos para Entidades Externas e Órgãos Internos	- Registo em aplicativos / formulários próprios das Entidades Externas; - Elaboração de mapas / relatórios	Disponibilização de elementos diretamente a outras entidades ou por estas a terceiros	Comunicação de dados, em eventual violação do RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados	Elevado	Reduzida	Conferência / validação prévia de que a informação a reportar diretamente a Outros Órgãos não viola o RGPD

1.7 DIREÇÃO DE CONTABILIDADE, PLANEAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO

Direção de Contabilidade, Planeamento e Controlo de Gestão								
Direção/ Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
	Planeamento e Controlo de Gestão	Promover a qualidade e a fiabilidade da informação contabilística e de gestão emanada da Direção	Reporte à DGO, DGTF, Tribunal de Contas, Banco de Portugal, INE, Banco de Portugal	Informação que não traduza uma imagem verdadeira e apropriada		Reduzida	Reduzida	Controlo interno adequado
	Tesouraria	Gestão da liquidez	Negociação de Operações Financeiras	Realização de operações com preços fora de mercado		Elevada	Reduzida	Controlo interno adequado
		Pagamentos a fornecedores	Pagamento de faturas	Pagamento de faturas não autorizadas		Elevada	Reduzida	Instrução de serviço e Controlo Interno adequado
Contabilidade	Promover a qualidade e a fiabilidade da informação contabilística	Prestação de contas em base individual	Informação que não traduza uma imagem verdadeira e apropriada		Reduzida	Reduzida	Controlo Interno adequado e certificação legal de contas	

DIREÇÃO DE CONTABILIDADE, PLANEAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO- CONT.

Direção Financeira, Contabilidade e Controlo de Gestão								
Direção/ Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DCPCG	Contabilidade	Promover a qualidade e a fiabilidade da informação fiscal	Cumprimento das obrigações fiscais	Informação que não traduza uma imagem verdadeira e apropriada		Reduzida	Reduzida	Controlo Interno adequado

1.8 DIREÇÃO DE APOIO À GESTÃO E REPORTING

Direção de Apoio à Gestão e Reporting								
Direção/ Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
DAGR		Assegurar a qualidade da informação produzida	Reportes ao Tribunal de Contas, SGMF, DGTF, DGO e outras entidades da AP	Informação incoerente ou que não traduza uma imagem verdadeira e apropriada		Reduzida	Reduzida	Sistema de controlo eficaz

1.9 DIREÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS FINANCEIROS

Direção/ Departamento	Área	Competências	Sub Atividades	Descrição da Situação Detetada	Implicação	Gravidade do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Medidas de Prevenção/Controlo
Direção de Gestão de Ativos Financeiros	Ativos Financeiros	Gestão de ativos financeiros	Venda de ativos	Participação económica em negócio	Venda abaixo do justo valor	Elevada	Reduzida	Recurso a avaliações independentes dos ativos. Venda em mercado organizado ou, no caso de ativos não líquidos, definição de preço mínimo de venda pelo Conselho de Administração. Solicitação de mais do que uma proposta de compra, nomeadamente através do processo BWIC (<i>Bid Wanted In Competition</i>)
			Venda de participações sociais	Participação económica em negócio	Venda abaixo do justo valor	Elevada	Reduzida	Preço mínimo de venda sujeito a aprovação por parte do Senhor Ministro das Finanças.
			Serviços jurídicos	Conflito entre colaboradores e fornecedores	Má qualidade do serviço prestado, podendo não satisfazer as necessidades	Elevada	Reduzida	Definição das condições de prestação do serviço e do respetivo preço pelo Conselho de Administração

ANEXO I - CÓDIGO DEONTOLÓGICO



Handwritten signature or mark.

Handwritten mark, possibly a blue checkmark or symbol.



CÓDIGO DEONTOLÓGICO

[Handwritten signature]
1

ÍNDICE

I-	<u>ÂMBITO E VIGÊNCIA</u>	32
II-	<u>RESUMO</u>	32
III-	<u>PRINCÍPIOS E REGRAS</u>	32
	3.1. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO INTERNOS	36
	3.2. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO	37
	3.3. CONDUTA PROFISSIONAL E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	33
	3.4. SEGREDO PROFISSIONAL	39
	3.5. ACÇÃO DISCIPLINAR	35

1. ÂMBITO E VIGÊNCIA

O presente documento aplica-se à Empresa PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. ("Parparticipadas") e o cumprimento do estabelecido no mesmo é obrigatório para todos os Colaboradores da mesma ou a ela afetos, nomeadamente no que concerne a cooperadores externos e auditores.

O Código Deontológico entra em vigor na Parparticipadas, após a correspondente aprovação pelo respetivo Conselho de Administração.

2. RESUMO

A presente Instrução de Serviço - Código de Deontológico - tem dois grandes objetivos:

- ◆ Reunir os princípios fundamentais pelos quais se devem reger a organização;
- ◆ Reunir o conjunto de regras que deve pautar o comportamento dos Colaboradores da Empresa ou a ela afetos, no exercício das suas atividades.

Salientam-se seguidamente as principais matérias abordadas nesta Instrução de Serviço:

- ◆ Organização e Funcionamento internos;
- ◆ Prestação de Informação;
- ◆ Conduta Profissional e Exercício de Funções;
- ◆ Segredo Profissional;
- ◆ Ação Disciplinar.

3. PRINCÍPIOS E REGRAS

3.1. Organização e Funcionamento Interno

3.1.1. Organização Interna

- a) As diferentes atividades desenvolvidas pela Parparticipadas, sempre que tal seja técnica e economicamente viável, devem ser organizadas e geridas de modo autónomo, de forma a prevenir a ocorrência de conflitos de interesses entre a Empresa e os Participados;
- b) A Estrutura Orgânica da Empresa deve permitir a afetação dos Colaboradores, tanto quanto possível, em exclusividade a cada atividade, respeitando a segregação de funções e impedindo o conflito de interesses;
- c) As Unidades Orgânicas da Empresa devem assegurar elevados níveis de competência, dotando-se dos meios técnicos e humanos adequados à prestação de serviços em condições apropriadas de qualidade e eficiência.

3.1.2. Funcionamento Interno

- a) As Áreas e Unidades Orgânicas da Empresa devem, no exercício das suas atribuições, respeitar escrupulosamente os correspondentes procedimentos de controlo interno, particularmente a segregação de funções, a justificação da informação contabilística e financeira e a realização de objetivos;
- b) Em toda a Empresa deve ser observada a completa separação física e funcional entre as atividades de negócio e os respetivos serviços operacionais e de controlo;
- c) Todo o universo da Parparticipadas deve prosseguir o tratamento irrepreensível dos seus clientes e contrapartes, tendo como objetivo a gestão da sua carteira de participações, reunindo os esforços de forma a assegurar o atendimento justo e atempado das suas eventuais reclamações e ainda diligenciar a organização dos arquivos de documentação de forma a garantir o seu fácil manuseamento e identificação, de acordo com as necessidades do exercício das funções de auditoria interna ou externa;
- d) A Parparticipadas tem como objetivos garantir a qualidade da sua carteira de participações financeiras, através de uma adequada análise e acompanhamento dos mercados financeiros, visando a valorização da sua carteira de participações.
- e) A Parparticipadas deve tomar, no funcionamento interno todas as medidas necessárias para obviar a ocorrência de situações conflituosas ou de utilização indevida de informação.

3.2. Prestação de Informação

A prestação de informação, obrigatória ou facultativa aos Contrapartes, Mercados, Supervisores, Tutela ou outras Entidades competentes, deve ser efetuada com observância rigorosa do princípio da legalidade, particularmente das disposições legais aplicáveis e das normas regulamentares estabelecidas pelas entidades supervisoras e de tutela.

3.3 Conduta Profissional e Exercício de Funções

Aos Colaboradores compete, no âmbito do exercício das suas funções em prol da Parparticipadas:

3.3.1. Deveres Gerais

- a) Conduzir o seu desempenho pelos mais elevados padrões de integridade e honestidade, cumprindo todas as disposições legais, deontológicas e regulamentares em vigor e aplicáveis às atividades a que se encontram adstritos;
- b) Comunicar imediatamente à Direção de Recursos Humanos e ao Responsável Hierárquico, através de *e-mail*, quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer a observância das normas adotadas;
- c) Tomar as medidas necessárias que estejam ao seu alcance para impedir práticas de que tenham conhecimento e que integrem a utilização abusiva de informação ou consubstanciem infração às normas vigentes, informando desse facto a sua hierarquia, através de *e-mail*;
- d) Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à prevenção e repressão do

branqueamento de vantagens de proveniência ilícita;

- e) Cumprir as boas práticas de mercado respeitantes às atividades exercidas;
- f) Manter em perfeita organização todos os suportes de informação inerentes às suas atribuições profissionais, desempenhando as funções cometidas com transparência, sensatez, eficácia e prudência;
- g) Zelar pela conservação de equipamentos e outros meios de trabalho colocados à sua disposição, evitando a inconveniente utilização dos mesmos ou a ocorrência de desperdícios e contribuindo para uma gestão eficiente dos referidos equipamentos;
- h) Reportar, oportunamente, à hierarquia as reclamações das Participadas, devendo esta assegurar uma solução justa e atempada;
- i) Cooperar prontamente com as autoridades de supervisão e fiscalização, no âmbito das atribuições específicas destas entidades, não levantando obstáculos ao exercício das respetivas funções;
- j) Disponibilizar-se para prestar declarações em processos judiciais, administrativos, fiscais ou arbitrais, sobre factos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e que se revelem importantes para a defesa dos interesses da Empresa;
- k) Assegurar que no período normal de funcionamento para qualquer Unidade Orgânica, nenhuma função fica inacessível, inativa ou com capacidade de resposta afetada;
- l) Assegurar a normal capacidade de resposta da respetiva função durante as suas ausências ou impedimentos, ainda que temporários, mobilizando para o efeito as formas apropriadas de substituição;
- m) Reportar superiormente, para que possa ser adequadamente gerida, qualquer situação que impeça a normal capacidade de resposta da respetiva função;
- n) Para além da responsabilidade pessoal referida nas alíneas anteriores, compete às chefias certificarem-se de que estão garantidos os processos de substituição, com adequada capacidade de resposta, por parte dos elementos das respetivas equipas;
- o) Respeitar escrupulosamente a interdição de utilização ou divulgação de informação interna, que possa redundar em qualquer tipo de prejuízo, mesmo que potencial, para os interesses da Empresa;
- p) Respeitar escrupulosamente a interdição de divulgação de informações falsas ou enganosas, assim como a realização de operações fictícias ou a participação noutras atuações ilícitas.

3.3.2. Concorrência de Interesses

Aos Colaboradores estão vedadas as seguintes situações, no âmbito do exercício das suas funções:

- a) Intervir na apreciação e decisão de operações em que sejam, direta ou indiretamente, interessados os próprios, seus cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau, ou ainda Empresas ou outras Entidades coletivas que aqueles, direta ou indiretamente, controlem.

- b) Executar operações em que intervenham como ordenantes ou beneficiários, direta ou indiretamente, os próprios, seus cônjuges, parentes ou afins em 1.º grau, ou ainda Empresas ou outras Entidades coletivas que aqueles, direta ou indiretamente, controlem.

3.3.4. Integridade Individual

Aos Colaboradores, está vedada a seguinte atividade, no âmbito do exercício das suas funções:

A solicitação ou aceitação de comissões pelo exercício das suas funções, ou a aceitação de donativos, valores ou outras vantagens de qualquer natureza, em dinheiro ou em espécie, que possam constituir incitamentos para o não cumprimento ou observância defeituosa dos deveres e princípios de conduta profissional.

3.4. Segredo Profissional

3.4.1. Dever de segredo

- a) Os Colaboradores devem guardar segredo, não podendo revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes à vida da Empresa cujo conhecimento lhes advenha exclusivamente do exercício das suas funções ou da prestação dos seus serviços;
- b) Os factos e elementos mencionados na alínea anterior só podem ser revelados quando tiver cessado o dever de segredo, mediante autorização escrita da pessoa a que respeitem ou nos casos inequivocamente previstos na lei.

3.4.2. Dever de Confidencialidade

O dever de confidencialidade é extensivo a todos os Colaboradores nas relações entre si e com terceiros, no âmbito do exercício das suas funções ou nas situações pós-laborais, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) O envio de documentos a clientes ou contrapartes que tenham por eles sido solicitados, deve ser efetuado com grande prudência, por carta assinada por colaboradores com assinaturas autorizadas, revestindo de rigor a identificação dos Clientes e Contrapartes e correspondente endereçamento;
- b) A divulgação de informação a terceiros, mesmo que familiares, mandatários, empregados do cliente ou contrapartes ou outros terceiros, carece de autorização expressa e por escrito do cliente ou contrapartes para esse efeito;
- c) A disponibilização dos elementos mencionados nos termos da alínea anterior deverá ser sempre canalizada através do Órgão competente para o efeito, de acordo com os normativos internos.

3.5 Ação Disciplinar

- a) A violação por parte dos Colaboradores das regras e procedimentos integrantes no presente Código Deontológico constitui infração disciplinar punível nos termos do regime disciplinar aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional e/ou criminal que possa ocorrer;
- b) No âmbito da instauração de um processo disciplinar, os Colaboradores ficam obrigados a prestar todas as informações que lhes sejam solicitadas, relativamente aos factos com ele conexos, no pleno respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ANEXO II – COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO (C.I.M.)

1. ÂMBITO

Com a publicação da Lei nº 54/2008, a 04 de setembro de 2008, foi determinado a criação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente para prevenção da Corrupção e infrações conexas.

No âmbito das competências, o CPC emitiu a primeira Recomendação, determinando a obrigatoriedade da criação de um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, nas entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos. (Publicada em D.R. a 22 de junho de 2009-Rec.Nº1/2009).

Adicionalmente, e por ser fundamental a matéria de conflitos de interesses entre as entidades públicas e cidadãos, a quinta recomendação pelo CPC, expressa a necessidade da existência de mecanismos de acompanhamento e gestão de conflitos de interesses. (Publicada em D.R. a 13 de novembro de 2012 – Rec. Nº 5/2012).

Considerada como empresa abrangida pelas referidas recomendações, foi constituída na Parparticipadas uma *Comissão de Implementação e Manutenção (C.I.M.)*, para a elaboração, implementação e execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

2. MISSÃO

Esta *Comissão (C.I.M.)*, tem como incumbência, a elaboração, implementação e execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como o controlo e a manutenção do mesmo, com os seguintes objetivos:

- ◆ Estabelecer a posição da Parparticipadas em relação ao combate à fraude;
- ◆ Procedimentos a serem seguidos;
- ◆ Preocupação com os riscos elencados e a forma de os mitigar;
- ◆ Coordenação dos mecanismos e políticas antifraude.

3. ESTRUTURA

A *Comissão (C.I.M.)* é constituída pelos representantes de cada uma Estruturas abaixo indicadas:

- ◆ Gabinete de *Compliance*;
- ◆ Direção de Auditoria Interna;

Ambas as estruturas são asseguradas pela Parvalorem, S.A.

A coordenação da *CIM* é da responsabilidade do Gabinete de *Compliance*.

4. ATIVIDADE / ATRIBUIÇÕES GERAIS

A C.I.M tem como principais responsabilidades:

a) **Gestão de Riscos**

- ◆ Solicitar a tipificação dos riscos de Corrupção segundo a natureza e características das atividades de cada estrutura, com identificação dos riscos mais frequentes;
- ◆ Validação dos Riscos identificados por cada estrutura e implementação de outros, quando aplicável, de forma a estabelecer a arquitetura e critérios da gestão, cuidando da sua revisão quando necessário;
- ◆ Identificação de situações que possam originar conflito de interesses de colaboradores dos quadros da Parvalorem afetos à Parparticipadas;
- ◆ Identificação de situações que possam originar conflito de interesses de colaboradores que deixaram de fazer parte dos quadros da Parvalorem e que asseguravam atividades à Parparticipadas, para exercerem funções no sector privado como trabalhadores, consultores ou outras;
- ◆ Responsabilidade em proceder anualmente à monitorização da implementação do plano;
- ◆ De acordo com essa avaliação anual e em resultado da identificação de novos riscos ou de novas medidas preventivas, deverá solicitar aos responsáveis das áreas, a elaboração do relatório de monitorização para uma proposta de revisão do Plano;
- ◆ Coordenação e interpretação dos potenciais aspetos positivos e negativos de todos os fatores que podem afetar a organização;
- ◆ Promoção de mecanismos de monitorização da aplicação das medidas, na matéria de conflitos de interesse, bem como do respetivo sancionamento;
- ◆ Responsabilidade pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.

b) **Avaliação de Riscos**

- ◆ Qualquer situação irregular, de fraude ou má conduta reportada pelos colaboradores deve ser do conhecimento desta *Comissão (C.I.M.)*;
- ◆ As situações recebidas pela Comissão (C.I.M.) e que sejam identificadas de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, serão direcionadas para a Direção de Auditoria Interna para análise e elaboração de relatório para a Exma. Administração;
- ◆ Manter o registo atualizado das ocorrências ligadas à Corrupção, bem como as medidas corretivas consequentemente adotadas.

c) Divulgação de Riscos

- ◆ Promover e/ou participar na elaboração do Código Deontológico no seu domínio de atuação, incluindo manuais de procedimento;
- ◆ Validação da subscrição/aceitação do Código Deontológico por todos os Colaboradores da Empresa;
- ◆ Promover entre os colaboradores uma cultura de responsabilidade e da observância estrita de regras éticas e deontológicas.

d) Controlo de Riscos

- ◆ A realização de reuniões periódicas é definida pelos elementos que constituem esta comissão, num prazo nunca superior a 3 meses;
- ◆ No final de cada ano, deve-se efetuar uma avaliação das medidas implementadas e dos resultados obtidos, bem como avaliar a necessidade de incluir novos riscos e/ou novas medidas. Esta avaliação será incorporada no relatório anual de monitorização;
- ◆ A revisão da presente política, quando tal se revelar necessário;
- ◆ Responsável pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano.

e) Publicação de Riscos

- ◆ Remeter relatório anual de execução do plano ao Conselho de Administração da Parparticipadas. Após autorização do Conselho de Administração, remeter igualmente o relatório ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo;
- ◆ Divulgação/publicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Parparticipadas.





Relatório Anual de Execução
do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas

2018

Lisboa, 11 de janeiro de 2019



ÍNDICE

I. Introdução	3
II. Enquadramento da Empresa.....	3
III. Monitorização da Implementação do Plano.....	3
IV. Recomendações.....	5



I. INTRODUÇÃO

No seguimento das orientações do Conselho da Prevenção da Corrupção (CPC) e de acordo com o definido no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PGRCIC" ou "Plano") da PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A., é apresentado o relatório anual de execução, com vista à análise da implementação das medidas preventivas mencionadas no referido Plano durante o ano de 2018.

O presente relatório será enviado ao CPC e à Direção Geral de Tesouro e Finanças (DGTF), conforme estabelecido no Plano.

II. ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

A PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A. (doravante "PARPARTICIPADAS" ou "Empresa") é uma sociedade anónima que tem por objeto social o legalmente consentido às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente a gestão de participações noutras sociedades como forma indireta do exercício de atividade económica e a prestação de serviços técnicos de administração e gestão.

Os riscos de gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas configuram factos que envolvem potenciais desvios no desenvolvimento da atividade nos seus resultados, pelo que uma eficaz gestão de risco identifica e previne atempadamente as áreas e factos com potencial danoso na PARPARTICIPADAS, sendo as seguintes áreas as que suscitam maior preocupação quanto à probabilidade/prevenção de situações de risco:

- Gestão e alienação de um conjunto de participações financeiras adquiridos no âmbito do processo de reprivatização do BPN;
- Aquisição de serviços, designadamente jurídicos, de assessoria/consultoria.

III. MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

Na essência, as medidas de prevenção de riscos contempladas no Plano já são observadas, pelo que este constitui principalmente uma sistematização das mesmas, contribuindo assim para a sua melhor interiorização e aplicação.

Não obstante, o Plano constitui um instrumento de gestão dinâmico que importa aperfeiçoar e permanentemente completar, designadamente descrevendo com mais pormenor os padrões de comportamento esperados face aos riscos identificados.

Por isso, ao longo do ano foram várias as medidas levadas a cabo (em grande medida pela PARVALOREM, S.A., que assegura através da sua estrutura orgânica a gestão operacional da PARPARTICIPADAS) com o intuito de melhorar os níveis de controlo interno:

- Aprovação do Plano e do Regulamento para uma Política de Comunicação de Irregularidades em outubro de 2018;
- Realização de reuniões trimestrais da Comissão de Implementação e Manutenção do Plano;
- Atualização de diversas Instruções de Serviço relativas à estrutura orgânico-funcional de várias Direções, em função da reestruturação funcional ocorrida na empresa;
- Publicação de Instrução de Serviço subjacente ao tema dos “Acordos Judiciais Planos de Insolvência e Planos de Recuperação resultantes de PER”, a qual foi aprovada e publicada no início do ano de 2018;
- Publicação de Instrução de Serviço subjacente ao tema “Cartões de Acesso”, a qual foi aprovada e publicada em abril de 2018;
- Reforço da componente do Sistema de Controlo Interno da PARPARTICIPADAS, nomeadamente através da introdução de um sistema de contabilidade orçamental, visando essencialmente contribuir de uma forma segura para o desenvolvimento das atividades contabilística e financeira, no sentido de serem desenvolvidas de forma ordenada e eficiente, isenta de ilegalidade, fraude e erro, e que a informação disponibilizada seja íntegra, fiável e oportuna; este reforço foi efetivado através da publicação da Instrução de Serviço dedicada ao tema “Ciclo Orçamental da Receita e da Despesa”, aprovada e publicada em junho de 2018;
- Prossecução do projeto que visa a implementação na empresa do regulamento geral sobre a proteção de dados com a aprovação e publicação de Instruções de Serviço dedicadas aos temas “Política de Privacidade” e “Modelo de Governo”, em setembro de 2018, e “Processo de Proteção desde a Conceção e por Defeito” e “Processo de Resposta a Incidentes”, ambas em outubro de 2018;
- Assegurar a conformidade das políticas de aquisição de serviços, designadamente jurídicos e de assessoria/consultoria, com a legislação vigente aplicável ao Sector Empresarial do Estado, através da aprovação e publicação da Instrução de Serviço dedicada ao tema “Aquisição de Serviços - Procedimentos e Autorizações”, a qual foi aprovada e publicada em novembro de 2018;
- Foram ministradas ações de formação aos trabalhadores sensibilizando-os para as temáticas do Branqueamento de Capitais e da Proteção de Dados;

A PARPARTICIPADAS tem assim vindo a reforçar e renovar um conjunto de normativos internos com vista a um maior controlo interno, onde constam definidos os procedimentos e os circuitos a observar, bem como as funções e responsabilidades dos diferentes intervenientes.

Verifica-se uma melhoria contínua do grau de implementação das medidas e mecanismos de controlo interno, decorrente do compromisso dos dirigentes da empresa e colaboradores na melhoria da sua performance quanto à execução do PGRIC.

IV. RECOMENDAÇÕES

Atendendo ao exposto no presente relatório de execução, e tendo em vista a melhoria do Plano e do seu processo de monitorização, recomenda-se que sejam aplicadas as seguintes medidas:

- Os responsáveis das diversas Direções devem manter uma contribuição ativa no âmbito do Plano, designadamente na identificação de novos riscos de corrupção e infrações conexas, proposição de novas medidas preventivas e revisão das medidas de prevenção de risco já identificadas;
- Promover ações de formação, divulgação, reflexão e esclarecimento do Plano junto dos trabalhadores e que contribuam para uma melhoria do seu envolvimento numa cultura de prevenção de riscos;
- Promover a realização de ação de divulgação, dirigida aos Colaboradores da PARVALOREM, sobre o tema da prevenção da corrupção, por representantes do Conselho de Prevenção da Corrupção;
- Prosseguir na avaliação e monitorização das situações identificadas com uma maior probabilidade de ocorrência de riscos de corrupção ou infrações conexas e/ou conflitos de interesses;

O presente Relatório de Execução consubstancia a determinação da Recomendação do C.P.C., bem como o estabelecido na alínea e) do ponto 4 - Atividade /Atribuições Gerais, do Anexo II do Plano de Gestão de Risco e Infrações Conexas da PARPARTICIPADAS.



**REGULAMENTO DE COMUNICAÇÃO DE
IRREGULARIDADES DA PARPARTICIPADAS, SGPS,
S.A.**

[Handwritten signature]

1. Introdução

A Parparticipadas, SGPS, S.A. (doravante abreviadamente designada apenas por “Parparticipadas” ou “Empresa”) norteia o exercício de toda a sua atividade e a prossecução da sua estratégia de negócio pelo respeito pelos princípios da legalidade, boa-fé, responsabilidade, lealdade, integridade, transparência, profissionalismo e confidencialidade, reconhecendo, no entanto, a importância - como instrumento de boa prática societária e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, e das melhores práticas internacionais - da adoção de regras e procedimentos internos para receção, tratamento e arquivo de Participações de:

- ✓ Irregularidades graves, relacionadas com:
 - a sua administração,
 - a sua organização contabilística,
 - e a fiscalização interna da Empresa,

- ✓ Indícios sérios de infrações a deveres previstos no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) ou no Regulamento (EU) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento (CRR).

No presente Regulamento instituem-se os mecanismos de Participação interna de irregularidades (Reporte Interno), bem como os procedimentos associados à sua receção, tratamento e arquivo, de forma a prevenir, detetar e atuar sobre as mesmas, e nalguns casos evitar mesmo a ocorrência de prejuízos agravados decorrentes da sua subsistência.

2. Conceito de Irregularidade

Para efeitos do presente Regulamento, são consideradas como irregularidades, as situações detetadas ou sobre as quais exista fundada suspeita, sejam elas potenciais ou reais, relacionadas com as matérias acima referidas, que de forma grave violem ou comprometam:

- ✓ O cumprimento da lei, dos regulamentos e outros normativos em vigor;
- ✓ O património dos Clientes, dos Acionistas e da Empresa;
- ✓ A imagem e reputação da Empresa;
- ✓ O equilíbrio financeiro da Empresa;
- ✓ A integridade da informação financeira e as práticas contabilísticas.

Não serão consideradas irregularidades para efeitos do presente Regulamento:

- ✓ As situações que não se enquadrem no acima descrito, e designadamente as Reclamações relacionadas com o Serviço ao Cliente e o atendimento ao público em geral.

3. Participantes

Devem participar irregularidades ao abrigo deste Regulamento:

- ✓ Colaboradores ou quaisquer outras pessoas que prestem serviços na Empresa;
- ✓ Acionistas;
- ✓ Clientes,
- ✓ Fornecedores;
- ✓ Quaisquer outras pessoas.

4. Destinatário e Canais de Participação

A participação de irregularidades deve ser dirigida ao Conselho Fiscal da Parparticipadas, e poderá ser feita através de qualquer meio de transmissão escrita e designadamente por via de:

- ✓ Carta dirigida para: CONSELHO FISCAL DA PARPARTICIPADAS – Av. Fontes Pereira de Melo, nº 51 – 5ºF – 1050-120 Lisboa;
- ✓ Seguinte endereço de e-mail:
parparticipadas.participacoesirregularidades@parvalorem.pt

5. Direito de Participação

Os Colaboradores e quaisquer outras pessoas que prestem serviços na/à Parparticipadas, devem proceder à Participação imediata ao Conselho Fiscal, de qualquer irregularidade alegadamente ocorrida de que tenham conhecimento.

A Participação de irregularidades não está dependente da existência de prova da sua ocorrência.

6. Dever de Participação

Nos termos do n.º 3 do artigo 116.º-AA do RGICSF, as pessoas que por virtude das funções que exercem, direta ou indiretamente na Parparticipadas, nomeadamente nas áreas de auditoria interna, de gestão de riscos ou de controlo do cumprimento das obrigações legais e regulamentares (*compliance*), tomem conhecimento:

- ✓ De qualquer irregularidade grave abrangida por este Regulamento, ou
- ✓ De qualquer indício de infração abrangido por este Regulamento,
- e
- ✓ Que seja suscetível de colocar a Empresa em situação de desequilíbrio financeiro,

têm o dever de as Participar ao Conselho Fiscal da Parparticipadas, nos termos e com as salvaguardas estabelecidas no presente Regulamento.

7. Participação Protegida (Não Retaliação)

As Participações de Irregularidades ao Conselho Fiscal não podem servir, por si só, de fundamento à instauração, pela Parparticipadas, de qualquer procedimento disciplinar, civil ou criminal ao Participante, exceto se após a sua avaliação, se concluir que foram deliberadas e manifestamente infundadas.

Concluindo-se que a informação é infundada/falsa e que o Participante dispunha de meios, conhecimentos, *know-how*, informação que lhe permitiriam discernir sem muita complexidade estar perante uma situação sem fundamento, e mesmo assim entendeu proceder à Participação, nesse caso, a Participação não gozará de proteção.

Realça-se, não obstante, que a Participação de Irregularidades não está dependente da existência de prova da sua ocorrência.

As Participações devem ser efetuadas de boa-fé, com indicação dos fundamentos, sem prejuízo da informação ou documentação de suporte serem escassos.

8. Garantia de confidencialidade e Proteção de Dados

A Parparticipadas, através do Conselho Fiscal, garante, nos termos legais, a confidencialidade das Participações recebidas, as quais devem ser consideradas como informação confidencial, por todos os intervenientes no seu processo de tratamento.

Nos termos da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, a Parparticipadas, através do Conselho Fiscal, garante a proteção dos dados pessoais do Participante e do suspeito da prática da infração, recolhidos através dos canais de participação acima indicados.

A Parparticipadas pode transmitir os dados pessoais recolhidos a:

- ✓ Entidades de supervisão ou judiciárias, quando se mostrem relevantes para o cumprimento do dever de comunicação ou tratamento de situações comunicadas;
- ✓ Entidades do Grupo onde se insere a Empresa ou a terceiros, para efeitos da investigação da irregularidade comunicada.

Nos termos das normas de proteção de dados e de segurança da informação, o Conselho Fiscal implementa as medidas de segurança adequadas à proteção da informação e dos dados contidos nas Participações e respetivos registos (ficheiros automatizados e dados manuais).

9. Faculdade que assiste ao Participante

Quando expressamente solicitado pelo Participante, as informações por ele reportadas são transmitidas, de forma anónima, ao Conselho de Administração e/ou a quaisquer outros órgãos ou funções com responsabilidades no âmbito do seu tratamento.

10. Participações anónimas

São admitidas Participações de Irregularidades dirigidas ao Conselho Fiscal de forma anónima.

11. Receção, tratamento e arquivo de Participações recebidas

11.1. Confirmação da receção de Participação

Sempre que possível, será fornecida ao Participante uma confirmação da receção da sua Participação, e designadamente quando:

- ✓ A sua transmissão seja feita através de endereço de e-mail, que possibilite uma mensagem de resposta;
- ✓ Não for anónima;
- ✓ O Participante estiver claramente identificado e não tenha manifestado expressamente que “não pretende receber uma confirmação de receção da Participação”

11.2. Registo de Participações recebidas

As Participações recebidas pelo Conselho Fiscal são registadas numa base de dados própria, com a seguinte informação:

- ✓ Número interno identificativo da Participação;
- ✓ Autor da Participação (caso a Participação seja anónima, será inserida essa indicação)
- ✓ Data da sua receção;
- ✓ Canal da sua transmissão;
- ✓ Descrição sumária da situação comunicada;
- ✓ Identificação do suspeito da prática da infração (caso venha indicado).

11.3. Tratamento de Participações recebidas

11.3.1. Recebida e registada uma Participação, o Conselho Fiscal procede à sua prévia análise, avaliando a existência de fundamentos:

- ✓ **Suficientes** (para uma investigação mais aprofundada)
- ✓ **Insuficientes** (para uma investigação mais aprofundada), elaborando neste caso um Relatório fundamentado com a justificação da não adoção de quaisquer medidas e arquivamento liminar da Participação.

11.3.2. Sempre que tal se mostre apropriado, deve o Conselho Fiscal, encaminhar as Participações recebidas ao Conselho de Administração da Parparticipadas, devendo indicar

sempre em documento escrito, os fundamentos subjacentes às decisões de não encaminhamento das Participações para o antedito órgão.

11.3.3. Havendo fundamentos suficientes para uma investigação mais aprofundada, o Conselho Fiscal desenvolverá as diligências que reputar necessárias, podendo, para o efeito, e nos termos da lei, solicitar a intervenção do Gabinete de Compliance, da Direção de Auditoria Interna ou de outras Direções ou Serviços, ou mesmo de Terceiros (ex: Peritos externos), garantindo sempre que, se solicitado pelo Participante, as informações são transmitidas aos demais intervenientes de forma anónima.

11.3.4. O processo de investigação é conduzido e supervisionado pelo Conselho Fiscal.

11.3.5. A investigação deverá ser célere, exaustiva e as suas conclusões e respetiva documentação de suporte constar de Relatório(s) escrito(s), subscrito(s) pelo(s) interveniente(s) em causa, do qual devem constar, entre outras, as medidas consideradas adequadas aplicar, e se for caso disso, concluir pela necessidade de participação à(s) autoridades externas competentes.

11.3.6. Terminada a investigação pelo(s) interveniente(s) em causa, o Conselho Fiscal procede à sua avaliação, de forma a emitir as suas conclusões e decidir sobre as medidas a adotar ou justificar a não adoção de quaisquer medidas, elaborando para o efeito um Relatório fundamentado.

11.3.7. No Relatório aludido no número anterior, o Conselho Fiscal poderá decidir:

- ✓ Pelo arquivamento do processo;
- ✓ Propor ao Conselho de Administração alterações a processos, métodos de controlo ou a políticas da Parparticipadas;
- ✓ Solicitar correções ou ajustamentos a documentos;
- ✓ Reportar a situação ao nível hierárquico superior;
- ✓ Reportar a situação às autoridades externas competentes;



- ✓ Propor ao Conselho de Administração a cessação de relações contratuais ou a instauração de processo disciplinar;
- ✓ Propor ao Conselho de Administração a instauração de processo judicial, de participação-crime ou de medida de natureza análoga.

11.3.8. As Participações recebidas, bem como todos os Relatórios a que elas deem lugar, são obrigatoriamente conservados em papel ou noutro suporte duradouro que permita a reprodução integral e inalterada da informação, pelo prazo de 5 anos, aplicando-se-lhes o disposto no artigo 120.º do RGICSF.

11.3.9. Para além da informação mencionada em 11.2. supra, deverá a base de dados própria do Conselho Fiscal, conter a seguinte informação referente ao tratamento das Participações recebidas:

- ✓ Medidas tomadas em virtude da Participação;
- ✓ Estado do Processo de Tratamento da Participação: Pendente ou Concluído.

12. Relatório Anual a apresentar ao Banco de Portugal

O Conselho Fiscal deve elaborar um Relatório anual, a apresentar ao Banco de Portugal, com:

- ✓ a descrição dos meios específicos de tratamento e arquivo das participações de irregularidades graves enquadráveis no presente Regulamento;
- ✓ a indicação sumária das Participações recebidas e do respetivo processamento.

13. Divulgação

Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho de Administração da Parparticipadas, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, e será objeto de divulgação no normativo interno e na página de internet da Parparticipadas.

14. Vigência

Este Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e divulgação.